



DECRETOS

DECRETO Nº 34.631, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023695/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 69.595, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 540,39m² de terreno, localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, nº 850, bairro do Medeiros, neste Município, cuja propriedade é de EDISON CAMPOSILVAN, necessário à realização de Obras de Requalificação e Infraestrutura Viária com Financiamento do Banco CAF - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA, a ser implantada na Av. Reynaldo Porcari (incluindo a Av. Marginal da Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto a saber: Obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem da referida avenida da Av. Maria Aparecida Pansarin Porcari (marginal da Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto), conforme planta anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ÁREA 01

"Inicia no ponto 2B localizado na divisa com a GLEBA DE TERRAS de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ matriculada sob nº 46.465 do 1º ORIJ; daí segue confrontando com a GLEBA DE TERRAS de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, matriculada sob nº 46.465 do 1º ORIJ, com azimute 137°34'43" e distância de 15,00 metros até o ponto 1; daí deflete à direita e segue confrontando com a RODOVIA DOM GRABRIEL PAULINO BUENO COUTO com o azimute 227°40'56" e distância de 35,81 metros até o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com a AVENIDA MARGINAL DA RODOVIA DOM GABRIEL

PAULINO BUENO COUTO, com azimute 316°20'53" e distância de 14,88 metros até o ponto 2A; daí deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE da matrícula nº 69.595 do 1º ORIJ, em curva à direita, com raio 1.295,00 metros e distância de 36,13 metros, até o ponto 2B, inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 540,39 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

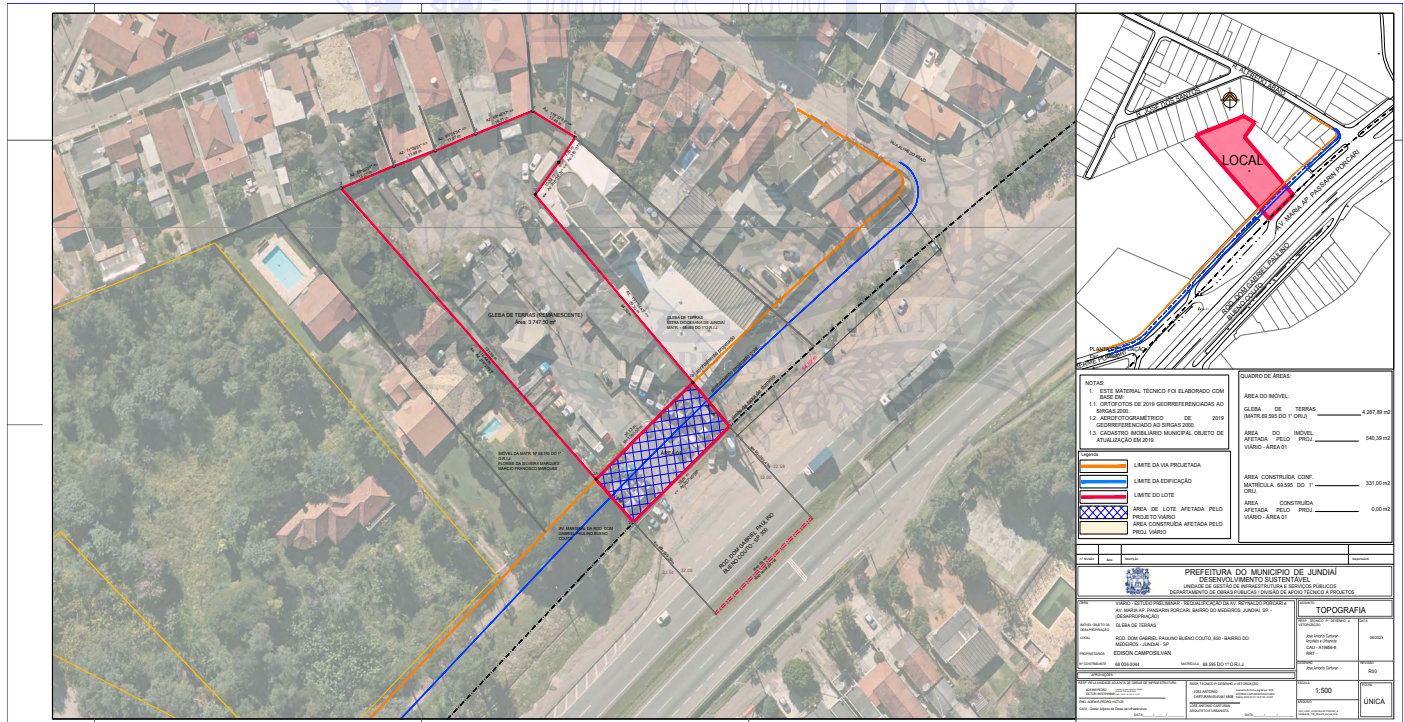
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETO Nº 34.722, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos II e IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014064/2020, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas de Direitos Humanos do anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Plano Municipal de Direitos Humanos



Unidade de Gestão da Casa Civil

Assessoria de Políticas de Direitos Humanos

Jundiaí/SP

2024



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Luiz Fernando Arantes Machado

GESTOR DA CASA CIVIL

Gustavo L. C. Maryssael de Campos



O **PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS** foi elaborado pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos, órgão vinculado à Unidade de Gestão da Casa Civil e regulamentado pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019.

Jundiaí/SP

2024



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Sumário

Apresentação	5
Base legal	6
Eixos	9
Interação democrática entre Estado e Sociedade Civil	10
Introdução	10
Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil	12
Desenvolvimento e Direitos Humanos	17
Introdução	17
Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:	19
Universalizar direitos em um contexto de desigualdades	36
INTRODUÇÃO	36
Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:	37
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	91
ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS	91
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO	99
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	105
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	111
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA DIVERSIDADE SEXUAL	114
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL	116
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	120
Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência	130
Introdução	130
Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência	131
Educação e Cultura em Direitos Humanos	152
Introdução	152
Eixo Orientador V: Educação e cultura em Direitos Humanos	154
Plano de Ação	161
Introdução	161
EIXO I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil	163
EIXO II: Desenvolvimento e Direitos Humanos	164
EIXO III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades	164



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

EIXO IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência.....	166
EIXO V: Educação e cultura em Direitos Humanos.....	167
Avaliação e monitoramento.....	168
Considerações finais.....	168



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Apresentação

O reconhecimento do papel do poder público para com a interiorização dos direitos humanos nas políticas públicas de forma transversal, intersetorial e unilateral é de suma importância para o desenvolvimento das pessoas e sociedade em dignidade e direitos.

Com tal vigor, identificar na atuação do Poder Executivo Municipal as políticas públicas desenvolvidas que consideram os Direitos Humanos em sua aplicação é necessário para fortalecer, numa crescente, o avanço exponencial da temática e sua devida percepção pelas pessoas e sociedade.

Outrossim, implementar políticas públicas de direitos humanos no sentido de execução e ampliação das ações voltadas à valorização da vida e da pessoa humana, seguindo diretrizes nacionais e internacionais de promoção e proteção dos direitos essenciais e visando ao respeito à cidadania e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência são essenciais e indispensáveis para o equilíbrio e promoção do bem comum, em observância ao interesse público, devendo ser pauta obrigatória nos planos estratégicos da gestão Municipal, por completude.

Dessa forma, por reconhecimento, desenvolvimento, aprimoramento e execução, considerando estruturas exequíveis e olhar sistêmico para como a temática, o Plano Municipal de Direitos Humanos faz-se material por ferramenta de gestão, norteador pelo propósito indissolúvel de melhorar a qualidade de vida da população, planejando um futuro em que o Município se desenvolva de modo sustentável e inteligente, colocando as pessoas em primeiro lugar à luz da modernização e pela busca ininterrupta de tornar mais humano.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiá

Base legal

Tal postura se esmera de forma contínua e celular, se apropriando dos dispostos legais com aplicabilidade objetiva. Neste, podemos considerar os seguintes:

Declaração Universal dos Direitos Humanos o Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que dispõe:

Art. 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

É imprescindível mencionar que, mesmo dispondo o Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo o seu conteúdo se faz presente por referência programática.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com referência aos Artigos que seguem:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

II - prevalência dos direitos humanos;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I ... LXXIX

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide ADIN 3392) (Vide Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º da Constituição)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

Por referência programática, o Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2019, conforme Artigo 2º itens abaixo dispostos:

Art. 2º O PNDH-3 será implementado de acordo com os seguintes eixos orientadores e suas respectivas diretrizes:

I - Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil:

(...)

II - Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:

(...)

III - Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

(...)

IV - Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência:

(...)

V - Eixo Orientador V: Educação e Cultura em Direitos Humanos:

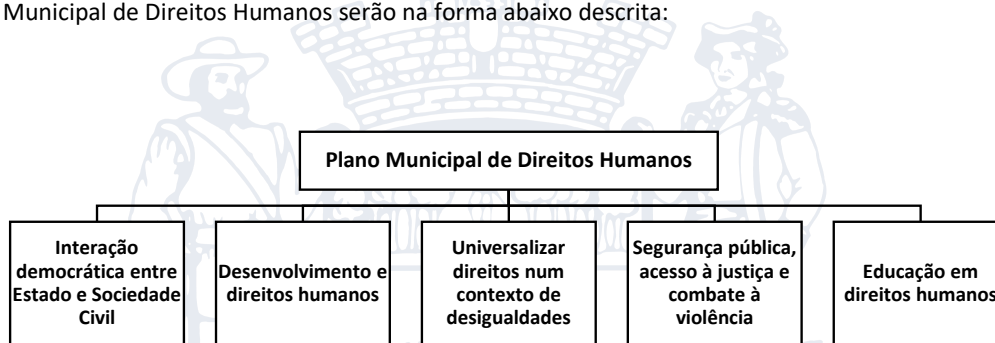
DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Eixos

Considerando as legislações acima citadas, sem prejuízo das demais existentes, e, respeitando as características microrregionais e políticas públicas implementadas, em convergência, conforme estabelecido no Decreto 7.037, de 21 de dezembro de 2009, Artigo 2º (supracitado), e, ponderando de maneira exclusiva as competências de atuação do Município, não desprezando a intersetorialidade e a transversalidade necessárias, os eixos do Plano Municipal de Direitos Humanos serão na forma abaixo descrita:



Por endosso, tal consideração têm por pressuposto o alinhamento à legislação vigente e a realidade do microambiente municipal, o que auxilia, em suma, para o desenvolvimento ativo de políticas públicas que atendam o Plano Municipal de Direitos Humanos e seus desdobramentos, privilegiando o ACOLHIMENTO e PROTEÇÃO em ações efetivas, sendo a PROMOÇÃO passível aos direitos fundamentais sob olhar da valorização da pessoa humana em sua universalidade.

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Interação democrática entre Estado e Sociedade Civil

Introdução

Os Direitos Humanos constituem condição para a prevalência da dignidade humana, e que devem ser promovidos e protegidos por meio de esforço conjunto do Estado e da sociedade civil. Uma das finalidades básicas do Plano Municipal de Direitos Humanos é dar continuidade à integração e ao aprimoramento dos mecanismos de participação existentes, bem como criar novos meios de construção e monitoramento das políticas públicas sobre Direitos Humanos no Município de Jundiaí.

As diretrizes deste capítulo discorrem sobre a importância de fortalecer a garantia e os instrumentos de participação social, o caráter transversal dos Direitos Humanos e a construção de mecanismos de avaliação e monitoramento de sua efetivação. Isso inclui a construção de sistema de indicadores de Direitos Humanos e a articulação das políticas e instrumentos de monitoramento existentes. O Poder Executivo tem papel protagonista de coordenação e implementação do Plano Municipal de Direitos Humanos.

Aperfeiçoar a interlocução entre o município e sociedade civil depende da implementação de medidas que garantam à sociedade maior participação no acompanhamento e monitoramento das políticas públicas em Direitos Humanos, num diálogo plural e transversal. Ampliar o acesso externo dos órgãos públicos, realizar fóruns periódicos sobre a temática, fortalecer e orientar a atuação dos conselhos municipais para com a temática de Direitos Humanos são algumas das formas de assegurar o aperfeiçoamento das políticas públicas por meio de diálogo, de mecanismos de controle e das ações contínuas da sociedade civil.

Fortalecer as informações em Direitos Humanos com produção e seleção de indicadores para mensurar demandas, monitorar, avaliar, reformular e propor ações efetivas, garante e consolida o controle social e a transparência das ações governamentais.



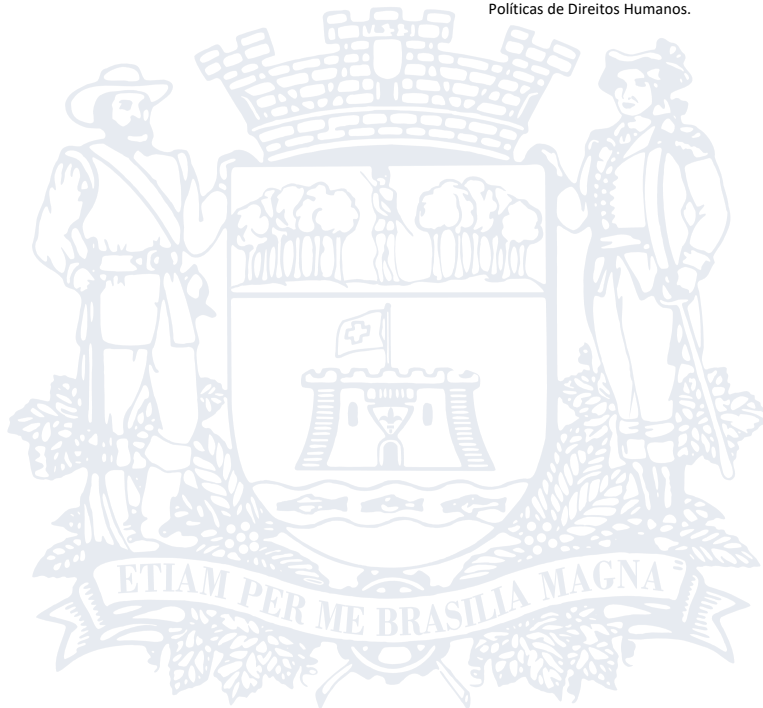
DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A adoção de tais medidas fortalecerá a democracia participativa, na qual o Município atua como instância republicana da promoção e defesa dos Direitos Humanos e a sociedade civil como agente ativo de sua implementação.

FONTE: Programa nacional de Direitos Humanos (PnDH-3) – páginas 21 à 23 / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/Pr, 2010 - CDU 341.231.14. – Adaptação dada pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Eixo Orientador I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil

A participação social através dos **CONSELHOS MUNICIPAIS** é uma das formas autênticas e diretas de a sociedade civil contribuir para o bem comum, através da participação popular, protagonizando e participando ativamente de processos de mudanças sociais, pois é um dos principais elementos norteadores do exercício da cidadania em ambiente democrático de direitos e deveres.

Salvaguarda às atribuições inerentes à cada Conselho Municipal em sua constituição, os mesmos possuem vocação para questões que versam direitos humanos em suas áreas de discussões e atuações.

Atualmente o Município possui 32 (trinta e dois) Conselhos Municipais, conforme abaixo descrito:

Sigla	Denominação	Lei Instituição	Qualificação
CMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	Lei 8.906/2018	Paritário, deliberativo e controlador
COMDIPI	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Lei 8129/2013	Paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador
CMDPCD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Lei 9.234/2019	Paritário, consultivo e deliberativo
CMPDCN	Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra	Lei 5628/2001	Paritário, permanente e deliberativo
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Lei 5999/2003	Paritário e consultivo
CMJ	Conselho Municipal da Juventude	Lei 10.179/2024	Permanente e consultivo
CMOE	Conselho Municipal de Obras e Edificações	Lei 627/2023	Paritário, consultivo e deliberativo
CMDR	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Lei 9117/2018	Não paritário, consultivo e deliberativo
COMDEMA	Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente	Lei 10.003/2023	Tripartite, normativo, consultivo, recursal, e deliberativo
CMSPC	Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Lei 8362/2014 e Lei 8427/2015	Não paritário, deliberativo, consultivo e de assessoramento



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

COMAD	Conselho Municipal Antidrogas	Lei 9.457/2020	Paritário, consultivo e deliberativo
CMH	Conselho Municipal de Habitação	Lei 9807/2022 e Lei 8896/2017	Paritário e deliberativo
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social	Lei 8.265/2014	Paritário, deliberativo, normativo e consultivo
COMTUR	Conselho Municipal de Turismo	Lei 10.138/2024	Não paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador
CMPC	Conselho Municipal de Política Cultural	Lei 9.633/2021	Paritário, deliberativo, consultivo, permanente e fiscalizador
COMPAC	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural	Lei 623/2023	Paritário, consultivo e deliberativo
COMSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição	Lei 8.920/2018	Não paritário, consultivo
CMRI	Conselho Municipal de Relações Internacionais	Lei 6625/2005	Paritário, consultivo
CONCIDADE	Conselho da Cidade de Jundiaí	Lei 8347/2014	Não paritário, permanente, consultivo e propositivo
COMMURT	Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	Lei 9.868/2023	Paritário, fiscalizador, consultivo e propositivo
CMCTI	Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Lei 9.716/2022	Paritário, consultivo
CAEM	Conselho de Alimentação Escolar do Município	Lei 5655/2001	Não paritário, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento
FUNDEB	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	Lei 9.576/2011	Não paritário, de acompanhamento e controle
CME	Conselho Municipal de Educação	Lei 10.206/2024	Normativo, consultivo e fiscalizador
CMEL	Conselho Municipal de Esportes e Lazer	Lei 9.194/2019	Paritário, consultivo e normativo
CGSJ	Conselho Gestor da Serra do Japi	Lei 621/2023	Não paritário, consultivo
CMTPPS	Conselho Municipal de Transparência Pública e Participação Social	Lei 7941/2012	Paritário, consultivo
CMPT	Conselho Municipal de Política Territorial	Lei 9.321/2019-10177/2024	Tripartite, consultivo e deliberativo

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

COMUS	Conselho Municipal de Saúde	Lei 6117/2003 e Lei 7.785/2011	Não paritário, tripartite, permanente, consultivo e deliberativo
COMDBEA	Conselho Municipal de Defesa e Bem Estar Animal	Lei 9422/00	Consultivo e Deliberativo
CONUSPMJ	Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Jundiaí	Decreto 33.961/2024 e Decreto 30.793/2022	Paritário
COMEMBREGO	Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	Lei 9.577/2021	Tripartite, permanente e deliberativo

Para que a interação democrática por meio da participação popular considere a temática de direitos humanos através dos conselhos municipais no Município, concomitante às suas atribuições, é importante a organização, com periodicidade anual, de **ENCONTRO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CONSELHOS MUNICIPAIS**, com temática universal de Direitos Humanos, tendo por base a valorização da pessoa humana de maneira a privilegiar o coletivo, princípio fundamental estabelecido no **Art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH**¹, objetivando a participação da sociedade civil organizada através dos conselhos e demais agentes sociais no que tange a defesa dos direitos humanos.

Por tal, tais encontros devem tratar, além da temática Direitos Humanos, questões a respeito de ordenamentos práticos e operacionalidade quanto ao funcionamento, dinâmica, produtividade, qualificação das discussões, suporte e desenvolvimento de propostas de políticas públicas e seu devido acompanhamento e aprimoramento, reservados limites institucionais e atribuições constitucionais dos Conselhos Municipais.

Num contexto de amplitude democrática, a Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH) desenvolve anualmente o **FÓRUM MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS**, com o objetivo de promover aproximação e reflexão acerca dos direitos humanos no Município e seus adequados remédios sugeridos através da participação popular.

¹ **Artigo I** - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. – *Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Com referência aos apontamentos advindos do Encontro Municipal de Direitos Humanos - Conselhos e do Fórum Municipal de Direitos Humanos, a Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH) fará indicações, de caráter sugestivo, considerando as diretrizes e objetivos estratégicos do Plano Municipal de Direitos Humanos, visando contribuir com os instrumentos de planejamento do Município, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Outrossim, a Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), atua em articulação positiva junto às Unidades de Gestão, Órgãos e Entidades, Sociedade Civil Organizada e Conselhos Municipais, com a finalidade de fomentar políticas públicas voltadas à direitos humanos de maneira ampla e coletiva.

No objetivo de proporcionar acesso, informação e interação quanto à temática de Direitos Humanos, o Município possui o sítio www.direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br.

É de fundamental importância deter sistemas de informações em direitos humanos. Nesta direção, os **INDICADORES MUNICIPAIS DE DIREITOS HUMANOS** têm por objetivo auxiliar na observação dos direitos numa dimensão evolutiva, contribuindo para a criação de políticas públicas de relevância e impacto positivo no que tange a universalidade dos direitos num contexto do exercício pleno da cidadania com suficiência de informações para o bem comum.

Outrossim, o Município, no intuito de desenvolver políticas públicas de interação com a sociedade civil, criou o **SELO MUNICIPAL "DIREITOS HUMANOS"**, que, através de edições anuais, a ser concedido às empresas - Pessoa Jurídica, entidades de classe, assistenciais e representativas e sociedade civil – participação popular, tem por objetivo premiar, por meio de reconhecimento público, iniciativas afirmativas inerentes aos direitos humanos, reconhecendo seu papel transformador e potencializador na sociedade e meio de ação, tendo por base as modalidades abaixo descritas:



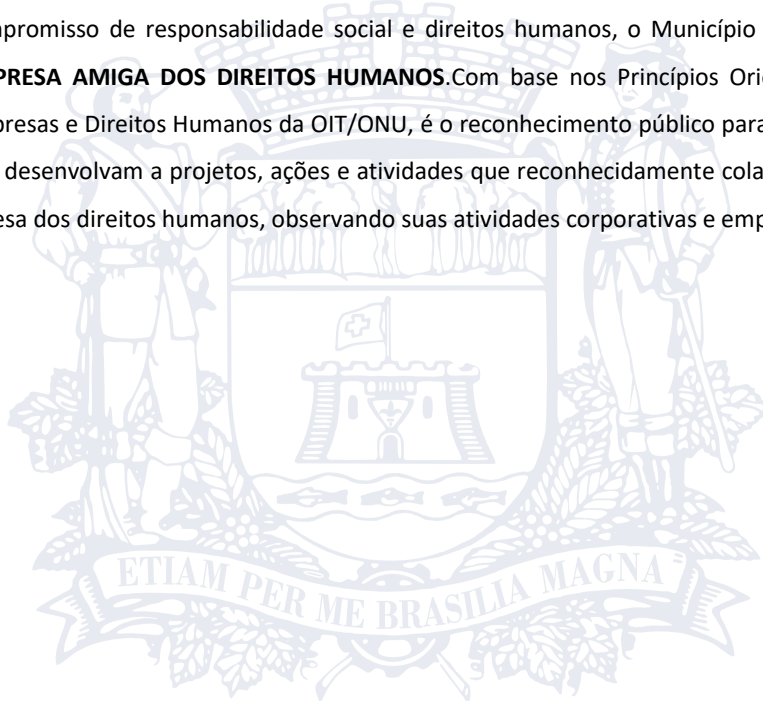
DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

1. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável
2. Trabalho, renda e empreendedorismo
3. Igualdade e acesso
4. Segurança e combate à violência
5. Temática por indicação – FÓRUM MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS*

Não obstante, o Município, no intuito de ampliar a adesão das empresas ao compromisso de responsabilidade social e direitos humanos, o Município criou o **SELO EMPRESA AMIGA DOS DIREITOS HUMANOS**. Com base nos Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos da OIT/ONU, é o reconhecimento público para as empresas que desenvolvam a projetos, ações e atividades que reconhecidamente colaboram com a defesa dos direitos humanos, observando suas atividades corporativas e empresariais.



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Desenvolvimento e Direitos Humanos

Introdução

O tema “desenvolvimento” tem sido amplamente debatido por ser um conceito complexo e multidisciplinar. Não existe modelo único e preestabelecido de desenvolvimento, porém, pressupõe-se que ele deve garantir a livre determinação dos povos, o reconhecimento de soberania sobre seus recursos e riquezas naturais, respeito pleno à sua identidade cultural e a busca pela equidade.

A teoria predominante de desenvolvimento econômico o define como um processo que faz aumentar as possibilidades de acesso das pessoas a bens e serviços, propiciadas pela expansão da capacidade e do âmbito das atividades econômicas. O desenvolvimento seria medida qualitativa do progresso da economia de um país, refletindo transições de estágios mais baixos para estágios mais altos, por meio da adoção de novas tecnologias que permitem e favorecem essa transição.

A partir daí, a medição de um índice de desenvolvimento humano veio substituir a medição de aumento do PIB, uma vez que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) combina a riqueza per capita dada pelo PIB aos aspectos de educação e expectativa de vida, permitindo uma avaliação de aspectos sociais não mensurados pelos padrões econométricos.

É necessário que o modelo de desenvolvimento econômico tenha a preocupação de aperfeiçoar os mecanismos de distribuição de renda e de oportunidades para todos os brasileiros, bem como incorpore os valores de preservação ambiental.

Os debates sobre as mudanças climáticas e o aquecimento global, gerados pela preocupação com a maneira com que os países vêm explorando os recursos naturais e direcionando o progresso civilizatório, está na agenda do dia. Esta discussão coloca em questão os investimentos em infraestrutura e modelos de desenvolvimento econômico na área rural.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

O desenvolvimento pode ser garantido se as pessoas forem protagonistas do processo, pressupondo a garantia de acesso de todos os indivíduos aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, e incorporando a preocupação com a preservação e a sustentabilidade como eixos estruturantes de proposta renovada de progresso.

Todo esse debate traz desafios para a conceituação sobre os Direitos Humanos no sentido de incorporar o desenvolvimento como exigência fundamental. A perspectiva dos Direitos Humanos contribui para redimensionar o desenvolvimento. Motiva a passar da consideração de problemas individuais a questões de interesse comum, de bem-estar coletivo, o que alude novamente o Estado e o chama à corresponsabilidade social e à solidariedade.

Ressaltamos que a noção de desenvolvimento está sendo amadurecida como parte de um debate em curso na sociedade e no governo, incorporando a relação entre os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, buscando garantia do acesso ao trabalho, à saúde, à educação, à alimentação, à vida cultural, à moradia adequada, à previdência, à assistência social e a um meio ambiente sustentável.

Alcançar o desenvolvimento com Direitos Humanos é permitir que as pessoas e as comunidades exerçam a cidadania, com direitos e responsabilidades. É incorporar, nos projetos, a própria população brasileira, por meio de participação ativa nas decisões que afetam diretamente suas vidas. É assegurar a transparência dos grandes projetos de desenvolvimento econômico e mecanismos de compensação para a garantia dos Direitos Humanos das populações diretamente atingidas.

Por fim, o Plano Municipal de Direitos Humanos reforça o papel da equidade no Plano Plurianual (PPA) como instrumento de garantia de priorização orçamentária de programas sociais.

FONTE: Programa nacional de Direitos Humanos (PnDH-3) Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - rev. e atual. - Brasília: SDH/Pr, 2010 - CDU 341.231.14. – Adaptação dada pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Eixo Orientador II: Desenvolvimento e Direitos Humanos:

Valorizar o ser humano é ponto primeiro de qualquer jornada rumo ao desenvolvimento sustentável. Nesta direção, incentivar as políticas públicas de economia solidária, de cooperativismo e associativismo e de fomento a pequenas e microempresas é presente nas políticas públicas à seguir:

PROGRAMA JUNDIAI EMPREENDEDORA – Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 1, o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável no Município, tem os seguintes objetivos:

- I – mitigar os efeitos negativos da pandemia COVID-19 na economia local;
- II – restaurar o crescimento sustentável em médio prazo, através da manutenção de empresas e preservação de emprego e renda;
- III – integrar o poder público e a iniciativa privada;
- IV – acolher empresários, empreendedores e trabalhadores;
- V – investir no fortalecimento da cultura empreendedora desde a base;
- VI – estimular o aperfeiçoamento do ambiente de negócios no Município, buscando, em especial:
 - a) novos modelos de vendas voltados ao online, a plataformas de e-commerce e logística;
 - b) planejamento, sustentabilidade e criatividade;
 - c) potencialização e desburocratização do microcrédito;
 - d) fortalecimento da cooperação, das cadeias e das redes.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Contando com coworking público, espaço de atendimento, salas de entrevistas e salas de treinamento, o **PROGRAMA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA** oferece os seguintes serviços:

- Empresa – Apoio na qualificação e contratação de mão de obra;
- PAT - Seguro desemprego;
- Emprego, recolocação profissional e carteira de trabalho digital;
- Pessoa com Deficiência - Emprego e recolocação profissional;
- Soluções para o empreendedor;
- Banco do Povo - Financiamento para seu negócio;
- Exporta + Jundiaí - Programa de fomento ao Comércio Exterior;
- Balcão do Empreendedor - Orientação para regularizar seu negócio e emitir certidões;
- Fiscalização Tributária - Orientação tributária e emissão de notas fiscais de serviços;
- Vigilância Sanitária - Orientação e solução para seu negócio;
- DAE Jundiaí – Orientação e solução para seu negócio;
- Orientação ao Produtor Rural, Feirante, Artesão e Turismo;
- Startups – Orientação para aderir ao Campus Jundiaí;
- Coworking – Acesso disponível com internet wifi (individual);
- Coworking – Acesso disponível com um computador e internet;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- Coworking – Espaço de reunião com wifi (de 2 a 4 pessoas).

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Na busca por fortalecer políticas públicas de fomento à agricultura e aquicultura sustentáveis, contribuindo para a segurança alimentar e a inclusão social, mediante a criação e geração de trabalho e renda alternativos e inserção no mercado de trabalho, bem como promover o turismo sustentável com geração de trabalho e renda, respeito à cultura local, participação e inclusão dos povos e das comunidades nos benefícios advindos da atividade turística, o Município tem implantado diversas ações e programas que estimulam o agronegócio, cujos quais estão presentes os projetos que seguem:

PESCA ECONÔMICA – Com objetivo de oportunizar o acesso à aquisição de pescados frescos, o programa está presente em pontos distribuídos pelo Município, permitindo o fomento do empreendedorismo e geração de renda.

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ROTAS DE TURISMO RURAL - promoção da qualidade de vida a partir da integração social, através de visitas organizadas em grupos às rotas turísticas e históricas da cidade, estimulando a convivência entre os praticantes das aulas e atividades da UGEL e divulgando o potencial turístico da cidade.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL)

PROJETO ESPORTE JUNDIAÍ VISITA - Estimular o turismo rural e agregar valor à produção agrícola, buscando a geração de emprego e renda.

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Na busca contínua pelo desenvolvimento de programas para evitar a contaminação dos alimentos e danos à saúde e ao meio ambiente causados pelos agrotóxicos, sendo presentes os projetos que seguem:

PROGRAMA CAMPO LIMPO - Recolhimento de plásticos agrícolas, incluindo embalagens de defensivos agrícolas, telas e coberturas, dando a destinação adequada dos mesmos.

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

SAÚDE NO CAMPO - Acompanhamento de Agentes Comunitários da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde à população com risco de exposição a defensivos agrícolas.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

APLIQUE BEM - Programa do CEA/IAC (Centro de Engenharia de Automação / Instituto Agrícola de Campinas) promove a capacitação para aplicação correta de defensivos agrícolas e uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Respeitando as especificidades da nossa região e viabilizando a implementação de cursos e realização de pesquisas tecnológicas voltados à temática socioambiental, agroecologia e produção orgânica, a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT) desenvolve em sua estrutura a **ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL**

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

(OCS), composta por técnicos da diretoria de agronegócio, produtores orgânicos e consumidores que avaliam e verificam a produção de produtos orgânicos de acordo com normas do Ministério da Agricultura.

Para além dos programas de recolhimento e manejo, seguem ações que o produtor rural pode receber do Município:

PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA: tem como principal objetivo aprimorar a produção agrícola por meio da conservação do solo, do plantio e manejo de culturas, da correção de acidez e fertilidade, além de promover boas práticas agropecuárias e a preservação ambiental. Essa patrulha é composta por equipamentos agrícolas destinados exclusivamente à execução de serviços nas propriedades rurais produtivas do município de Jundiá. **Decreto nº 30.037, de 1 de junho de 2021** (Regula a execução das ações vinculadas ao Convênio SAA-PRC 2020/04673).

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

PROGRAMA FERTILIDADE DO SOLO: O Programa Municipal de Monitoramento da Fertilidade do Solo tem como objetivo viabilizar o diagnóstico da fertilidade do solo e compreender a dinâmica dos nutrientes, visando aprimorar a eficiência da adubação. Com isso, busca-se minimizar o desperdício de fertilizantes e a contaminação ambiental. O programa oferece gratuitamente aos agricultores de Jundiá serviços de análise química e física do solo, além de recomendações para adubação e calagem em propriedades produtivas. Decreto Municipal nº 29.887, de 08 de abril de 2021.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

*Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão
de Agronegócio, Abastecimento e Turismo*

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO CULTIVO

PROTEGIDO: Talvez o primeiro município a implementar um programa que visa a proteção das culturas em relação às mudanças climáticas, com o objetivo de estimular os produtores rurais a adotarem tecnologias que ampliem a proteção das lavouras. Essa iniciativa busca, conseqüentemente, reduzir os gastos com seguros, possibilitando novos investimentos nas propriedades. **Lei Municipal nº 9.966/2023**, que alterou a Lei 9.650/2021.

*Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão
de Agronegócio, Abastecimento e Turismo*

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM): O SIM Jundiaí é o serviço responsável pelo registro e inspeção das agroindústrias e empresas de pequeno porte que produzem alimentos de origem animal ou vegetal no município. Esse serviço é composto pelo SIMPOA (derivados animais) e SIMPOV (derivados vegetais). Lei nº 10.098, de 21 de fevereiro de 2024 Decreto nº 33.951, de 18 de abril de 2024 e Decreto nº 33.952, de 18 de abril de 2024.

*Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão
de Agronegócio, Abastecimento e Turismo*

Com ares ao estímulo à produção de alimentos de forma comunitária, com uso de tecnologias de bases agroecológicas, em espaços urbanos e periurbanos ociosos e fomentar a mobilização comunitária para a implementação de hortas, viveiros, pomares, canteiros de ervas medicinais, criação de pequenos animais, unidades de processamento e beneficiamento agroalimentar, feiras e mercados públicos populares, a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT) possui por programas:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

HORTA URBANA - Orientação técnica na implantação e condução de hortas em áreas urbanas e periurbanas.

Responsável: Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA)

FEIRA DO PRODUTOR RURAL - Capacitação, implantação e fiscalização de feira de Produtores Rurais;

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

FEIRA ORGÂNICA - Organização e fiscalização de feira exclusiva para Produtores de Orgânicos.

Responsável: UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

O Município, por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), incentiva a **DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS**, visando possibilitar ao produtor rural maior amplitude de ganhos e menor probabilidade de perdas.

Os projetos de produção sustentável são promovidos pelo Município por meio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), cuja qual coordena as atividades da **OCS JUNDIAÍ ORGÂNICOS – CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA**. Composta por técnicos e produtores rurais de produtos orgânicos, trata-se de uma Organização de Controle Social (OCS) cadastrada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que possibilita ao agricultor comercializar seus produtos diretamente ao consumidor (Feira de Orgânicos) e participar de programas governamentais como o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** e **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**, venda institucional. São realizadas, no mínimo, 18 (dezoito) visitas por ano.

Nesta direção, outro programa é a **FEIRA DO PRODUTOR RURAL**, onde produtores rurais foram treinados pelo curso do Serviço Nacional de Aprendizagem rural –

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

SENAR, com duração de 10 (dez) meses. São comercializados produtos convencionais e orgânicos, além de **PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS (PANC'S)**.²

Fomentar tecnologias de gerenciamento de resíduos sólidos e emissões atmosféricas para minimizar impactos à saúde e ao meio ambiente e na direção do fortalecimento de política de coleta, reaproveitamento, triagem, reciclagem e a destinação seletiva de resíduos sólidos e líquidos, a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), desenvolveu o **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, bem como o programa abaixo disposto:

CAVACO: O Programa de Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos do Município de Jundiaí – Cavaco tem como finalidade assegurar a correta destinação dos resíduos de poda e galhos, beneficiando os produtores rurais da região que utilizam esse material orgânico como técnica de proteção e adubação do solo.

Lei Municipal nº 9.602, de 30 de junho de 2021 (Institui o Programa para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos).

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT) e Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP)

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) coordenou a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, para um horizonte de 20 anos. Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico que identifica diretrizes e estratégias que nortearão a escolha e a elaboração de projetos na área de saneamento e, a cada quatro anos, dos Planos Plurianuais para definição de investimentos.

² CI UGAAT/DA nº 898/2019 – Emprego de monocultura e projetos de produção agroecológica.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

As políticas públicas citadas (**POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**) contribuem ativamente para o desenvolvimento urbano e considera em sua estrutura a eliminação de impactos negativos na saúde pública.

O fortalecimento de espaços institucionais democráticos, participativos e de apoio aos municípios para a implementação de planos diretores que atendam aos preceitos da política urbana estabelecidos no Estatuto da Cidade é garantido conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.362, de 30 de novembro de 2021 que cria a **REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ** e dá outras providências.

O artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.362, de 30 de novembro de 2021 dispõe:

Artigo 2º - A Região Metropolitana de Jundiaí tem por objetivos promover:

- I - o planejamento regional para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida;*
- II - a cooperação entre diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, articulação e integração de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta com atuação na região, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos a ela destinados;*
- III - a utilização racional do território, dos recursos naturais e culturais e a proteção do meio ambiente, mediante o controle da implantação dos empreendimentos públicos e privados na região;*
- IV - a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;*
- V - a redução das desigualdades regionais.*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Tal abrangência de atuação permite ao Município a promoção do bem-estar local aliado às características regionais que o permeiam, tornando efetivas as iniciativas em prol da defesa e promoção dos direitos humanos em suas nuances qualificadoras.

Outrossim, percorrendo na busca por cidades inclusivas e sustentáveis, fomentar políticas públicas de apoio aos municípios em ações sustentáveis de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos de população de baixa renda, comunidades pesqueiras e de provisão habitacional de interesse social, materializando a função social da propriedade têm sido reguladas por ações e programas promovidos pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FUMAS)**, a seguir:

CONVÊNIOS DE INTERESSE SOCIAL – Consiste em convênio firmado pelo município de Jundiaí/SP ou pela FUMAS com órgãos de âmbito municipal, estadual e federal, com a finalidade de aquisição de áreas, execução de obras de infraestrutura, produção de lotes e habitações de interesse social.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA - Firmada pelo Município de Jundiaí ou pela FUMAS com OSC's ou demais entidades do terceiro setor com o objetivo de adquirir áreas, executar obras de infraestrutura, produzir lotes e habitações de interesse social.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA, COM CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA - Programa por meio do qual a FUMAS providencia a remoção de famílias de suas moradias, seja em virtude de estas se encontrarem interditadas ou destruídas, seja em razão

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

de intervenções urbanas de interesse público na área em que localizada a moradia. Com a remoção, a FUMAS presta auxílio-moradia às famílias.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA DE PLANTA DE INTERESSE SOCIAL - Tem por objetivo a prestação de assistência técnica para as famílias inseridas nos programas habitacionais do Município, exclusivamente na elaboração de projeto técnico para aprovação na Prefeitura, visando a construção e/ou regularização de moradias;

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO, AUXÍLIO E PREVENÇÃO – PAAP - Fornece por meio de doação materiais de construção para reformas de habitações em precárias condições de habitabilidade localizadas em núcleos urbanos informais acompanhados pela Fundação.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CALAMIDADES – PAC - Visa a fornecer, por meio de doações, materiais básicos para a reconstrução de habitações atingidas por calamidades.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA REURB-S - tem como objetivo propiciar à adesão pelos interessados da REURB-E, da prestação de serviços por empresas credenciadas pela FUMAS, para a elaboração e execução de projetos e/ou infraestrutura

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

básica, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um, com renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA REURB-E - tem como objetivo a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como REURB-S.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

PROGRAMA DE APOIO A AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - tem como objetivo assessorar as famílias de baixa renda na busca e compra de imóvel destinado à moradia.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social

Tais programas destinam-se a propiciar acesso a moradia para famílias de baixa renda e, no caso da regularização fundiária, incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos ocupantes.

De forma geral, objetivam elevar a qualidade de vida da população através da melhoria de suas condições habitacionais, urbanas e ambientais, prioritariamente daquelas de menor renda, bem como reduzir as necessidades habitacionais, democratizando o acesso à terra urbanizada e habitação digna e sustentável, estimulando a produção de moradia pela iniciativa privada e conduzindo programas públicos de promoção de habitação subsidiada.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Por oportuno, far-se-á importante mencionar que os programas mencionados de competência da FUMAS encontram-se descritos na Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que Institui a **POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**.

Com olhar para políticas e ações públicas voltadas à mobilidade urbana, a Unidade de Gestão, Mobilidade e Transporte (UGMT) mantém o **PROGRAMA MOBILIDADE TOTAL**, que inclui uma série de iniciativas que visam aprimorar o serviço de transporte coletivo da cidade, bem como, em seu conteúdo, dispõe sobre a criação do **PLANO DE ACESSIBILIDADE**.

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) mantém em desenvolvimento a **REDE CICLOVIÁRIA**, cujo qual tem por objetivo proporcionar a mobilidade urbana sustentável.

A Lei nº 9.321/2019 instituiu o **PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** por meio de um processo participativo que se estendeu por dois anos, coordenado pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA). Para assegurar a participação efetiva da população nos processos de desenvolvimento urbano, existem canais disponíveis não apenas durante os períodos de revisão da legislação, mas de forma contínua, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA TERRITORIAL (CMPT)** e do **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)**.

O portal **GEOJUNDIAÍ** (<https://geo.jundiai.sp.gov.br/geojundiai/>) apresenta um conjunto de ferramentas para ampliar o acesso da população às informações, como os mapas do Plano Diretor, os Estudos de Impacto de Vizinhança e as respectivas ações de contrapartida executadas, dentre outros.

Não obstante à busca por assegurar a transparência dos projetos realizados, em todas as suas etapas, e dos recursos utilizados nos grandes projetos econômicos, para viabilizar o controle social, o Decreto nº 22.292, de 27 de maio de 2010, cria o **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, público no sítio <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, tem por finalidade divulgar os dados e



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município, em atendimento às exigências contidas no art. 48, parágrafo único c/c art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

O acesso universal a serviços públicos essenciais de qualidade é direito de todo município, sem distinção alguma, através das redes de educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, mobilidade e transporte, serviços públicos, solidariedade, habitação e estrutura de gestão, governo, finanças e gabinete, de maneira a privilegiar o acesso e atenção de maneira plena e universal. Tal acesso se dá através dos equipamentos públicos existentes, sede do governo e Unidades de Gestão e Autarquias públicas descentralizadas.

Informações de acesso aos serviços ao cidadão, imprensa oficial do município, carta de serviços, portal de serviços, ouvidoria, observatório municipal e lei de acesso à informação podem ser acessados através do sítio <https://jundiai.sp.gov.br/>.

Quanto à inclusão da audiodescrição nas comunicações por sítio geradas pela Prefeitura do Município de Jundiaí, cumpre informar que está disponível nas áreas de informação e comunicação, no sítio eletrônico oficial do governo – <https://www.jundiai.gov.br> e no APP para smartphone, permitindo acessibilidade e universalidade de acesso.³

A defesa da concorrência e de proteção do consumidor no Município é garantida pelo **PROCON**, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor vinculado à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania (UGNJC) e conveniado com a Fundação Procon SP do Governo do Estado de São Paulo. Para acesso ao conteúdo, protocolo de atendimento e informações específicas, o acesso é democratizado através do sítio <https://procon.jundiai.sp.gov.br/>.

A Lei Orgânica do Município no capítulo IV assegura a proteção dos direitos ambientais no Código Florestal conforme redação do artigo nº 160 disposto a seguir:

³ CI 080/2019 – UGIRC (cód. 2101), em 03.12.2019.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Art. 160: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é um bem de uso comum e essencial à boa qualidade de vida, impondo-se à comunidade e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações presentes e futuras.

É correto endossar o caráter universal do presente artigo quando o mesmo menciona que é direito de todos possuir meio ambiente ecologicamente equilibrado, qualificando-o como bem de uso comum em especial ao poder público (não privado) sua defesa e preservação, considerando os direitos humanos sob olhar dos direitos coletivos e difusos.

O Município tem empreendido esforços na implementação e ampliação de políticas públicas voltadas para a recuperação de áreas degradadas e áreas de desmatamento nas zonas urbanas e rurais. Podemos citar:

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA – Instituído através da Lei Municipal nº 12.742/18, o PSA visa remunerar os produtores rurais que possuam áreas em processo de restauração ecológica (recuperação de áreas degradadas por meio de plantio de árvores nativas do Brasil) e que possuam fragmentos de mata do Bioma Mata Atlântica e Cerrado a serem conservados.

*Responsável: UGAAT – Unidade
de Gestão de Agricultura, Abastecimento e
Turismo*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ – Tem por objetivo reflorestar as Áreas de Preservação Permanente – APP, que protegem os rios, córregos e nascentes em propriedades rurais.

Responsável: DAE – Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí, em parceria com a UGAAT – Unidade de Gestão de Agricultura, Abastecimento e Turismo

LEI DE QUEIMADAS – A Lei Municipal nº 8.858/17 Proíbe a queimada, regula a reparação do dano ambiental e cria a Comissão Técnica Permanente. Tal instrumento legal permite ao município a proteção e preservação do meio ambiente e qualidade do ar, dentre outros benefícios ambientais dispostos na referida legislação.

Responsável: UGPUMA – Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (UNIDAM) – Local onde é desenvolvido o cultivo de plantas ornamentais e arbóreas, cujos mais de 170 tipos de mudas são usados em praças, jardins, calçadas e próprios públicos para o paisagismo e o reflorestamento da cidade.

Responsável: UGISP – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROGRAMA PÉ DE ÁRVORE – Instituído pelo Decreto Municipal nº 30.048, de 02 de junho de 2021, tem por finalidade apoiar e incentivar a arborização urbana em áreas públicas, atendendo às diretrizes da Lei nº 9.321,

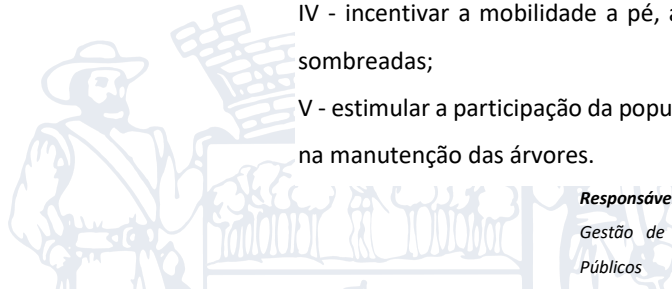
DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

de 11 de novembro de 2019. DE acordo com o Artigo 2º,
tem como objetivos:

- I - melhorar a qualidade ambiental e paisagística dos espaços urbanos;
- II - contribuir para a redução da poluição do ar, sonora e visual;
- III - favorecer a saúde física e mental da população;
- IV - incentivar a mobilidade a pé, a partir de calçadas sombreadas;
- V - estimular a participação da população na demanda e na manutenção das árvores.



*Responsável: UGISP – Unidade de
Gestão de Infraestrutura e Serviços
Públicos*

A **FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI** foi criada pela Lei Municipal nº 8.382/2015, com alteração dada pela Lei Municipal nº 8.489/15, e estatuto instituído pelo Decreto Municipal nº 25.740/15, cujos objetivos estão relacionados a ações de preservação, proteção e conservação da Serra do Japi, fomentando e incentivando ações de pesquisa científica e educação ambiental especialmente na Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi.

A Fundação Serra do Japi é constituída por uma Secretaria Executiva, por um Conselho Curador e por um Conselho Fiscal, que primam pelo bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela autarquia municipal.

Com sede na Base de Estudo de Ecologia e Educação Ambiental “Miguel Castarde”, a Base Ecológica da Serra do Japi, o horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Universalizar direitos em um contexto de desigualdades

INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma em seu preâmbulo que o “reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

No Brasil, ao longo das últimas décadas, os direitos humanos passaram a ocupar uma posição de destaque no ordenamento jurídico. O País avançou decisivamente na proteção e promoção do direito às diferenças.

Os objetivos estratégicos direcionados à promoção da cidadania plena preconizam a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, condições para sua efetivação integral e igualitária.

O acesso aos direitos de registro civil, alimentação adequada, terra e moradia, trabalho decente, educação, participação política, cultura, lazer, esporte e saúde, deve considerar a pessoa humana em suas múltiplas dimensões de ator social e sujeito da cidadania.

Neste, direciona-se a orientação pela transversalidade, para que a implementação dos direitos civis e políticos transitem pelas diversas dimensões dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

As ações aqui delineadas sob olhar local visam a enfrentar o desafio de eliminar as desigualdades. Há, neste sentido, proposta de criação de indicadores que possam mensurar o acompanhamento dos direitos.

Definem-se, neste capítulo, medidas e políticas efetivas para reconhecer e proteger os indivíduos como iguais na diferença, ou seja, valorizar a diversidade presente para estabelecer acesso igualitário aos direitos fundamentais.

FONTE: Programa nacional de Direitos Humanos (PnDH-3) Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/Pr, 2010 - CDU 341.231.14. - Adaptação dada pela Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Eixo Orientador III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades:

Ampliar o acesso aos alimentos por meio de programas e ações de geração e transferência de renda é um direito constitucional de todo o cidadão. O acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, com práticas alimentares que promovam a saúde e respeitem a diversidade cultural e que sejam: ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis é presente no projeto disposto:

PROGRAMA CARTÃO + ALIMENTAÇÃO JUNDIAÍ –

Instituído pela Lei Municipal nº 10.075, de 07 de dezembro de 2023, se configura como um programa complementar às garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se caracterizando pela oferta de natureza temporária de renda em cartão alimentação, visando subsidiar o acesso à alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí de execução direta ou indireta;

Responsável: UGADS - Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social.

Ampliar o escoamento da produção local através do abastecimento e garantir a segurança alimentar através de análise contínua do ambiente alimentar do Município, e, além disso, fortalecer a economia local, associado a programas de informação, de educação alimentar, de capacitação, de geração de ocupações produtivas, de agricultura familiar e de agricultura urbana se faz presente no Município através dos programas abaixo descritos:

FEIRAS LIVRES / VAREJÕES / FEIRA EM CONDOMÍNIO -

As Feiras Livres e os Varejões de Jundiaí compartilham características semelhantes para os municípios, diferenciando-se apenas nas questões de



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

cadastramento dos feirantes e varejistas. Além de serem equipamentos históricos, ambos os programas visam fomentar o escoamento da produção local e garantir a segurança alimentar nas diversas regiões do município, combatendo os Desertos Alimentares.

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

PRODUTOR NA PRAÇA - Ponto de Venda de frutas e outros produtos agrícolas em área pública da Cidade para Produtores Rurais do Município de Jundiaí/SP

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

PESCA ECONÔMICA – Com objetivo de oportunizar o acesso à aquisição de pescados frescos, o programa está presente em pontos distribuídos pelo Município, permitindo o fomento do empreendedorismo e geração de renda.

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

COMPRE DO PRODUTOR RURAL - Campanha de Marketing e Site instituídos para a promoção do escoamento dos produtos agrícolas produzidos no Município de Jundiaí/SP.

<https://abastecimento.jundiai.sp.gov.br/produtor-rural/>

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Ainda associando o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, se faz necessário a promoção do agroturismo com geração de trabalho e renda, respeito à cultura local, participação e inclusão das comunidades nos benefícios advindos da atividade turística são presentes os projetos que seguem:

ROTAS TURÍSTICAS - desenvolvimento econômico das regiões mapeadas e promoção da qualidade de vida a partir da integração social, através de visitas organizadas em grupos às rotas turísticas e históricas da cidade, estimulando a convivência entre os praticantes das aulas e atividades da UGEL e divulgando o potencial turístico da cidade.

Responsável: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT)

PROJETO ESPORTE JUNDIAÍ VISITA - Estimular o turismo rural e agregar valor à produção agrícola, buscando a geração de emprego e renda.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL)

Promover a implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com vistas a ampliar o acesso à alimentação saudável de baixo custo, valorizar as culturas alimentares regionais, estimular o aproveitamento integral dos alimentos, evitar o desperdício e contribuir com a recuperação social e de saúde da sociedade.

POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, instituído pela Lei 8.920/18, e **PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS**.

Responsabilidade compartilhada entre as Unidades de Gestão, Entidade e Autarquia abaixo descritas:

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS); Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA).

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Sob atento olhar à garantia do acesso à terra e à moradia para a população de baixa renda e grupos sociais vulnerabilizados, o monitoramento de políticas de habitação de interesse social é realizado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, instituído pela Lei Municipal nº 4.492/94, órgão deliberativo e paritário, que tem por finalidade propor e deliberar as diretrizes, planos, projetos e programas de habitação de interesse social, bem como fiscalizar a execução da **POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** gerida pela Fundação Municipal de Assistência Social (FUMAS). Para tanto, faz-se uso do seguinte sistema:

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

HABITACIONAIS – SIMIH - Desenvolvido a partir da Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, tem por finalidade a realização do cadastro e/ou atualização cadastral de famílias que necessitam de habitação, com o objetivo de diagnosticar o *déficit* habitacional de Jundiaí.

Responsável: FUMAS – Fundação Municipal de Assistência Social

A Universalidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) e determina que todos os cidadãos brasileiros, sem qualquer tipo de discriminação, têm direito ao acesso às ações e serviços de saúde".

Considerando o acesso universal aos serviços de saúde, bem como a consolidação de programas de serviços básicos de saúde, saúde mental para crianças, adolescentes e população como um todo, atendimento domiciliar para a população de baixa renda, com enfoque na prevenção e diagnóstico prévio de doenças e deficiências é presente na **REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**⁴, conforme disposto a seguir:

⁴ Rede de Atendimento – Promoção de Saúde – disponível no link <https://jundiai.sp.gov.br/saude/rede-de-atendimento/>



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

1. Rede Completa de Atendimento

Nome da Unidade	Telefone	Endereço
UBS Eloy Chaves	4582 2017	Avenida Carlos Veiga, 180
UBS Fazenda Grande	4582 4339	Rua Daniel da Silva, 158
UBS Guanabara	4582 1420	Rua Cacilda Becker, s/nº
UBS Hortolândia	4582 7731	Rua Mons. Emílio José Salin, 110
Clínica da Família Novo Horizonte	4230-9701	Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, 1540
Clínica da Família Vila Hortolândia	4582-6552	Rua Campinas, 100
UBS Retiro	4582 1326	Rua Maria Lúcia de Almeida, 100
UBS Sarapiranga	4525 0059	Rua Antonio Rodrigues, s/nº
UBS Tamoio	4533 0516	Rua Orestes Barbosa, s/nº
UBS Traviú	4582 2226	Rua Paulino Lourençon, 8
NOVA UBS Tulipas	4582 0678	Rua Ana Congani Bocalão, 80
UBS Agapeama / Vila Esperança	4526 1072	Rua Luis Capri, 238
UBS Central	4522-7554	R. Antonio Segre, 71 (esquina com Av. Henrique Andrés 680)
UBS Comercial	4526 1367	Rua Apolo de Almeida, 150
UBS Rami	4526 6578	Rua Cica, 1345
UBS Rio Banco	4521 4649	Rua Helio Antonio Lucena, 100
UBS Santa Gertrudes / USF Sta Gertrudes	4537 1268	Rua Alice Guimarães Pelegrini, 780
USF Vila Ana	4586 1155	Rua Fausto Leonidas Bocchino, 250 – Jardim Paulista
UBS Anhangabaú	4587 1457	Rua Hans Staden, 40
UBS Aparecida	4587 4337	Rua Joaquim Murinho, 208/ Rua Areias, 22
UBS Caxambu	4584 1847	Rua João Thomasi, S/Nº
UBS Colônia	4533 6025	Rua. Profª. Benedita Siqueira de Godoy, 11
UBS Corrupira	4582 4056	Rua João Augusto Cruz, 50
UBS Ivaturucaia	4584 0125	Rua Profª Valderez A. C. C. Lopes, 210
UBS Jundiaí Mirim	4584 3674	Rua Fulgêncio de Godoy, 67
UBS Rio Acima	4535 1132	Avenida Geraldo Azzoni, 11 (Próximo à CEVAL)



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

UBS Rui Barbosa	4533 0256	Rua Antonio Zandona, 944
UBS Esplanada	4587 1928	Rua João Omair Simionato, 100
UBS Jardim do Lago	4587 4339	Rua Filomena Ricci, 89
NOVA UBS Maringá	4587 6153	Rua Casimiro de Abreu, 57
UBS Morada das Vinhas	4581 5993	Rua Uva Niágara (Antiga Avenida A), S/Nº
UBS Pitangueiras	4587 5271	Rua Itália, 91
UBS São Camilo	4526 2108	Rua Pedro Ravanhani, 298
UBS Tarumã	4584 0372	Rua Rio de Janeiro, 980
USF Parque Centenário	4581 9666	Rua Plínio de Almeida Ramos, 190
USF Vila Marlene	4582 0396	Rua Balbina Miguel Casoni, 275
Centro de Convivência – CECCO	4537-3351	Rua Benedito Sergio de Oliveira, 220 – Parque Continental
Academia da Saúde – Santa Gertrudes		
Centro de Testagem e Aconselhamento	4527-3770	Rua Conde de Monsanto, 480 – Vianelo

2. Atenção Especializada

Nome da Unidade	Telefone	Endereço
Ambulatório FMJ	4587-6811	Rua Francisco Telles, 150 a 200
Ambulatório de Moléstias Infectocontagiosas	4527-3760	Rua Conde de Monsanto, 480 – Vianelo
Ambulatório Saúde da Mulher	4527-4600	Praça Rotatória, s/n, Jardim Messina
CAPS II	4521-9739	Rua Fausto Leônidas Bocchino, 14 – Jardim Paulista
CAPS Infantojuvenil	4522-0672	Avenida Comandante Videlmo Munhoz, 345
CAPS AD III	4492-4543	Rua Giacomo Itria, 393, Anhangabaú
Núcleo de Apoio a pessoa com Deficiência	4521-5612	Rua Barão de Teffé, 458
Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	4521-4287	Rua Barão do Teffé, 404
Centro de Referência do Idoso	4816-3482	Rua. Cavalcanti, 396 – Complexo Argos
Núcleo Integrado de Saúde	4588-7388	Rua Carlos Sales Block, 74
Policlínica Hortolândia	4582-6989	Avenida José de Castro Marcondes, 510
Policlínica Retiro	4581-4200	Rua Maria Lucia de Almeida, 100
Policlínica Ponte São João	4526-2020	Rua Santo Antônio, 191



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

3. Vigilâncias

Nome da Unidade	Telefone	Endereço
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	4521-8666	Rua Anchieta, 88 – Centro
Serviço de Verificação de Óbito (SVO/IML)	4587-9540	Avenida Nelson Villaça, s/nº – Jardim do Lago
Unidade de Vigilância de Zoonoses	4521-0660	Rua Bandeirantes, 375 – Vila Municipal
Vigilância Epidemiológica	4586-2471	Rua Barão de Jundiaí, 267 – Centro
Vigilância Sanitária	4527-3840	Rua Francisco Pereira Coutinho, 54 – Vila Municipal
		Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 51 – Vila Municipal

4. Núcleo Integrado de Saúde (NIS) – Ambulatório de Especialidades

Nome da Unidade	Telefone	Endereço
Núcleo Integrado de Saúde (NIS) – Ambulatório de Especialidades	4588-7388	Avenida Dr. Carlos Salles Block, 74, Anhangabaú
Ambulatórios atendidos pelo NIS	<ol style="list-style-type: none">1. Angiologia;2. Cirurgia Geral;3. Cirurgia Pediátrica;4. Ortopedia;5. Urologia;6. Proctologia;7. Oftalmologia;8. Gastroenterologia Adulto e Infantil;9. Nefrologia;10. Neurologia Adulto e Infantil;11. Reumatologia;12. Homeopatia;13. Cardiologia;14. Endocrinologia Adulto e Infantil;15. Neonatologia;16. Pneumologia Adulto e Infantil;17. Nutrição Adulto e Infantil.	
Exames realizados pelo NIS	Ultrassonografia <ol style="list-style-type: none">1. Doppler fluxo obstétrico2. Morfológico fetal	

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

	<ol style="list-style-type: none">3. Translucência nucal4. Obstétrico5. Transvaginal6. Ecocardiograma infantil7. Eletrocardiograma8. Cirurgia Cabeça e Pescoço, realizado no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo9. Clínica médica, realizado nas Unidades Básicas de Saúde10. Duplex Scan, Ecocardiograma, Holter e Eletroencefalograma, são realizados mediante agendamento nos serviços de referência do Município.11. Demais exames, consultar a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
--	---

Estimular programas de atenção integral à saúde das mulheres é presente no Município através dos programas citados à seguir:

REDE CEGONHA - Visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS) - Programa do Ministério da Saúde.

É necessário a menção do atendimento pela municipalidade em sua integralidade através da estratégia de saúde e equipamentos públicos de promoção de saúde, da **POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**⁵, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com diversos setores da sociedade, em especial com o movimento de mulheres, o movimento negro e o de trabalhadoras rurais, sociedades científicas, pesquisadores e estudiosos da área, organizações não-governamentais, gestores do SUS e agências de cooperação internacional, cujo qual reflete o compromisso com a

⁵ Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, disponível no link http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

implementação de ações de saúde que contribuam para a garantia dos direitos humanos das mulheres e reduzam a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis.

Na rede municipal de atenção especializada em promoção de saúde, o equipamento referência é o **AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER**, que realiza atendimento ambulatorial especializado para doenças específicas da mulher.

O município de Jundiá tem como estratégia prioritária de organização da Atenção Básica a **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. Ela representa uma transformação do modelo de atenção à saúde do Município, a saber:

1. Por criar novas oportunidades de acesso aos serviços às comunidades mais vulneráveis, isto é, mais expostas aos riscos de adoecer;
2. Por estabelecer uma metodologia de organização do trabalho dos profissionais de saúde centrada no indivíduo, sua família e seu ambiente, estreitando os vínculos e permitindo um conhecimento mais apropriado da realidade em que vivem as pessoas e de quais são suas necessidades;
3. Por traduzir, na prática, o conceito de responsabilidade sanitária, criando espaços de construção de cidadania; quarto, por articular-se à rede de saúde, de forma hierarquizada e regionalizada, para garantir o acesso aos serviços de maior complexidade;
4. Por promover o estabelecimento de relações intersetoriais que possam atender demandas relacionadas às condições de vida das pessoas e famílias residentes em um dado território, através de políticas públicas mais integradas”.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Considerando a Estratégia de Saúde da Família no âmbito do esporte, far-se-á necessário acrescentar os seguintes programas:

SAÚDE EM MOVIMENTO - Visa estimular a mudança de comportamento para melhora da qualidade de vida através de hábitos de vida mais saudáveis.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL) e Unidade de Promoção da Saúde (UGPS)

ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE – GINÁSTICA CORPORAL -

Tem por escopo promover programa de atividade física visando a melhora na qualidade de vida, bem como a adoção de hábitos saudáveis com autonomia.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL)

A **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)** dispõe sobre a criação, ampliação e articulação dos pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A partir da compreensão da saúde mental como área estratégica, transversal aos diferentes níveis de atenção, as ações da RAPS estão organizadas da seguinte forma:

Na **ATENÇÃO BÁSICA** são ofertadas ações de cuidado em saúde mental por todas as Unidades Básicas de Saúde, com a composição dos seguintes equipamentos:

- 35 Unidades Básicas de Saúde, divididas entre unidades tradicionais, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Estratégia de Saúde da Família (ESF).
- Núcleo Ampliado de Saúde da Família na Atenção Básica (NASF-AB) - atualmente, há 07 (sete) equipes em funcionamento, compostas

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

por psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, nutricionistas, educadores físicos e fisioterapeutas;

- 1 (um) Centro de Convivência, Cooperativa e Geração de Renda (CECCO), o qual, em articulação com os demais serviços da rede, realiza atividades voltadas à promoção de saúde;
- 1 (uma) equipe de Consultório na Rua (CnaR), que realiza ações de cuidado em saúde às pessoas em situação de rua, em condição de maior vulnerabilidade.

Na **ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a RAPS do município conta com os seguintes equipamentos:

- 1 (um) CAPS III “Sem Fronteiras” - serviço 24 horas voltado ao atendimento de adultos em sofrimento mental severo e persistente;
- 1 (um) CAPS III “Sem Fronteiras” - serviço 24 horas voltado ao atendimento de adultos em sofrimento mental severo e persistente;
- 1 (um) CAPS II “Bem Viver” - serviço dia voltado ao atendimento de adultos em sofrimento mental severo e persistente;
- 1 (um) CAPS InfantoJuvenil - serviço dia, mas com funcionamento híbrido, atuando em regime 24 horas nos momentos de necessidade de intensificação de cuidados às situações de crise;
- 1 (um) CAPS Álcool e Drogas III “Maluco Beleza” - serviço 24 horas, voltado ao atendimento de

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;

- 2 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) - moradias assistidas a pessoas egressas de longas internações em hospitais psiquiátricos
- 2 (duas) Unidades de Acolhimento (UA) - serviços residenciais de caráter transitório, que têm como objetivo oferecer acolhimento e cuidados contínuos em saúde a adultos (UAA) e adolescentes de 12 a 18 anos (UAI), com necessidades

No âmbito da **ATENÇÃO HOSPITALAR**, o município conta ainda com:

- 1 (uma) Enfermaria de Retaguarda em Saúde Mental (ERSM), no Hospital São Vicente de Paulo, composta por 10 (dez) leitos para atenção a casos de maior complexidade, seja por questões relacionadas ao quadro de saúde mental, ou a comorbidades clínicas;
- Leitos de retaguarda junto ao Hospital Universitário (HU), para o atendimento de crises de maior intensidade de crianças, adolescentes e gestantes;
- 1 (um) SAMU

Como estratégias integrantes à Estratégia de Saúde da Família, se destacam presentes no Município os serviços abaixo:

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) - Os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) foram criados pelo Ministério da

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, bem como a sua resolutividade. Os NASF-AB configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Básica tradicionais (eAB) e Programa Academia da Saúde, através da realização de discussões de casos clínicos, atendimentos compartilhados entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Além de possuírem foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é o membro da equipe que faz parte da comunidade. Desenvolve atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade.

Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde.

Estimular programas de atenção integral à população em situação de rua é presente no Município através do programa que segue:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

CONSULTÓRIO NA RUA - Visa ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde. Programa do Ministério da Saúde.

Quanto à realização de pesquisas e intervenções sobre a mortalidade materna, a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), através da Vigilância Epidemiológica, mantém o **COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL**, cujo qual, dentre valorosas atribuições, promove de maneira efetiva e universal a avaliação de 100% dos óbitos com devolutivas, a fim de promover a prevenção e intervenções para erradicação do índice de mortalidade infantil no Município.

A assistência pré-natal e pós-natal por meio de programas de visitas domiciliares para acompanhamento das crianças na primeira infância através do **PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA**⁶, cujo qual foi desenhado sob a premissa de que a promoção à saúde integral da criança e o aprimoramento das ações de prevenção de agravos e assistência são objetivos que, além de reduzirem a mortalidade infantil, apontam para o compromisso de se prover qualidade de vida favorecendo o desenvolvimento da criança em todo o seu potencial e da família em seu contexto social e vínculos.

Na busca pela universalização do acesso à saúde, em especial a atenção à criança na comunidade escolar, o Município adere o **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**⁷, que tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

⁶ Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância, disponível no link <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-da-crianca/sao-paulo-pela-primeirissima-infancia>

⁷ Programa Saúde na Escola (PSE), disponível no link <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/14578-programa-saude-nas-escolas>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A oferta de medicamentos de uso contínuo, especiais e excepcionais para a pessoa idosa e demais munícipes de maneira universal e igualitária no que tange direitos e atenção é promovido pela **FARMÁCIA DE ALTO CUSTO**, gerida pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) através de protocolo médico de atendimento específico quanto acesso disponível na Rede de Atendimento.

A realização de campanhas de diagnóstico precoce e tratamento adequado às pessoas que vivem com HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C, para evitar o estágio grave da doença e prevenir sua expansão e disseminação é promovido pelo **CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA)**, sob a preservação do sigilo e gratuidade de oferta ao munícipe.

Direcionando o olhar à população em situação de rua no quesito dignidade e saúde, o Município tem implantado o **CENTRO POP (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA)**, que tem por objetivo a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, responsável por promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, bem como atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

O acesso a educação básica, a permanência na escola e a universalização do ensino no atendimento à educação infantil têm atenção dispensada através do programa a seguir:

PROGRAMA “LUGAR DE ALUNO É NA ESCOLA” - Nos termos dos incisos VII e VIII do artigo 12 da LDBEN 9394/96, os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de: VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

escola (redação dada pela LEI nº 12.013/2009); VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019). Em apoio à lei federal, foi criada, no âmbito municipal, a Lei nº 12.432 de 19 de junho de 2018, que institui o Programa “Lugar de aluno é na escola”, de combate à evasão escolar, a ser realizado anualmente, na primeira semana de agosto, visando à conscientização de educadores, de famílias, de adolescentes e de crianças quanto à importância da educação formal, por meio de atividades que compreenderão palestras, apresentações de vídeos, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

PLATAFORMA BUSCA ATIVA ESCOLAR⁸- A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar. A intenção é apoiar na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, o Município terá dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

O desenvolvimento de programas para a reestruturação das escolas como polos de integração de políticas educacionais, culturais e de esporte e lazer, bem como a busca por

⁸ Plataforma Busca Ativa Escolar, disponível no sitio <https://buscaativaescolar.org.br/>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

uma educação educadora, inclusiva, reconhecida por sua universalidade e qualidade, com referência na comunidade local e agentes transformadores se dá através dos programas baixo descritos:

PROGRAMA VOA PÉ - considera o trajeto que as crianças podem percorrer a pé até centros esportivos, praças, parques e outros pontos do bairro como colaboradores para novos voos em seu desenvolvimento. Este programa busca incentivar o desemparedamento e a apropriação 45 desses espaços pela infância, proporcionando novas oportunidades para a aprendizagem das crianças.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

PROJETO ESCOLA INOVADORA - Visa aprimorar a qualidade do ensino com base em três pilares principais: formação dos educadores, investimentos na ambiência escolar e a oferta de educação de qualidade, por meio de projetos inovadores.

Responsável: UGE - Unidade de Gestão de Educação.

PROJETO ESPORTE CONECTA COM A EDUCAÇÃO – Tem por objetivo de proporcionar uma iniciação esportiva e educacional, através de vivências motoras diversificadas e conceitos relacionados à melhora da qualidade de vida.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL) e Unidade de Gestão de Educação (UGE)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

No Projeto Político Pedagógico (PPP), de cada unidade escolar, estão previstos o desenvolvimento de competências e habilidades referentes a valorização da diversidade, práticas artísticas e culturais, a produção do cinema brasileiro, brincadeiras e interações com diferentes linguagens, construção de hábitos de alimentação saudável, o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, o trabalho de Educação das relações Étnico e Raciais, o ensino da história e da cultura afro-brasileira, africana e indígena, a Educação Ambiental, a proteção dos direitos das crianças, das mulheres, dos idosos e das pessoas com deficiências. O cuidado com cada um desses conhecimentos é objeto de conhecimento preconizado no Currículo Jundiaense e seus estudos, implicando na formação integral dos estudantes das escolas da rede municipal de educação. Esse documento foi produzido de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Integrar os programas de alfabetização de jovens e adultos é promovido pelo **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. DR. ANDRÉ FRANCO MONTORO (CMEJA)**, que oferece gratuitamente oportunidade de estudo para jovens e adultos que na idade regular não tiveram acesso, ou não deram continuidade aos ensinamentos Fundamental e Médio.

Fortalecer as iniciativas de promoção e fomento cultural por meio da valorização da arte e da cultura e do patrimônio histórico, apoiando a realização de festivais nas comunidades tradicionais e valorizando as diversas expressões artísticas nas escolas e nas comunidades é presente nos projetos e programas geridos pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC), conforme iniciativas abaixo:

AÇÕES FORMATIVAS NOS BAIRROS - Contratações de arte-educadores para realizarem oficinas artísticas básicas dentro das seguintes áreas: música, dança, teatro, cultura popular, entre outras. Corroborando, esta é uma demanda muito solicitada pelos moradores locais, com o objetivo de inserir atividades artísticas na vida de crianças e jovens, acreditando na cultura como força de transformação social.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiáí

SEXTA NO CENTRO - Realizada mensalmente, no Centro Histórico do Município, tem como objetivo revitalizar esta região por meio de programação cultural, com artistas locais.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

FESTIVAL DE TEATRO DE JUNDIAÍ (FESTEJU) - Visa apresentar a cena contemporânea das artes cênicas do Município e de outras regiões do Brasil por meio da **CENA PROFISSIONAL**. E ainda, incentivar grupos iniciantes, principalmente de jovens, através da **CENA AMADORA**. Visa também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

FESTIVAL ENREDANÇA - Visa apresentar a cena contemporânea da dança do Município e de outras regiões do Brasil. E também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes. Tem como principal objetivo incentivar bailarinos iniciantes, principalmente jovens.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ - Visa apresentar a cena contemporânea da música autoral do Município e de outras regiões do Brasil. E também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

FESTA LITERÁRIA DE JUNDIAÍ - FLIJ - Visa apresentar a cena contemporânea da literatura do Município e de outras regiões do Brasil. E também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ - Visa apresentar a cena contemporânea do audiovisual do Município e de outras regiões do Brasil. E também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

ENCONTRO DE CORAIS - Visa apresentar a cena contemporânea do canto-coral do Município e de outras regiões do Brasil. E também criar um espaço de convivência, promovendo o intercâmbio cultural entre os participantes.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

MÊS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - Realizado desde 2019, o Mês do Patrimônio faz parte do calendário municipal de Jundiá por meio da criação da Lei nº 9.279/19. Ao longo de todo o mês de agosto, todos os anos, esse programa municipal de educação patrimonial procura ampliar os interlocutores nas discussões sobre o patrimônio histórico, inserindo na pauta de discussões da gestão patrimonial os resultados de pesquisas, reflexões e intervenções no âmbito da preservação do patrimônio cultural, material e



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

imaterial, por meio de palestras, mesas redondas, oficinas, visitas mediadas e exposições.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

SIMPÓSIO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL -

Realizado pelo Departamento de Patrimônio Histórico em parceria com a Fatec e a comunidade acadêmica local, é uma ação de caráter acadêmico, que busca debater o patrimônio cultural, fomentando pesquisas e projetos de educação patrimonial, vinculando-os aos caminhos da municipalidade em busca do exercício do direito à cidade e à cultura como elementos fundamentais da política pública voltada para a preservação do patrimônio histórico cultural.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

CAMINHADAS MEDIADAS - Por meio de visitas mediadas a bens culturais de Jundiaí, a comunidade local tem contato com suas referências culturais, materiais e imateriais, possibilitando às gerações atuais entender os objetos reais, as práticas e os domínios produzidos pelos antepassados e promover conexões com a formação social do presente. É um meio para a apropriação das memórias locais e participação nos processos de salvaguarda desse rico patrimônio cultural, garantindo às futuras gerações o direito à sua história.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PASSAPORTE CULTURAL GUARDIÕES DO PATRIMÔNIO

- Lançado em 2018, faz parte do eixo de investimentos na aprendizagem do programa Escola Inovadora. É voltado para crianças do G4 (quatro anos) e G5 (cinco anos) da Educação Infantil II da rede municipal de ensino da Prefeitura e tem por objetivo incentivar crianças a conhecerem mais sobre a história da cidade, o cuidado pelo patrimônio histórico e o respeito com as tradições. Por meio de passaportes entregues às crianças em uma primeira visita guiada ao Espaço Expressa, onde recebem um carimbo, espera-se que as crianças convidem seus pais para visitar outros bens culturais de Jundiaí, onde também receberão carimbos de visita. Ao conseguir todos os carimbos, as crianças recebem um certificado e um bôton de Guardiões do Patrimônio.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura e UGE - Unidade de Gestão de Educação, por meio da Plataforma de Educação e Cultura.

ROTA AFRO: CIRCUITO DA MEMÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA EM JUNDIAÍ

- Integrada ao programa de educação patrimonial da Unidade de Gestão de Cultura, a Rota Afro é uma ferramenta educativa baseada num processo ativo de conhecimento sobre a trajetória da população negra em Jundiaí. Tal processo pretende ainda promover a apropriação e a valorização da herança cultural dessa população, bem como a preservação dos lugares de memória que compõem capítulos importantes da sua história na cidade. Com isso, a Rota Afro: Circuito da Memória da População

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Negra em Jundiaí busca garantir o direito de todos à memória e à cultura.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

E TAMBÉM POR MIM JUNDIAÍ SE FEZ GRANDE - Busca eternizar e resgatar as memórias de Jundiaí através de depoimentos em vídeos de importantes personalidades que fazem parte da História do Município, de modo que o resultado dos depoimentos possa integrar o acervo do arquivo municipal.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

PATRIMÔNIO 360 - Passeio gratuito e virtual por bens culturais de Jundiaí integrado à plataforma do Google Maps. O programa municipal permite a visita virtual a nove diferentes espaços da cidade. São sete equipamentos culturais – o Centro das Artes, a Biblioteca Pública Municipal, a Fábrica das Infâncias Japy, o Museu dos Ferroviários, o Museu Histórico e Cultural de Jundiaí – Solar do Barão, a Pinacoteca e o Teatro Polytheama - além da Câmara Municipal e do Fab Lab, no Complexo Argos.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

Ampliar o acesso a **PROGRAMAS DE INCLUSÃO DIGITAL** em espaços públicos, especialmente escolas, bibliotecas e centros comunitários se dá através dos programas abaixo:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

ACESSA JUNDIAÍ - Disponibilizar, gratuitamente, em salas especialmente selecionadas, equipamentos de informática, como computadores e impressoras - <https://acessa.jundiai.sp.gov.br/>.

Responsável: CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí em parceria com a IGIRC - Unidade de Gestão e Relações com o Cidadão.

JUNDIAÍ CONECTADO - Pontos de acesso para conexão à internet - <https://conectado.jundiai.sp.gov.br/>

Responsável: CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí em parceria com a IGIRC - Unidade de Gestão e Relações com o Cidadão.

O fortalecimento de programas de geração de empregos, ampliando progressivamente o nível de ocupação e priorizando a população de baixa renda é promovido pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), através dos programas abaixo:

PORTAL JUNDIAI EMPREENDEDORA – Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 4, tem os seguintes objetivos:

- I – integração e transparência das informações relacionadas à área de desenvolvimento econômico;
- II – apoio aos comerciantes e prestadores de serviços locais;
- III – fomento ao consumo local;
- IV – apoio ao trabalhador em busca de colocação no mercado de trabalho e capacitações;
- V – apoio às empresas na seleção e capacitação de mão-de-obra;
- VI – apoio ao trabalhador no acesso ao seguro desemprego;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

VII – fomento à abertura e instalação de novas empresas na cidade;

VIII – oferecimento de informações sobre microcrédito;

IX – incentivo às exportações;

X – incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Mercado de Compras Públicas Governamentais.

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL –

Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 15, visa direcionar o planejamento, coordenação e implantação de programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, bem como a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

BOLSA INCENTIVO EMPRESAS JUNIORES –

Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 18, é concedida às empresas juniores legalmente constituídas no Município e que atendam aos seguintes requisitos:

I – manifestem interesse e atendam às exigências do Edital;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

II – possuam, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de existência, contados a partir da emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – comprometam-se a entregar à UGDECT, no mínimo, 1 (um) estudo acadêmico, no campo de sua atuação, com vistas a debater e/ou solucionar uma problemática municipal de interesse público.

§ 1º. As quantidades e os valores da Bolsa Incentivo Empresa Júnior serão definidos em edital próprio, de acordo com a disponibilidade financeira existente, e não ultrapassarão 2 (dois) salários-mínimos por beneficiada.

§ 2º. A empresa interessada deverá apresentar um Plano de Trabalho discriminando o cronograma de elaboração e entrega de seu estudo acadêmico em consonância com o inciso III deste artigo, que será julgado por uma comissão constituída, de forma paritária, por membros do Poder Público e da sociedade civil organizada

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SISTEMA JUNDIAÍ DE INOVAÇÃO – Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 19, tem como diretriz a implementação de um conjunto de ações, programas e iniciativas, realizados de forma virtual ou em espaços públicos ou privados, fomentando a melhoria das condições de vida, emprego e renda da população, a disseminação da cultura empreendedora e do conhecimento científico e tecnológico, a capacitação profissional, o apoio à pesquisa, às pequenas empresas de base tecnológica, e à promoção do

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

empreendedorismo e da inovação com vistas ao desenvolvimento integral das pessoas.

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS -

FENS – Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 21-A, o Município fomentará a realização da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços-FENS, com os seguintes objetivos:

- I – apoiar o comércio local;
- II – promover a cultura empreendedora;
- III – formalizar empresas;
- IV – apoiar a micro e pequena empresa-MPE e o micro empreendedor individual-MEI;
- V – promover iniciativas empresariais;
- VI – promover o desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A participação na FENS deverá ser aberta a todos os empreendedores estabelecidos e/ou domiciliados no Município, cujo porte da empresa seja MEI, ME ou EPP, mediante critérios justos de seleção, por meio de edital de chamamento público.

Responsável: UGDTEC - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Programas de formação, qualificação e inserção profissional e de geração de emprego e renda para jovens, população em situação de rua e população de baixa renda, bem como à toda população é oferecido pelo Fundo Social de Solidariedade (FUNSS). As programações seguem estratégia específica de acordo com a necessidade social e situacional quando da oferta.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

As bases de promoção e oferta seguem, dentre outras, os eixos abaixo descritos:

- Ingresso no mercado de trabalho;
- Geração de renda;
- Fomento ao empreendedorismo;
- Civildade e integração social anexo á diversidade;
- Encontro intergeracional e intercultural;
- Fomento á cultura de paz e solidariedade.

Ainda, a Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) possui em sua estrutura a Divisão de **INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da Assistência Social, direcionada aos para jovens, população em situação de rua e população de baixa renda cadastrados no **CADASTRO ÚNICO**, incluindo os assistidos pelas políticas e ações da Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) pautadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Outrossim, as políticas definidas pelo **PROGRAMA JUNDIAI EMPREENDERORA**, criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, têm olhares e ações objetivas estruturadas na referida Legislação Municipal para com os munícipes.

Não obstante, integrar as ações de qualificação profissional às atividades produtivas executadas com recursos públicos, como forma de garantir a inserção no mercado de trabalho são amplamente difundidas pelas iniciativas abaixo dispostas:

QUALIFICA JUNDIAÍ – Criado pela Lei Municipal nº 9.868, de 01 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 20, mediante parceria entre o Município e as empresas neste sediadas e aderentes ao PORTAL JUNDIAÍ EMPREENDEDORA, visando à capacitação e ao encaminhamento de munícipes nas vagas específicas

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

e/ou técnicas disponíveis no banco de vagas do referido Portal.

Responsável: Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT)

ESCOLA DE INOVAÇÃO, COISAS E NEGÓCIOS: traz um catálogo de cursos livres, capacitações e workshops nos eixos de audiovisual, fotografia, gestão e negócios, mídias sociais e design, informática e economia criativa.

Responsável: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí (FTVTEC)

PROGRAMA COLMÉIA ECOSOL: Tem por objetivo fomentar as atividades geradoras de renda por meio de Economia Criativa e Solidária

Responsável: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí (FTVTEC)

ECONOMIA CRIATIVA – Conjunto de atividades econômicas relacionadas à produção e distribuição de bens e de serviços que utilizam a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos como insumos primários, a economia criativa tem se destacado como uma das principais atividades voltadas à geração de renda. Como proposta, a FTVTEC apresenta:

- inclusão de criativos de todas as áreas;
- quem tem um produto, uma ideia, uma vontade, uma iniciativa;
- quem precisa melhorar seu modelo de negócio, sua ideia, sua visibilidade e sua conexão;
- quem precisa de acompanhamento de mentorias e qualificações ágeis;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- quem busca continuidade, frequência, segurança e apoio para crescer;
- tudo de graça;
- qualidade, agilidade, foco, frequência, agenda e espaços organizados;
- planejamento e treinamento para alcançar novos horizontes;
- mentorias, cursos, divulgação, conexão e laboratórios práticos;
- redução de riscos, maior assertividade com troca de experiências práticas e apoio de outros líderes.

Responsável: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí (FTVTEC)

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CARREIRAS: curso com carga horária de 70 (setenta) horas, contemplando temas inerentes aos eixos de empreendedorismo, cidadania, saúde, tecnologia, português e linguagens e comportamento.

Responsável: Unidade de Gestão de Governo e Finanças (UGFF)

CIJUN ACADEMY: a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, disponibiliza em seu canal da internet, o Cijun Academy com acesso em: <https://cijun.sp.gov.br/academy/>. Trata -se de uma plataforma de cursos, que tem como alvo , principalmente , o público jovem que busca iniciar ou aperfeiçoar o conhecimento na área de tecnologia da informação.

Responsável: Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Sob a responsabilidade dos municípios quanto à implementação de planos municipais para atendimento de situações de trabalho infantil, o Município possui conforme segue:

PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) – Tem por objetivo promover, de maneira programática, a articulação e integração das ações estratégicas que visam o direcionamento dos serviços, programas e projetos das diversas políticas setoriais e da atuação dos órgãos de defesa de direitos, sociedade civil para a erradicação do trabalho infantil.

Responsável: UGADS - Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social.

Promover o direito à cultura, lazer e esporte como elementos formadores de cidadania através da elaboração de programas e ações de cultura que considerem os formatos acessíveis, as demandas e as características específicas das diferentes faixas etárias e dos grupos sociais é base de ação da Unidade de Gestão de Cultura (UGC) através de **OFICINAS CULTURAIS** visam atender da criança ao idoso respeitando suas características individuais por meio de editais que selecionam professores capacitados para ministra-las.

Não obstante, é importante mencionar o **PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA UNIFICADA**, promovido pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL), que visa promover integração e inclusão por meio do desenvolvimento da Ginástica Rítmica.

O **CÉU DAS ARTES** tem o objetivo de ser um polo descentralizado, oferecendo atividades culturais, esportivas, educacionais e serviços socioassistenciais, garantindo assim o acesso das populações de regiões periféricas e de baixa renda.

Assegurar o direito das pessoas com deficiência e em sofrimento mental de participarem da vida cultural em igualdade de oportunidade com as demais, e de desenvolver e utilizar o seu potencial criativo, artístico e intelectual é promovido pelos programas abaixo descritos:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROGRAMA DE ESPORTES E ATIVIDADES MOTORAS ADAPTADAS (PEAMA) – Tem como objetivo principal democratizar o acesso às atividades esportivas, e assim incluir pessoas com deficiência utilizando o esporte como ferramenta.

Responsável: UGEL – Unidade de Gestão de Esportes e Lazer.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – Através da configuração do atendimento psicossocial, o CAPS realiza atividades de promoção da vida cultural de acordo com a especificidades presentes.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS III - CAPS AD III – Destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas à drogadição e álcool.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Acerca de Programa de Inclusão Digital Municipal de Caráter Universal com olhar para grupos vulneráveis, tais como IDOSOS, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua, o Município disponibiliza através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) terminais informatizados com acesso a internet voltados para a População em Situação de Rua no **CENTRO POP**⁹.

Em complemento, a **BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. NELSON FOOT** disponibiliza terminais informatizados com acesso á internet e acessibilidade para a Pessoa com Deficiência.

⁹ Ci nº 1498/2019 – UGADS/GG - Programa de Inclusão Digital Municipal de Caráter Universal com olhar para grupos vulneráveis -População em Situação de Rua

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Não obstante, o **CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO (CCI)**, cumprindo sua função de inclusão e integração da Pessoa Idosa, disponibiliza orientações sobre acesso à terminais informatizados com acesso a internet, situados na Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot, no Complexo Argos.

Considerando a formulação de plano de médio prazo e decenal para a política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o Município possui conforme abaixo descrito:

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP – 2018 - 2028

– Construído a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), começando com a Resolução no. 171 do CONANDA, que *“estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da política nacional de direitos humanos de crianças e adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do plano nacional decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e altera os prazos dispostos na resolução n° 161, de 03 de dezembro de 2013.”*

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, em transversalidade com o Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí/SP (CMDCA).

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Tão importante quanto se ter uma política norteadora, faz-se imprescindível a coleta e monitoramento de dados, de responsabilidade da **VIGILÂNCIA SOCIAL**¹⁰, gerenciando os indicadores sociais do Município de forma a compreender as características das situações que trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar.

No Município, a opinião das crianças e dos adolescentes que estiverem capacitados a formular seus próprios juízos, conforme o disposto no artigo 12º da Convenção sobre os Direitos da Criança é materializada pelo **COMITÊ DAS CRIANÇAS**, vozes que são ouvidas para a formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos.

O Município foi o primeiro do Estado de São Paulo a integrar a **REDE LATINO AMERICANA – PROJETO CIDADE DAS CRIANÇAS**.¹¹ Outrossim, além do **COMITÊ DAS CRIANÇAS**, o estímulo da informação às crianças e aos adolescentes sobre seus direitos, por meio de esforços conjuntos é também proporcionado pelo **CONSELHO DE ALUNOS** nas unidades escolares da rede de educação municipal.

O fortalecimento do papel das famílias em relação ao desenvolvimento infantil e à disciplina não violenta através de programas nas redes de assistência social, de educação e de saúde é promovido conforme segue:

PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA¹² - “O Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância é uma iniciativa do Governo de São Paulo, inicialmente em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, com os municípios paulistas e com a sociedade civil. Ele convida os profissionais a tomarem consciência de que, para atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da

¹⁰ **Vigilância Social**, disponível no sítio <https://jundiai.sp.gov.br/assistencia-e-desenvolvimento-social/relatorios-e-dados/>

¹¹ **Rede Latino Americana – Projeto Cidade das Crianças**, disponível no sítio <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/programas/cidade-das-criancas/>

¹² **Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância**, disponível no link <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-da-crianca/sao-paulo-pela-primeirissima-infancia>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

primeiríssima infância (crianças de 0 a 3 anos de idade), é preciso compreender que o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional está intrinsecamente relacionado.”.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO

SUAS - O Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS oferece atendimento no domicílio para famílias socialmente vulnerabilizadas, reconhecendo a importância do brincar, do cuidado e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral da criança e da função de proteção das famílias;

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA -

Construído por muitas mãos, inclusive pelas crianças, constitui-se como a razão e o motivo das ações definidas por Jundiá para os próximos dez anos. Os princípios e diretrizes representam o desejo do município de proteger e promover os direitos da primeira infância.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com operacionalização multiplataforma.

PROGRAMA VIDA E SAÚDE – Visa o bem estar físico e emocional dos profissionais que atuam nas cozinhas das Escolas Municipais, por meio de orientação voltadas à saúde e realização de práticas esportivas.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROJETO AME – Consiste no desenvolvimento de atividades e oficinas com educadores visando o autocuidado e bem estar, com emprego de atividades artísticas, esportivas e culturais

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

EDUCAÇÃO EMOCIONAL – Esse trabalho é realizado, por meio da formação dos educadores e de programas implantados nas escolas, para o desenvolvimento de habilidades emocionais e sociais, configurado como uma necessidade humana que influencia a constituição do indivíduo e determina sua capacidade de enfrentamento de suas dificuldades individuais e sua convivência em sociedade. É direcionado aos estudantes, aos educadores e as famílias.

Responsável: UGE – Unidade de Gestão de Educação

VIVÊNCIA NO VALE VERDE – São visitas monitoradas realizadas no Vale Verde com o objetivo de colaborar na formação das famílias para a adoção de hábitos saudáveis e formas sustentáveis de consumo.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE)

PROGRAMA SOMOS, PODEMOS, VALORIZAMOS – Através do desenvolvimento de **COMPETÊNCIAS DE PARENTALIDADE** e iniciativas regulares da Rede Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Voltando olhares aos adolescentes e jovens egressos de abrigos institucionais, o Município promulgou o Decreto nº 33.492, de 09 de novembro de 2023, que regulamenta os Benefícios eventuais do SUAS em âmbito Municipal, prevê a possibilidade de pagamento do auxílio em situações de vulnerabilidade temporária em pecúnia, no valor de 70% do salário mínimo nacional vigente por até 24 (vinte e quatro) meses, para os casos de jovens egressos de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Atualmente o Município utiliza o **DISQUE 100**¹³ para recepção de denúncias atribuídas à violação de direitos de crianças e adolescentes com maior vulnerabilidade e demais denúncias de violações de direitos humanos.

O Desenvolvimento protocolos unificados de atendimento psicossocial e jurídico a vítimas de violência sexual é realidade através do **PROJETO DE ESCUTA ESPECIALIZADA**. Criada pela Resolução CMDCA nº 147, de 09 de abril de 2021, tem por objetivo a preservação dos direitos e integridade em dignidade da criança e do adolescente. A promoção é gerenciada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) em consonância com as instituições pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos.

Desenvolver ações específicas para combate à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes em situação de rua e demais vulnerabilidades evidenciadas têm relevante presença na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que acompanha as políticas públicas em conjunto com a **REDE DE CUIDADOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (RCVV)**.

A garantia de retaguarda para adolescentes atendidos no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), serviço referenciado ao **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE**

13 DISQUE 100 - O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em 30/10/24, às 08h22.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), subsidiado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é presente no Plano abaixo descrito:

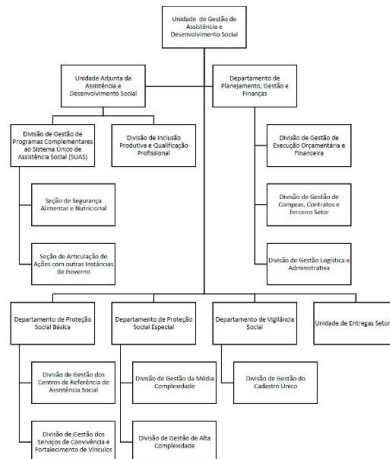
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ –
Tem por objetivo adequar e orientar as políticas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), cumprindo as normativas e orientações previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a lei federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Não obstante e integrado, segue a composição da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e **REDE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A estrutura da rede e unidade de gestão se configura conforme abaixo:

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – UGADS





DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

2. REDE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CENTRAL

Rua Senador Fonseca, 605 – Centro

Telefone: (11) 4589-6868

E-mail: crascentral@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças na faixa etária de 07 a 12 anos, adultos em situação de rua na faixa etária entre 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos,
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SUL

Rua Padre Norberto Mojola, 40 – Jardim Santa

Gertrudes

Telefone: (11) 4589-6898

E-mail: crassul@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos,
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NORDESTE

Rua Rio de Janeiro, 808 – Jardim Tarumã

Telefones: (11) 4589-6884

E-mail: crasnordeste@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, e pessoas idosas a partir de 60 anos,
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS OESTE

Avenida Profª. Danielle Lourençon, 561 – Jardim Novo Horizonte

Telefone: (11) 4589-6876

E-mail: crasoeste@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 12 anos, adolescentes de 13 a 15 anos) e de pessoas idosas a partir de 60 anos;
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS LESTE

Rua Manoel de Almeida Curado, 137 – Jardim Tamoio

Telefones: (11) 4589-6412 e 4589-6411

E-mail: crasleste@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos,
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NORTE

Endereço provisório: Centro de Convivência do Idoso (CCI) Hortolândia – Avenida Alexandre Ludke, 700,



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Cidade Administrativa

Telefone: (11) 94087-4564

E-mail: crasnorte@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos;
- Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) ARGOS

Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Complexo Argos

Telefone: (11) 4587-4664

E-mail: cciargos@jundiai.sp.gov.br

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) HORTOLÂNDIA

Avenida Alexandre Ludke, 700, Cidade Administrativa

Telefone: (11) 4521-6984

E-mail: cci_hortolandia@jundiai.sp.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

Endereço: Rua 23 de Maio, 38, Vianelo

Telefone: (11) 4589-6381

E-mail: creas@jundiai.sp.gov.br



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Serviços/programas referenciados:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro Dia da pessoa com deficiência e Centro Dia da Pessoa Idosa);
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504, Centro

Telefone: (11) 4589-6361 e 4589- 6365

E-mail: centropop@jundiai.sp.gov.br

Serviços/programas referenciados:

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço Especializado em Abordagem Social.
- Divisão de Supervisão e Apoio da Alta Complexidade
- Serviços/programas referenciados:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (para pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas idosas e mulheres vítimas de violência);

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA (para adultos em processo de saída das ruas);

Serviço de Acolhimento em **FAMÍLIA ACOLHEDORA**;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Rua Senador Fonseca, 605, Centro

Telefone: (11) 4497-0008

E-mail: cmas@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Rua Senador Fonseca, 605, Centro

Telefone: (11) 4497-0008

E-mail: cmdca@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (COMDIPI)

Rua Senador Fonseca, 605, Centro

Telefone: (11) 4497-0008

E-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR 1

Rua Petronilha Antunes, 305, Centro

Telefone: (11) 4521-4608



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Telefone de Plantão: (11) 95550-9938

E-mail: ctutelar1@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR 2

Rua das Pitangueiras, 42, Jardim Pitangueiras

Telefone: (11) 4526-7726

Telefone de Plantão: (11) 95606-3620

E-mail: ctutelar2@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR 3

Rua Ângelo Pernambuco, 90, Jardim Ermida II

Telefone: (11) 4522-0324

Telefone de Plantão: (11) 99681-5403

E-mail: ctutelar3@jundiai.sp.gov.br

Frente à importância de informações para medidas de prevenção, proteção e inteligência estratégica, os **CONSELHOS TUTELARES** presentes no Município fazem uso do **SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA**¹⁴, criando base de dados unificada que inclua as varas da infância e juventude, as unidades de internação e os programas municipais em meio aberto, observando a **RESOLUÇÃO Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**¹⁵ que estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do **SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**.

Não obstante, e desdobrando como tema primário e vital para o estabelecimento de iniciativas de forte envergadura executiva e atenção às famílias num contexto amplo, o Município possui iniciativas de atenção à família. Dentre as quais, podemos citar:

¹⁴ **SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - SIPIA** - O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

¹⁵ **RESOLUÇÃO Nº 178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016**, disponível no PORTAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sítio <https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/resolucao-no-178-de-15-de-setembro-de-2016/view>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

RUAS DE BRINCAR – Tem por objetivo incentivar para a retomada da autonomia das crianças pelas ruas da cidade, o resgate de brincadeiras tradicionais e o intercâmbio intergeracional, envolvendo as famílias e promovendo o senso de comunidade.

Responsável: Unidade de Gestão da Cultura (UGC)

PROJETOS DIVERSOS ENVOLVENDO BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS – Tem por proposta a confecção de brinquedos e o resgate de brincadeiras, onde a participação da família enriquece o cotidiano dos estudantes, valorizando as atividades, empoderando as crianças por meio de suas ações e fortalecendo o vínculo com a escola.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE)

FÁBRICA DAS INFÂNCIAS JAPY – Espaço cultural voltado para a experimentação artística, formativa, criativa e reflexiva sobre as infâncias, tendo como premissa a convivência, inclusive familiar e intergeracional.

Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura

AREA DAS INFÂNCIAS – Adequação urbana com implantação de: elementos lúdicos, espaços mais naturais, alargamento de calçadas, segurança viária, mobilidade ativa - incentivando a ocupação da cidade pelas pessoas e a convivência.

Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura

MUNDO DAS CRIANÇAS – O Mundo das Crianças é a extensão da área de preservação da represa que abastece a cidade de Jundiá e a concretização das concepções sobre a infância que o município vem

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

desenvolvendo, com base em pesquisas sobre a criança e em experiências internacionais sobre as relações do ambiente urbano e o planejamento de políticas públicas.

É um espaço inovador, que estimula o contato e a interação com a natureza, o brincar e a experiência, por meio de estações de brinquedos, paredes de escalada, quadras esportivas, pista de skate, áreas verdes para lazer, cultura e aprendizagem, fontes interativas e trilhas.

Responsável: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí

PRAÇA FAMÍLIA JUNDIAÍ & ESPAÇO PET - Um novo conceito de espaço público para convivência, a Praça Família Jundiaí & Espaço Pet é dedicada a receber toda a família jundiaíense e conta ainda com um espaço “pet friendly” para os animaizinhos de estimação.

As praças contam com estacionamento, quiosque, bebedouros (para pessoas e para animais), piso emborrachado, playground com brinquedos em madeira, área para brincadeiras infantis e grande área com espaço agility para os cães.

As praças contam ainda com brinquedos adaptados para crianças com deficiência, como balanço para cadeira de rodas.

Responsável: UGISP – Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJETO “ENTRE A CASA E A ESCOLA” – Tem por objetivo promover a qualificação urbanística no trajeto das crianças e famílias até as escolas públicas municipais, como incentivo à mobilidade a pé ou de

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

bicicleta. As melhorias são feitas a partir de um processo de escuta às crianças, que sinalizam os pontos a serem melhorados para tornar os caminhos mais seguros e divertidos.

Responsável: Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente (UGPUMA)

CONSELHO DE ESCOLA – Tem por objetivo proporcionar a representação comunitária (familiares de alunos) nas decisões escolares.

Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA – Visando promover a parentalidade positiva como meio de mitigar os impactos negativos da negligência e violência intrafamiliar, o projeto possui ações específicas para segmentos do Município.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE)

INCENTIVO A AMAMENTAÇÃO – Tem por objetivo gerar condições para a amamentação por meio de espaços dedicados nos equipamentos da UGE. Outrossim, considerando que o ato de amamentar é também subsidiado por profissionais de saúde capacitados no intuito de garantir uma amamentação adequada às crianças é uma das etapas de assistência e cuidado que devem ser oferecidas às mães, além de todo o acompanhamento na fase gestacional com orientações sobre o parto e os cuidados com a criança nos primeiros anos de vida.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – “O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras”

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) em parceria com a Unidade de Gestão da Educação (UGE)

PROJETO VALE VERDE – O projeto tem por objetivo garantir alimentação orgânica à merenda para, aproximadamente, 55 mil alunos de escolas, entre municipais e estaduais.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social."

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

FAMÍLIA ACOLHEDORA – Em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS mantém o serviço ora citado por meio de parceria com o terceiro setor, na busca por dar preferência ao mesmo em casos de medidas de proteção, especialmente na primeiríssima infância.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

A Lei Orgânica de Jundiaí dispõe sobre a proteção da família e o desenvolvimento de políticas públicas atreladas, conforme abaixo:

Lei Orgânica de Jundiaí - Art. 238-D. *A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município. (Acréscido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 81, de 08 de outubro de 2019)*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Lei Orgânica de Jundiaí - Art. 238-G. *O Município instituirá políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares, visando garantir a preservação das relações parentais, conjugais e intergeracionais, o equilíbrio entre o trabalho e a família, vínculos familiares e habilidades parentais, coibir a violência no âmbito de suas relações, assegurando a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram.*

(Acrescido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 91, de 28 de setembro de 2021)

O fortalecimento do papel das famílias em relação ao desenvolvimento infantil e à disciplina não violenta através de programas nas redes de assistência social, de educação e de saúde é promovido conforme segue:

PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA¹⁶ - “O Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância é uma iniciativa do Governo de São Paulo, inicialmente em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, com os municípios paulistas e com a sociedade civil. Ele convida os profissionais a tomarem consciência de que, para atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da primeiríssima infância (crianças de 0 a 3 anos de idade), é preciso compreender que o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional está intrinsecamente relacionado.”.

Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA –
Elaborado de modo intersetorial, o Plano Municipal da

¹⁶ Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância, disponível no link <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-da-crianca/sao-paulo-pela-primeirissima-infancia>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

Primeira Infância (PMPI) é um conjunto de compromissos assumido pela Prefeitura de Jundiá com as crianças do Município, colocando em prática projetos e atividades ligadas pelos programas Cidade das Crianças, previsto no planejamento de 2022 a 2025.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

NÚCLEOS AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF - AB) - Foram criados pelo

Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, bem como a sua resolutividade. Os NASF-AB configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Básica tradicionais (eAB) e Programa Academia da Saúde, através da realização de discussões de casos clínicos, atendimentos compartilhados entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Além de possuírem foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde. Programa do Ministério da Saúde.

PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES - Metodologia britânica de prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas destinada a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos. A prevenção se realiza por meio do fortalecimento de vínculos familiares e

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

desenvolvimento de habilidades de vida (parentais, sociais, emocionais e cognitivas).

O fortalecimento dos vínculos familiares é um fator protetivo e promotor importante para evitar riscos à saúde, violência intrafamiliar e evasão escolar.

Os principais resultados do Famílias Fortes são: redução da agressividade e de comportamentos de isolamento social; melhora na interação entre pais e filhos; melhora no rendimento escolar e redução do abuso de substâncias.

Responsável: UGADS – Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social

Em detrimento às ações que inspirem a sensação de pertencimento da família dentro do projeto esportivo, cabe destacar:

- Participação voluntária da família na formação de associações de pais das modalidades;
- Participação da família na criação e organização de eventos promotores de saúde e atividade física em parceria com os diversos departamentos da Unidade de Gestão (festa da primavera, festa junina, rifas e eventos beneficentes, barracas de arrecadação nos festivais, entre outros);
- Promoção de eventos com a participação da família (FESTIJUN, dia internacional da mulher, dia das crianças, semana do brincar, dia do desafio, dia dos pais, dia das mães, entre outros);
- Participação da família na rotina dos alunos e atletas através de acompanhamento diário, compartilhamento de resultados, avaliações dos projetos e serviços, entre outras medidas, tornando os pais e familiares partes responsáveis pelo processo.

Responsável: UGEL – Unidade de Gestão de Esporte e Lazer



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Contudo, por desdobramento, por meio da Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), através da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), o Município desenvolveu a **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES (SEI 9676/2020)**, de caráter transversal e integrador, que versa sobre o tema em sua amplitude, com desdobramentos integrados, com os objetivos abaixo dispostos:

1. Estabelecer diagnóstico sobre a importância da família e o fortalecimento de vínculos familiares no município de Jundiaí, destacando o planejamento de ações estratégicas;
2. Definir os eixos estratégicos do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares a partir da proposição da agenda de ações estratégicas;
3. Definir as metas e ações previstas para o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares;
4. Indicar os atores das Políticas Públicas responsáveis pela implementação das ações estratégicas;
5. Propor a composição de um Comitê ou Grupo de Trabalho Interinstitucional, com atuação transversal, para acompanhar, monitorar e desenvolver as ações propostas no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares;
6. Sinalizar o compromisso de manter e investir em políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O Município possui em sua estrutura administrativa da Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) o **NÚCLEO DE ARTICULAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS (NAPP)**. De acordo com o Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, tem por objetivo a aplicação das Políticas Públicas de Direitos Humanos no sentido de preservação e ampliação de ações voltadas às temáticas específicas de valorização e dignidade da pessoa humana, seguindo diretrizes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos direitos essenciais e visando ao respeito à cidadania e ao enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência.

Em sua estrutura, o NAPP conta com as ASSESSORIAS DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS (APDH), ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO (API), ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE (APJ), ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (APPD), ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A DIVERSIDADE SEXUAL (APDS), ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL (APIR) E ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER (APM), conforme abaixo descritas:

ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 7º, dispõe:

Art. 7º A Assessoria de Políticas de Direitos Humanos tem por finalidade articular com os diversos órgãos públicos e privados no Município a aplicação das políticas de Direitos Humanos, competindo-lhe:

- I - fomentar ações voltadas às temáticas específicas de valorização da vida humana, seguindo diretrizes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos direitos essenciais, visando o respeito à cidadania e ao combate a todas as formas de discriminação e violência;
- II - criar mecanismos democráticos e efetivos de acesso à informação e ao resguardo dos Direitos Humanos por parte de todos os segmentos sociais, garantindo



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

atendimento igualitário a toda sociedade através de políticas públicas transversais e intersetoriais, respeitando as finalidades e atribuições dos segmentos administrativos;

III - executar atribuições afins ou delegadas.

Fazendo uso das atribuições direcionadas, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH) desenvolve, dentre outras atividades, os seguintes projetos:

PORTAL DE DIREITOS HUMANOS: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações voltados aos direitos humanos

Acesso em www.direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo a construção de uma cultura de direitos humanos, valorizando o respeito às diversidades, o exercício da cidadania, solidariedade, da justiça social e na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade através do acesso a educação concernente á temática de direitos humanos para promoção dos cursos modalidade EAD para servidores públicos municipais e população.

Responsável: Escola de Gestão Pública (EGP) e Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

ENDOMARKETING DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo, por meio da campanha mencionada, sensibilizar e trazer reflexão acerca dos direitos humanos e suas vertentes por meio de mensagens que

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

referencie datas de positiva relevância e necessária reflexão, buscando, sobretudo, contribuir para o desenvolvimento de cultura de direitos humanos para com nossos servidores.

Responsável: Unidade de Gestão da Inovação e Relação com o Cidadão (UGIRC) e Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

INDICADORES DE DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo auxiliar na observação dos direitos numa dimensão evolutiva, contribuindo para a criação de políticas públicas de relevância e impacto positivo no que tange a universalidade dos direitos num contexto de exercício pleno da cidadania com suficiência de informações para o bem comum.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

SELO MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo premiar, por meio de reconhecimento público, iniciativas afirmativas inerentes aos direitos humanos, reconhecendo seu papel transformador e potencializador na sociedade e meio de ação.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

SELO EMPRESA AMIGA DOS DIREITOS HUMANOS - Com base nos Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos da OIT/ONU, é o reconhecimento público para as empresas que desenvolvam a projetos, ações e atividades que reconhecidamente colaboram

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

com a defesa dos direitos humanos, observando suas atividades corporativas e empresariais.

Responsável: Unidade de Gestão do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) em conjunto com a Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH).



FÓRUM MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo promover aproximação e reflexão acerca dos direitos humanos no Município de Jundiaí/SP e seus adequados remédios sugeridos através da participação popular

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil por meio da APDH - Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.



PLANO MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS – Tem por objetivo promover tem por objetivo a disseminação e implementação das Políticas de Direitos Humanos no sentido de execução e ampliação das ações voltadas às temáticas específicas de valorização da pessoa humana, seguindo diretrizes nacionais e internacionais de promoção e proteção dos direitos essenciais e visando ao respeito à cidadania e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência.

Responsável: Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

No intuito de fomentar ações voltadas às temáticas específicas de valorização da vida humana, seguindo diretrizes nacionais e internacionais de promoção e defesa dos direitos essenciais, visando o respeito à cidadania e ao combate a todas as formas de discriminação e violência, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), em conjunto

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

com a Unidade de Gestão de Promoção a Saúde (UGPS), por meio da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, desenvolveu conforme abaixo:

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO – Instituído pelo Decreto Municipal nº 31.494, de 23 de junho de 2023, nos termos do Artigo 1º, tem por objetivo fomentar ações voltadas às temáticas da valorização e dignidade da vida humana, o combate de todas as formas de discriminação e violência e zelar pela saúde mental, relações familiares e fortalecimento de vínculos frente à prevenção da automutilação e do suicídio e seus possíveis impactos na pessoa humana, núcleo familiar e sociedade como um todo.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), em conjunto com a Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO – Instituído pelo Decreto Municipal nº 31.494, de 23 de junho de 2023, nos termos do Artigo 2º, de caráter intersetorial e interinstitucional, é responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações e metas propostas no referido PLANO MUNICIPAL.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH)

Por desdobramentos dos trabalhos desenvolvidos pelo **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA**

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO, foram desenvolvidos os seguintes materiais por entregas programáticas:

CARTILHA DE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO, em cumprimento da ação programática ação 2.5.1 que dispõe sobre a *atualização da cartilha de prevenção do suicídio do Município, garantindo sua distribuição por meio impresso e eletrônico, nas plataformas digitais da Prefeitura do Município de Jundiaí*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

MANUAL PARA IMPRENSA - PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO, em cumprimento da ação programática 3.2.4. que dispõe sobre a *Capacitar os órgãos de imprensa acerca do manual de orientação do Ministério da Saúde ("Cartilha Suicídio: Informando para prevenir")*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

MANUAL PARA EDUCADORES - PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO, em cumprimento da ação programática 2.1.3. que dispõe sobre *incluir no planejamento escolar, temáticas transversais, para a abordagem de questões que promovam o fortalecimento emocional*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

GUARDA SEGURA DE MEDICAMENTOS - PREVENÇÃO DO SUICÍDIO E AUTOMUTILAÇÃO, em cumprimento da ação programática 3.3.4. que dispõe sobre *realizar campanhas educativas sobre a guarda segura de*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

medicamentos à população em geral, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

PROTOCOLO CLINICO PARA DETECÇÃO DE RISCO E MANEJO DA CRISE SUICIDA, em cumprimento da ação programática 3.1.1 que dispõe sobre a *elaboração de protocolo clínico para detecção de risco e manejo da crise suicida*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

APLICATIVO PARA COMUNICAÇÃO DE TENTATIVAS DE SUICÍDIO, em cumprimento da ação programática 1.1.1 que dispõe sobre *desenvolver aplicativo / plataforma de comunicação das ocorrências por violência autoprovocadas, que gere a notificação de violência devidamente preenchida*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 8.852, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, em cumprimento da ação programática 3.2.1., que dispõe *promover, de forma permanente, ações de capacitação, com frequência anual, no manejo da crise suicida, prevenção ao suicídio, avaliação de risco e promoção de fatores de proteção à saúde mental, voltadas aos profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública, e a ação 3.2.3. Realizar, anualmente, eventos de conscientização sobre a importância do cuidado em saúde mental e prevenção ao suicídio, voltados à população em geral*, do Plano Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

A alteração se deu por meio da **LEI MUNICIPAL N° 9.906, DE 17 DE MARÇO DE 2023**, conforme abaixo:

Art. 1º. A Lei n.º 8.852, de 26 de outubro de 2017, que instituiu a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º. (...) (...) § 3º. A Campanha promoverá, de forma permanente, ações de capacitação, com frequência anual, no manejo da crise suicida, prevenção ao suicídio, avaliação de risco e promoção de fatores de proteção à saúde mental, voltadas aos profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública.

§ 4º. Serão realizados, anualmente, eventos de conscientização sobre a importância do cuidado em saúde mental e prevenção ao suicídio, voltados à população em geral.”

Corroborando, em tempo, o presente **PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS** é de responsabilidade da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), vinculada à Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), no tocante à sensibilização, articulação, projetos, imersão e dispostos que busquem a valorização da dignidade da pessoa humana, bem como, por desdobramento, faz-se necessário, por estratégia e concentração de esforços, o acompanhamento e monitoramento programático do **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS FAMILIARES**, entendendo a compreensão dada no Artigo XVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos que dispõe:

Artigo XVI - A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO

Regulamentada pelo Decreto n° 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 9°, dispõe:

Art. 9° A Assessoria de Políticas para o Idoso tem por finalidade assessorar a Administração Direta ou Indireta quanto ao desenvolvimento, sugestão, proteção e fixação de normas, bem como auxiliar o Poder Público e a sociedade civil em busca de soluções para valorização da população idosa, competindo-lhe:

I - coordenar a formulação de diretrizes e a promoção dos direitos dos idosos em todos os níveis da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como a realização de atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos;

II - assessorar no desenvolvimento e estímulo de estudos, debates, pesquisas e campanhas, objetivando a valorização dos idosos;

III - coordenar a elaboração da Política Municipal do Idoso, bem como manifestar-se nas decisões da Administração que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões dos idosos;

IV - executar atribuições afins ou delegadas.

No objetivo de fortalecer e ampliar programas que contemplem participação dos idosos nas atividades de esporte e lazer, a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL) possui em sua estrutura a prática esportiva no formato de participação, rendimento, formação e inclusão (esporte adaptado), o Município desenvolve os programas conforme abaixo descrito:

PROGRAMA ESPORTE MAIOR – Programas e formatos de desporto voltados a pessoa idosa, considerando suas particularidades e potencialidades próprias.

Responsável: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

JOGOS +60 – Tem como objetivo estimular e valorizar a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, assim como a aquisição de um estilo de vida ativo e saudável e o convívio social para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no Município.

Responsável: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL)

JOMI - FASE REGIONAL – Campeonato regional desenvolvido para incluir e valorizar a terceira idade com atividades esportivas, além de proporcionar saúde e bem-estar aos idosos.

Responsável: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL). Programa de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo

JOMI - FASE ESTADUAL – Campeonato estadual desenvolvido para incluir e valorizar a terceira idade com atividades esportivas, além de proporcionar saúde e bem-estar aos idosos. O JOMI – Fase Regional - é a fase classificatória para competir o JOMI – Fase Estadual.

Responsável: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL). Programa de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo

CENTROS ESPORTIVOS – Os Centros Esportivos mantidos pelo Município através da UGEL mantêm programação permanente de participação, formação e rendimento de atividades para o idoso e demais interessados, permitindo a convivência, bem-estar e hábitos saudáveis de vida admitidos através do esporte.

Responsável: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer (UGEL)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Promover a inserção, a qualidade de vida, saúde e a prevenção de agravos aos idosos, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, de acordo com sua capacidade funcional, bem como ter na estrutura municipal centro de convivência e desenvolvimento de ações de valorização e socialização da pessoa idosa são articulados com efetividade pela Assessoria de Políticas para o Idoso (API), onde podemos destacar os serviços, projetos e ações conforme seguem:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) – Tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam com o processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento de autonomia e sociabilização, no fortalecimento de vínculos familiares e convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social de maneira itinerante em todo o Município.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

CENTRO DE REFERÊNCIA GERIÁTRICA – ATENÇÃO À POPULAÇÃO IDOSA – A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) possui serviço de atendimento à população idosa para os munícipes, consolidado pelo **AMBULATÓRIO DE SAÚDE DO IDOSO**, onde são desenvolvidos os programas de acompanhamento ambulatorial multiprofissional. Tal acesso se dá por referencialmente via Rede de Atenção Primária, considerando haver agenda específica para pacientes acima de 80 (oitenta) anos. Outrossim, a Rede de Atenção Primária executa **ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO** dentro de seu território de atuação, conforme estabelecimento terapêutico necessário. Também

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

possui os serviços de atenção domiciliar (**PROGRAMA MELHOR EM CASA** e o **PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR**), que fazem atendimento conforme protocolo estipulado e, majoritariamente, à população idosa.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) em parceria com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo para o Programa de Internação Domiciliar.

No tocante à potencialização de ações de incentivo ao turismo para pessoas idosas, é presente o projeto abaixo:

PROJETO VOVÔ BEM-VINDO – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 30.476, de 01 de outubro de 2021, tem por objetivo fomentar a prática de turismo de pessoas idosas no município de Jundiaí, fazendo uso do conceito de *staycation*, visando a convivência, entretenimento, intergeracionalidade e reconhecida atratividade e estrutura das rotas turísticas e empreendimentos correlatos existentes no Município, para o adequado atendimento à pessoa idosa.

Responsável: Unidade de Gestão de Abastecimento, Agronegócio e Turismo (UGAAT) e Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

A promoção e articulação institucional, em conjunto com a sociedade civil, para implementar o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa é presente nas políticas abaixo dispostas:

POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA (POMPI)

– Regulamentado pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, conforme disposto no Artigo 1º,

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

“tem por objetivo regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa (POMPI), o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI).”

Em continuidade, o Artigo 2º estabelece que a Política Municipal para a Pessoa Idosa (POMPI) *“tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com a Política Nacional do Idoso (PNI) e com a Política Estadual do Idoso (PEI), bem como a política de Seguridade Social, dentre outras.”*

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), com apoio programático do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

PORTAL DA PESSOA IDOSA: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações voltados à pessoa idosa.

Acesso em www.pessoaidosa.jundiai.sp.gov.br.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (API)

Fomentar a implantação do serviço de recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra a pessoa idosa e o emprego de capacitação de profissionais de educação e saúde para identificar e notificar crimes e casos de violência contra a pessoa idosa e contra a pessoa com deficiência é presente nas políticas abaixo descritas:

NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA – Regulamentada pela Lei Municipal nº 8.800, de 12 de junho de 2017, que Institui a Notificação Compulsória de Violência, tem por finalidade estabelecer fluxo transversal de notificação

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

de recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra a pessoa idosa.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL E INTERPROTEÇÕES – GTI-I – Tem por objetivo de organizar, regular, qualificar, analisar e otimizar o fluxo de encaminhamentos da rede externa e interna do Sistema Único de Assistência Social do Município e de outros órgãos.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

PATRULHA DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33.323, de 26 de setembro de 2023, dispõe:

Art. 1º Fica criada a PATRULHA DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA, que atuará no atendimento ao idoso vítima de violência no Município de Jundiaí e será regida pelas diretrizes dispostas neste Decreto.

§1º O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e dos Planos Nacional e Estadual do Idoso, previstos na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e na Lei Estadual nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, respectivamente.

§2º A Patrulha de Proteção a Pessoa Idosa almeja a integração das ações de campanha de enfrentamento a violência contra a pessoa idosa, a fim de estabelecer

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

relação direta com a comunidade para assegurar o acompanhamento e atendimento dos idosos vítimas de violência doméstica e familiar.

§3º A Patrulha de Proteção a Pessoa Idosa atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento aos idosos vítimas de violência doméstica ou familiar, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento ao idoso em situação de violência, observando eventuais termos de cooperação ou convênios firmados com outros órgãos públicos envolvidos com a matéria.

Responsável: Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM), Guarda Municipal de Jundiaí (GMI), com apoio da Assessoria de Políticas para a Pessoa Idosa (API)

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 12º, dispõe:

Art. 12 A Assessoria de Políticas para a Juventude tem por finalidade assessorar a Administração Direta e Indireta, promovendo a gestão, coordenação e supervisão das políticas públicas para a juventude que visem ao desenvolvimento da autonomia e da livre iniciativa dos jovens da cidade, competindo-lhe:

I - assessorar na cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude;

II - estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- III - propor campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismo juvenis;
- IV - coordenar a promoção e divulgação dos eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à juventude;
- V - coordenar o intercâmbio com órgãos e instituições, visando a busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- VI - acompanhar o desenvolvimento de programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- VII - executar atribuições afins ou delegadas.

Assistindo o jovem de baixa renda no tocante ao acesso a eventos artísticos-culturais, esportivos, bem como a garantia de vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte público ou coletivo interestadual, o Município possui o **PROGRAMA DE IDENTIDADE JOVEM – ID JOVEM**.

De responsabilidade do Governo Federal em todo território nacional, a Unidade de Gestão de Assistência de Desenvolvimento Social (UGADS) realiza o Cadastro Único (CAD Único), que é critério de acesso. Regulamentado pelo Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015, o **ID JOVEM** é destinado para os jovens brasileiros de baixa renda que possuem entre 15 e 29 anos, tendo a renda familiar total de até 2 (dois) salários mínimos, visando o fortalecimento dos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude – Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Considerando o desenvolvimento e aplicação de políticas públicas voltadas à juventude, o Município possui:

PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33.964, de 25 de abril de 2024, tem por objetivo nortear o desenvolvimento de políticas públicas para a juventude no território, tendo

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

como base o público com a faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, seguindo diretrizes nacionais e internacionais com foco na sua autonomia, direitos e deveres, conforme prevê a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, a qual institui o Estatuto da Juventude, e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude - SINAJUVE

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO JOVEM:

Instituído pelo Decreto Municipal nº 34.243, de 11 de julho de 2024, é responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das ações e metas para com o cuidado da saúde do jovem no Município de Jundiaí.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

PORTAL DA JUVENTUDE: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações de interesse dos jovens. Acesso em www.juventude.jundiai.sp.gov.br.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE: Instituído pela Lei Municipal nº 8.792, de 06 de junho de 2017, tem por objetivos:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

I – promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre os diversos aspectos sobre o relacionamento entre os jovens, além de orientações sobre questões que afetam a qualidade dessas relações;

II - desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE: Instituído pela Lei Municipal nº 10.107, de 06 de março de 2024, a ser realizado anualmente, na Semana Municipal da Juventude, no mês de agosto, tem por objetivo debater questões inerentes à juventude, observando os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Juventude.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE: Organizada em conjunto com os Municípios pertencentes da Região Metropolitana de Jundiaí (Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jarinu, Cabreúva, Louveira, Itupeva) e Itatiba, com periodicidade quadrienal, tem por objetivo fortalecer regionalmente o desenvolvimento de políticas públicas de juventude, a fim de tornar o jovem, ator de tais políticas.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A disponibilização de cursos gratuitos de ensino presencial e à distância, de cunho profissionalizante, com orientação programática para tecnologia da informação, qualificação e inclusão sociodigital, focados nas oportunidades de mercado de trabalho são desenvolvidos no espaço que segue:

SALA FUTURO: Espaço dedicado para promoção e fomento de programas de qualificação e acesso para o jovem.

Responsável: Fundo Social de Solidariedade e Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Juventude (APJ)

Ainda, considerando o fomento dos desafios e oportunidades de conhecimento e ampliação de perspectivas, o Município possui de maneira programática tais políticas:

FEIRA DE PROFISSÕES E TECNOLOGIA: Instituída pela Lei Municipal nº 10.093, de 14 de dezembro de 2023, tem por objetivo fomentar e valorizar o talento local, proporcionando aos jovens a chance de conhecer diferentes profissões, destacando os impactos da tecnologia no mercado de trabalho, obtenção de informações sobre cursos e formações acadêmicas, além de estabelecer conexões com profissionais e instituições do mercado de trabalho.

Responsável: Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT)

PROGRAMA JOVEM PARA O FUTURO: Instituído pelo Decreto Municipal nº 27.707/2018, a legislação específica é voltada para o público jovem, que visa encaminhar adolescentes em situação de



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

vulnerabilidade social ao mercado formal de trabalho,
como jovem aprendiz.

*Responsável: Unidade de Gestão de
Assistência e Desenvolvimento Social
(UGADS)*

FÓRUM DE APRENDIZAGEM: Com base na Lei Federal
nº 10.097/2000, que Institui a Lei da Aprendizagem, tem
por objetivo apresentar conteúdos voltados ao combate
do trabalho informal de jovens e adolescentes em
situação de vulnerabilidade por meio da aprendizagem
formal e contratação por empresas parceiras como
instrumento social de transformação.

*Responsável: Unidade de Gestão de
Assistência e Desenvolvimento Social
(UGADS)*

Disponibilizar ao jovem espaço destinado à prática de esportes radicais é
presente no Município conforme abaixo disposto:

MUNDO DAS CRIANÇAS – É um espaço inovador, que
estimula o contato e a interação com a natureza. Para o
jovem, o espaço conta com paredes de escalada,
quadras esportivas, pista de skate, *parkour*, ciclovias e
áreas verdes para lazer, cultura e aprendizagem, fontes
interativas e trilhas.

*Responsável: Departamento de Água e
Esgoto de Jundiaí (DAE)*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 8º, dispõe:

Art. 8º A Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência tem por finalidade planejar, executar e fiscalizar as políticas de inclusão da pessoa com deficiência no Município, de forma a garantir o livre exercício dos direitos civis e humanos destas pessoas, com base nos principais documentos e legislações nacionais e internacionais da área, competindo-lhe:

- I - assessorar na efetiva implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- II - coordenar diretrizes, políticas e programas nos segmentos da administração local e regional a fim de garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;
- III – coordenar e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- IV - executar atribuições afins ou delegadas.

Nas garantias às pessoas com deficiência de igual e efetiva proteção legal contra a discriminação, bem como assistência, respaldo e atenção, a Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência (APPCD) mantém:

PORTAL DE SERVIÇOS PCD - Através do sitio <https://inclusao.jundiai.sp.gov.br/> que possui os serviços desenvolvidos conforme abaixo descrito:

- Orientações para requerimento do Benefícios de Prestação Continuada - BPC;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- Cadastro de empregabilidade destinado à Pessoas com Deficiência através de **PROGRAMA DE EMPREGABILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – cadastro de pessoas com deficiência e encaminhamento para o trabalho;
- Denúncias referente à violação de direitos;
- Relação de Entidades Reabilitadoras e Movimentos de Pessoas com Deficiência
- Informações sobre cartão de Estacionamento e requerimento do Cartão CED SMT¹⁷
- Informações e critérios para aquisição do Passe Livre¹⁸

Considerando o desenvolvimento de políticas públicas de ação afirmativa em sistema de cotas nos concursos públicos voltados à pessoa com deficiência, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP) faz garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 (e suas alterações) que trata do provimento de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, observado o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com **RESERVA DE PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS** e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso para pessoas com deficiência.

A garantia de recursos didáticos e pedagógicos para atender às necessidades educativas especiais da pessoa com deficiência é promovida pelos serviços abaixo descritos:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE –

Tem por objetivo favorecer a inclusão do aluno na escola em condições de igualdade de participação e sem que as barreiras sejam impeditivas para a vivência escolar.

*Responsável: Unidade de Gestão da
Educação (UGE)*

¹⁷ Cartão de Estacionamento para Deficientes – CEDs-SMT

¹⁸ Gratuidade no transporte público municipal para pessoas com deficiência, instituído pelo [Decreto nº 21.694 de 12/05/2009](#) e [Lei nº 7084/2009](#).

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

SERVIÇOS DE ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA – São serviços oferecidos em contraturno para estudantes com deficiências ou transtornos na aprendizagem com o apoio de empresas contratadas ou parceiros do terceiro setor com termos de colaboração em vigência, atualmente são ofertados atendimentos no: NAA, AMARATI, APAE, ATEAL, Bem-te-vi, CRJ e Luiz Braille. O Acesso a esses serviços é realizado por encaminhamentos das EMEBs ao Departamento de Educação Inclusiva.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE)

Outrossim, no tocante à reabilitação e promoção da inclusão na prática esportiva, o Município de Jundiaí conta com as iniciativas descritas:

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

– **NAPD**: Ambulatório especializado na área de medicina física e reabilitação de pessoas com deficiência física da Prefeitura de Jundiaí (Unidade de Gestão e Promoção de Saúde), que realiza atendimento para municípios de Jundiaí e região.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS)

PROGRAMA DE ESPORTES E ATIVIDADES MOTORAS

ADAPTADAS – **PEAMA**: Tem como objetivo principal democratizar o acesso às atividades esportivas, e assim incluir pessoas com deficiência utilizando o esporte como ferramenta.

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

O Município possui atualmente 98% da frota de ônibus do transporte público municipal adaptada, permitindo acessibilidade e inclusão. Além da frota de ônibus, é mantido o serviço de **TRANSPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA** através de contrato com empresa especializada, com característica “porta a porta” através de agendamento prévio junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA DIVERSIDADE SEXUAL

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 13º, dispõe:

Art. 13 A Assessoria de Políticas para Diversidade Sexual tem por finalidade garantir os direitos fundamentais de toda a comunidade LGBT através de políticas públicas municipais, competindo-lhe:

- I - propor diretrizes para a implementação de estratégias necessárias a atenção aos direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Município;
- II - implementar estratégias para melhor aceitação e orientação familiar das vítimas de preconceito;
- III - acompanhar o atendimento recebido pelo público LGBT;
- IV - criar mecanismos de ampliação da discussão sobre o tema Diversidade Sexual através de palestras, simpósios e conferências;
- V - executar atribuições afins ou delegadas.

De encontro com o desenvolvimento de políticas de **ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO**, a APDS possui os programas abaixo descritos:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROJETO “PRIMEIROS PASSOS”: Consiste em grupo de ajuda aos jovens LGBTI+ quanto ao acolhimento e proteção.

Responsável: APDS – Assessoria de Políticas para a Diversidade Sexual

PROJETO “O AMOR VENCE”: Consiste em grupo de ajuda aos pais e familiares de jovens LGBTI+ quanto ao acolhimento e proteção.

Responsável: APDS – Assessoria de Políticas para a Diversidade Sexual

PROJETO “SIMPATIZE-SE”: Consiste em ações que derivem no posicionamento de cultura da não violência e reconhecimento da pessoa humana em sua diversidade quanto direitos e liberdades.

Responsável: APDS – Assessoria de Políticas para a Diversidade Sexual

PORTAL DA DIVERSIDADE SEXUAL: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações voltados à diversidade sexual.

Acesso em www.diversidade.jundiai.sp.gov.br.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para a Diversidade Sexual (APDS)

Faz-se necessário dispor que a linha de ação da Assessoria de Políticas para Diversidade Sexual (APDS) se pauta em ações que promovam o **ACOLHIMENTO** e a **PROTEÇÃO** à dignidade da pessoa humana com olhar à comunidade LGBTI+ no Município, em atenção à legislação vigente aplicável e ações que visem tal propósito, observando, em âmbito municipal, Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, *que, conforme disposto no Artigo 1º, regulamenta o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 10º, dispõe:

Art. 10 A Assessoria de Políticas para a Igualdade Racial tem por finalidade desenvolver políticas públicas de promoção da igualdade racial e assessorar as Unidades de Gestão e Órgãos de Governo Municipal na execução destas políticas, competindo-lhe:

I – promover a igualdade e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância;

II - estimular o acesso, a inclusão e a permanência do cidadão assistido no mercado de trabalho;

III - estimular o empreendedorismo e elaborar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra e indígena do Município, articulando políticas e ações junto aos conselhos municipais e entidades;

IV - articular e viabilizar projetos criados em parceria com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

V - acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos e convenções nos aspectos relativos à promoção da igualdade e combate à discriminação racial e/ou étnica;

VI - executar atribuições afins ou delegadas.

A Igualdade e proteção dos direitos das populações negras, historicamente afetadas pela discriminação e outras formas de intolerância é promovido de maneira integral pela Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR), executando ações articuladas entre as

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

políticas de educação, cultura e qualificação com olhar para o emprego e renda, visando incidir diretamente na qualidade de vida da população negra e no combate à violência racial.

Tais esforços se traduzem nos programas abaixo:

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA

– Rodas de conversas, workshop e formações acerca da lei nº 10.639/03 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências, e a Lei nº 11.645/08 Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" junto com os educadores da UGE.

Responsável: Unidade de Gestão de Educação (UGE) e Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR)

CÂMARA DE ETNIAS – Integrado na estrutura do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, realiza ações de promoção e fomento da cultura étnica racial. Não obstante, o **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA (CMPDCN)** contribui para o desenvolvimento cultural junto à Câmara de Etnias e UGC.

Responsável: Unidade de Gestão da Cultura (UGC) e Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiáí

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Integrado na estrutura do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, realiza ações de promoção e fomento da cultura étnica racial.

Responsável: Unidade de Gestão da Cultura (UGC) e Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR)

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA – Ações dedicadas ao debate e atividades culturais acerca da cultura afro-brasileira e questões ligadas à violência, preconceito, acesso e liberdades.

Responsável: Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMPDCN) e Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR)

PORTAL DA IGUALDADE RACIAL: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações voltados à igualdade racial.

Acesso em www.igualdaderacial.jundiai.sp.gov.br.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para Igualdade Racial (APIR)

MISS PÉROLA NEGRA - Concurso para eleger uma mulher negra, para representar Jundiáí em diversas ações, exaltando suas características físicas, sociais e culturais. E ainda, por meio destas abrir o espaço de fala para o tema da igualdade racial.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - Programação cultural, na semana de 20 de novembro, com ações formativas e artísticas, com curadoria específica para

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

possibilitar debates, questionamentos e diálogos acerca do tema da igualdade racial.

Responsável: UGC - Unidade de Gestão de Cultura.

E TAMBÉM POR MIM JUNDIAÍ – Destinado ao acervo de Memória Oral, se dá através de gravações de depoimentos de munícipes de diversas etnias, buscando corroborar a valorização étnica-cultural presente no Município.

Responsável: Unidade de Gestão da Cultura (UGC)

CENTRO DE MEMÓRIA – Política permanente, tem por objetivo retratar e preservar a memória da população jundiaíense e sua importância no cenário local, nacional e internacional, considerando raças e etnias.

Responsável: Unidade de Gestão da Cultura (UGC)

Considerando o desenvolvimento de políticas públicas de ação afirmativa em sistema de cotas nos concursos públicos voltados à afrodescendentes, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP) faz garantir o cumprimento da Lei Municipal nº Lei municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 (e suas alterações) que trata da preenchimento de cargos e empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, incluídas autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, obedecido o princípio do concurso público, far-se-á com a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para afrodescendentes.

Realizar levantamento de informações para produção de relatórios periódicos de acompanhamento das políticas contra a discriminação racial e alinhamentos para atenção à saúde de maneira a observar especificidades é tema de projeto conforme descrito à seguir:

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

PROJETO QUAL É A SUA COR – Visa melhor compreensão acerca do entendimento da população do Município no quesito raça / cor, permitindo compilação de dados e informações para auxílio na implementação de políticas públicas de impacto real a vida da população sob tais quesitos.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS) e Assessoria de Políticas para a Igualdade Racial (APIR)

ASSESSORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Regulamentada pelo Decreto nº 27.937, de 03 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 11º, dispõe:

Art. 11 A Assessoria de Políticas para as Mulheres tem por finalidade desenvolver uma política moderna e democrática que promova a igualdade e garanta os direitos das mulheres no âmbito municipal, competindo-lhe:

- I - coordenar a elaboração, desenvolvimento, promoção e acompanhamento dos programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e da equidade entre os sexos, com vistas à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, à condição de vida da mulher e do combate aos mecanismos de subordinação e exclusão;
- II - supervisionar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas em sua área de atuação;
- III - acompanhar treinamento de pessoal para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a conscientização de seus direitos;

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

IV - monitorar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher no Município e a elaboração de sugestões para seu aperfeiçoamento;

V - executar atribuições afins ou delegadas.

VI - executar atribuições afins ou delegadas.

Incentivos a políticas públicas e ações afirmativas para a participação igualitária, plural e multirracial das mulheres nos espaços de poder e decisão são promovidos pela Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM) através da aplicação de **OFICINAS, PALESTRAS, DEBATES, RODAS DE CONVERSAS** com agendas permanentes e inclusivas.

Outrossim, podemos citar a participação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)**, que tem por finalidade elaborar, coordenar e executar políticas públicas que garantem a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

A divulgação dos instrumentos legais de proteção às mulheres se dá no Município conforme abaixo:

PORTAL DA MULHER: Plataforma digital com informações, serviços e múltiplas ações voltadas às mulheres.

Acesso em www.mulher.jundiai.sp.gov.br.

*Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC),
por meio da Assessoria de Políticas para as Mulheres
Juventude (APM)*

PROJETO MULHER CIDADÃ: Regulamentado pela Lei Municipal nº 10.063, de 22 de novembro de 2023, conforme disposto nos Artigos 1º e 2º, dispõe:

Art. 1º E instituído o Programa MULHER CIDADÃ de divulgação e conscientização dos seus direitos perante

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

a sociedade, a ser promovido anualmente, com os seguintes objetivos:

I - dar ampla publicidade aos direitos da mulher para a sua proteção e bem-estar social;

II - disseminar a consciência cidadã e sensibilizar a sociedade para promover a dignidade e o respeito à mulher;

III - difundir os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes, inclusive por meio de mídias sociais e outros meios tecnológicos que facilitem o acesso às informações por meio digital;

IV - fomentar ações de divulgação e de educação dos direitos da mulher;

V - promover ações culturais e artísticas voltadas à proteção e promoção dos direitos da mulher;

VI - estimular a denúncia aos órgãos competentes das violências sofridas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e legislações posteriores.

Art. 2º Fica estabelecido o mês de março para a realização do Programa MULHER CIDADÃ com ações voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público e a sociedade civil organizada poderão promover campanhas educativas e eventos, como seminários, concursos e exposições artísticas e culturais para a execução do programa de que trata esta Lei.

*Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC),
por meio do Núcleo de Articulação de Políticas Públicas
(NAPP)*

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A rede de atendimento, acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência, bem como a manutenção de abrigos para mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo plena acessibilidade é feito pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) através dos equipamentos e programas dispostos à seguir:

CASA SOL / MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – O abrigo municipal CASA SOL atende mulheres vítimas de violência doméstica ameaçadas de morte. Oferece abrigo às mulheres e filhos, que são vítimas de violência, estando, desta forma, protegidos do agressor.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

PROGRAMA “POR ONDE ANDEI” – Tem por objetivo abordar o agressor não detento acusado de violência doméstica, a fim de desenvolver trabalho transformacional e a necessidade do diálogo familiar como medida efetiva de restabelecimento e fortalecimento de vínculos.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS)

PROTOCOLO – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Disciplina o fluxo de atenção quando da recepção de ocorrências e/ou notificações acerca da violência contra a mulher no Município de Jundiaí.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) e Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

A promoção de ações de afirmação do direito à diversidade das expressões culturais, garantindo igual dignidade e respeito por todas as culturas é amplamente difundido pela Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM), pois entende-se que através da Cultura

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

podemos mostrar a importância de valorizar e integrar todos de forma igualitária em nossa sociedade. Podemos citar:

OUTUBRO ROSA – Campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e incentivo ao empoderamento feminino quanto a importância do autocuidado.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

CAMINHADA PELA VIDA – Atividade alusiva à caminhada pela valorização da vida, contemplando as atividades voltadas à prevenção do câncer de mama

Responsável: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer (UGEL) – multiplataforma.

CAMPANHA CONTRA O CÂNCER DE COLO DE ÚTERO – Mês de Janeiro. Campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo do útero.

Responsável: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES – Busca conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão **contra** as meninas e **mulheres** em todo o mundo. Trata-se de uma mobilização anual,

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

empreendida por diversos atores da sociedade civil e do poder público.

Responsável: Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARA

MULHERES – Busca conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão **contra** as meninas e **mulheres** em todo o mundo. Trata-se de uma mobilização anual, empreendida por diversos atores da sociedade civil e do poder público.

Responsável: Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) com a Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

Visando o enfrentamento à violência contra as mulheres de forma articulada e efetiva, o Município possui:

PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA – Criada pela Lei Municipal nº 9.231, de 01 de julho de 2019, atua no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Jundiaí, sendo regida pelas diretrizes dispostas na referida Lei e na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Responsável: Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)

BOTÃO DE PÂNICO – Dispositivo que poderá ser acionado por mulheres vítimas de violência doméstica que já possuem medidas protetivas contra seus agressores e são acompanhadas pela Patrulha Guardiã Maria da Penha.

Responsável: Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)



DECRETOS



**Prefeitura
de Jundiaí**

COMITÊ DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - COMITÊ DAS MULHERES – Nos termos do Art. 2º do Decreto nº 34.544, de 17 de outubro de 2024, designado pela Portaria nº 221, de 17 de outubro de 2024, no âmbito do Artigo 8º, item VI da Lei Municipal nº 9.770/2022.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC), por meio da Assessoria de Políticas para as Mulheres (APM)

Contribuindo com a formatação e desenvolvimento de políticas públicas que contemplem dependência química, é de imprescindível observância o Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019, que Aprova a Política Nacional sobre Drogas, trazendo em seu conteúdo dispostos norteadores para o fortalecimento e adequação de políticas de saúde que contemplem programas de tratamento e, de acordo com o presente decreto, programas de redução da demanda¹⁹, redução da oferta²⁰ e redução dos problemas sociais, econômicos e de saúde²¹ em casos de dependência química.

O Município dispõe do equipamento abaixo descrito:

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS III - CAPS AD III – Destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas à drogadição e álcool.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS).

Em atenção às estratégias para fortalecimento das políticas públicas que contemplem a dependência química, o Município possui o Conselho Municipal de Políticas sobre

¹⁹ **Redução da Demanda** - Anexo Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019 – Política Nacional sobre Drogas, 2.9, item a.

²⁰ **Redução da Oferta** - Anexo Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019 – Política Nacional sobre Drogas, 2.9, item a.

²¹ **Redução dos problemas sociais, econômicos e de saúde** - Anexo Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019 – Política Nacional sobre Drogas, 3.18

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Drogas – COMAD, no âmbito do Município, que atua como coordenador das ações referentes à redução da demanda de drogas e, como tal, integra-se ao **SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD**²², e a ele compete;

- I- Instituir e desenvolver o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas (PMPD),- destinado ao desenvolvimento de ações de redução de demanda de drogas;
- II- Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e União;
- III- Estimular estudos e pesquisas sobre o uso de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;
- IV- Promover a realização de cursos e eventos destinados à capacitação de agentes multiplicadores para os serviços de valorização da vida, educação e prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e drogas que causam dependência física ou psíquica;
- V- Coordenar, desenvolver, estimular e apoiar no âmbito do Município, programar e atividades permanentes de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e drogas que causam dependência física ou psíquica;
- VI- Propor ao Prefeito Municipal, medidas que visam o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Política sobre Drogas - COMAD;
- VII- Manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais antidrogas, com a Secretaria Nacional Antidrogas- SENAD, com o Conselho estadual Antidrogas- CONEN e demais organismos afins.

²² Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas – SISNAD - [LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006](#), que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Neste sentido, o Município desenvolveu a política pública abaixo disposta:

PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS –

Instituído pelo Decreto Municipal nº 33.534, de 24 de novembro de 2023, tem por objetivos:

i - Promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso de drogas, atenção e reabilitação psicossocial das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;

ii - Viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas;

iii - Priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso problemático de drogas;

iv - Ampliar as alternativas de inserção social e econômica das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas, promovendo programas que priorizem o acesso e aprimoramento dos processos de escolarização e a qualificação profissional;

v - Promover o acesso das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas a todos os serviços públicos;

vi - Estabelecer diretrizes para garantir a efetividade dos programas, ações e projetos das políticas sobre drogas;

vii - Articular programas, ações e projetos de incentivo ao emprego, renda e qualificação para o trabalho, com o objetivo de promover a inserção profissional das

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas;

viii - Promover estratégias coletivas de organização para o trabalho, redes de economia solidária e o cooperativismo, como forma de promover a autonomia ao usuário e a ampliação de seu lugar social;

ix - Propor a formulação de políticas públicas que conduzam à efetivação das diretrizes e princípios previstos na Lei no 11.343/2006 para as atividades de atenção e reinserção social das pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas e respectivos familiares;

x - Articular as políticas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Serviços Públicos, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico, além dos setores de Justiça, Promoção e Garantia de Direitos, e Sociedade Civil, para as ações de prevenção e cuidado ao uso problemático de álcool e outras drogas;

xi - Promover estudos, avaliação e monitoramento dos impactos das políticas e ações realizadas no campo.

Deve-se destacar que o Plano Municipal de Políticas sobre Drogas tem caráter abrangente, tendo como objeto de intervenção as políticas de cuidado tanto ao uso de drogas ilícitas, comumente considerado, quanto as lícitas que possam resultar em impacto significativo à vida das pessoas, tais como o álcool, o tabaco e os medicamentos de uso controlado.

Responsável: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS) em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência

Introdução

Por muito tempo, alguns segmentos em Direitos Humanos mantiveram-se distantes do debate sobre as políticas públicas de segurança no Brasil. No processo de consolidação da democracia, por diferentes razões, movimentos sociais e entidades manifestaram dificuldade no tratamento do tema.

Estavam postas as condições históricas, políticas e culturais para que houvesse um fosso aparentemente intransponível entre os temas da segurança pública e os Direitos Humanos. Nos últimos anos, contudo, esse processo passou a ser questionado.

De um lado, articulações na sociedade civil assumiram o desafio de repensar a segurança pública a partir de diálogos com especialistas na área, policiais e gestores. De outro, começaram a ser implantadas as primeiras políticas públicas buscando caminhos alternativos de redução do crime e da violência, a partir de projetos centrados na prevenção e influenciados pela cultura de paz.

A proposição do **SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP)**, a modernização de parte das nossas estruturas policiais e a aprovação de novos regimentos e leis orgânicas das polícias, a consciência crescente de que políticas de segurança pública são realidades mais amplas e complexas, e, sobretudo, a cobrança da opinião pública e a maior fiscalização sobre o Estado, resultante do processo de democratização, têm tornado possível a construção de agenda de reformas na área.

O Plano Municipal de Direitos Humanos (PMDH) apresenta neste eixo, fundamentalmente, propostas de aperfeiçoamento e desenvolvimento de políticas públicas de prevenção ao crime e à violência.

FONTE: Programa nacional de Direitos Humanos (PnDH-3)
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - -
rev. e atual. - - Brasília: SDH/Pr, 2010 - CDU 341.231.14. -
Adaptação dada pela Assessoria de Políticas de Direitos
Humanos.

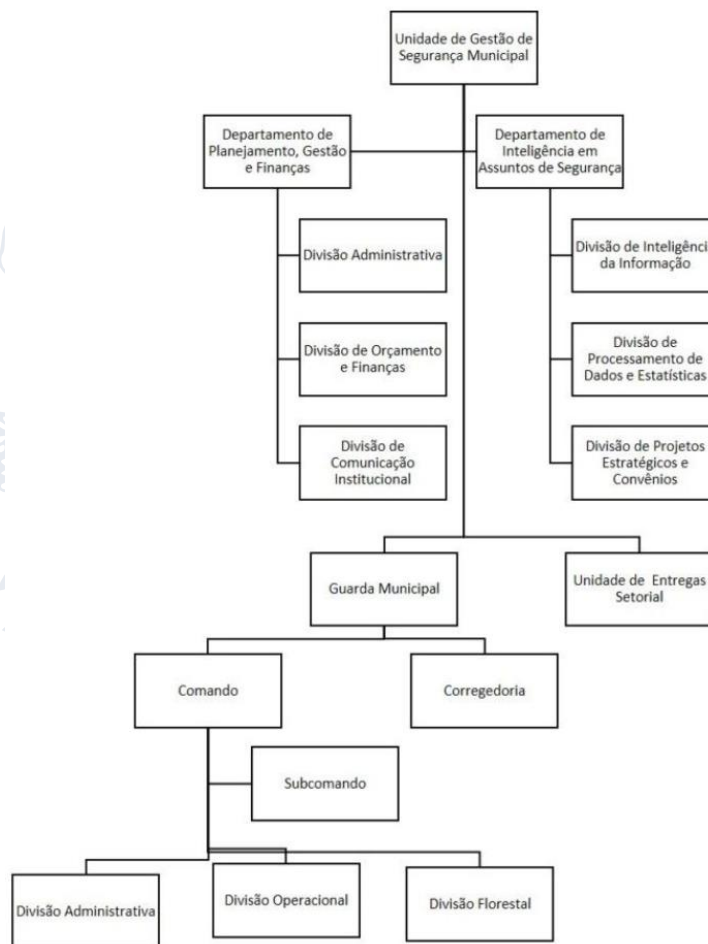
DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Eixo Orientador IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência

O Município possui em sua estrutura a Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM) que tem por finalidade coordenar as ações e políticas de segurança, proteção dos bens e serviços no Município conforme **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** abaixo:



Compondo a estrutura organizacional da Unidade de Gestão da Segurança Municipal (UGSM), a **GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** foi criada em 24 de novembro de 1949. Inicialmente realizava a vigilância noturna, a fiscalização do trânsito e prestação de assistência social à população. Ao longo do tempo o trabalho foi ampliado, subdividindo-se em diversos

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

setores com finalidades específicas, onde desenvolve inúmeras ações através do GRUPAMENTO FLORESTAL, CANIL, CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS, PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO – RONDA ESCOLAR, ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, RONDAS DIÁRIAS 24 HORAS, dentre outros. Atua tanto na Serra do Japi como nas salas de aula das escolas municipais e estaduais.

Atualmente a instituição conta com 348 agentes de segurança pública, entre homens e mulheres.

Acerca da recomendada necessidade de elaboração e revisão periódica de planos municipais de segurança municipal que se pautem pela integração e pela responsabilização territorial da gestão dos programas e ações, o Município possui conforme abaixo descrito:

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA 2006 - Tem por objetivo geral reduzir o crime e a violência e aumentar a segurança municipal através de ações preventivas, integradas e comunitárias no município de Jundiá.

Responsável: Unidade de Gestão de Segurança Municipal (UGSM)

Importante ressaltar que o **PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA** possui versão de elaboração de 2006, fazendo-se necessário, sob recomendação, estabelecimento de revisão periódica sob a plataforma de política organizacional, buscando, com isso, atualização periódica e orientação para segurança municipal por prioridade executiva e estratégica.

A Unidade de Gestão da Segurança Municipal (UGSM), possui o **NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, que tem por atribuição tratar dados e estatísticas, bem como seu devido processamento e avaliação estatística com objetivo de se obter alinhamento estratégico frente ações de combate à violência, criminalidade e proteção dos bens e serviços municipais.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Podemos citar o **CENTRO DE OPERAÇÕES TÁTICAS (COT)**, que opera todo o fluxo de recebimento e encaminhamento de ocorrências da Guarda Municipal de Jundiaí de maneira a gerar *interface* com toda divisão operacional e estratégica.

Tendo por premissa o acesso a informações de segurança municipal, faz-se disponível os dados estatísticos disponibilizados no sitio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do link <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica>, permitindo ao cidadão amplo acesso às informações inerentes à segurança municipal através dos filtros disponíveis na ferramenta pública citada.

O Município mantém no **OBSERVATÓRIO JUNDIAÍ** dados e estatísticas através do macro indicador **SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO CIDADÃO**, disponível no endereço https://observatorio.jundiai.sp.gov.br/indicadores.php?setor=seguranca_publica.

Por meio da Guarda Municipal de Jundiaí, é desenvolvido, sob o prisma da prevenção através de ações de inteligência por meio de monitoramento de dados, o programa abaixo descrito:

CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS - OLHO VIVO - Conta com equipamentos de monitoramento instalados em pontos estratégicos da cidade que auxiliam no combate à criminalidade. Por trás dos olhos eletrônicos (videomonitoramento), são os olhos humanos que acompanham toda movimentação diária na cidade. O sistema é dotado de tecnologia OCR e inteligência artificial, permitindo conciliação das imagens com banco de dados de reconhecimento e informações estratégicas.

Responsável: GMJ – Guarda Municipal de Jundiaí

O fomento de mecanismos de gestão participativa das políticas públicas de segurança no Município é diligenciado pelos seguintes organismos:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGIM)

- Espaço de interlocução permanente entre o Poder Executivo Municipal e as instituições do sistema de Justiça Criminal e de promoção da Segurança Pública na cidade e em toda região, visando à redução da criminalidade e violência. É um elo entre o Executivo Municipal e os órgãos de segurança pública. Além de representantes do Poder Público Municipal, há outros atores que integram o GGIM, dentre eles representantes: do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, do Corpo de Bombeiros.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE (CICC)

– Tem por objetivo proporcionar ação integrada entre as forças de segurança presentes no município de Jundiaí/SP para atuação em ocorrências de consideráveis proporções e complexidades.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (CMSPC)

- Órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de política pública, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no Município de Jundiaí, ao qual compete;

- I- Propor medidas e atividades que visam promover a segurança da população, mediante

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

- a sugestão junto aos órgãos responsáveis de ações julgadas prioritárias no Município;
- II- Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à segurança pública;
 - III- Propor a realização de campanhas que estimulem a participação da sociedade em projetos que visam a melhoria da segurança pública no Município;
 - IV- Receber sugestão oriunda da sociedade avaliando a oportunidade e conveniência de serem encaminhadas ao Poder competente;
 - V- Apoiar ações desenvolvidas por órgãos governamentais e não governamentais, concernentes à segurança e dentro do âmbito de competência do Município entabular tratativas com organizações e instituições afins, visando a implantação de uma política conjunta para ações comunitárias de segurança e de cidadania, inclusive avaliando os resultados;
 - VI- Convidar representantes e técnicos que atuem na área de segurança pública, bem como especialista com notório saber na área em questão, quando julgar necessário, para discutir questões relativas à segurança, democratizando as decisões e as informações sobre políticas públicas;
 - VII- Constituir grupos técnicos e comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desenvolvimento de suas funções
 - VIII- Elaborar regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;
 - IX- Definir a destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania –FMSPC, a serem alocados nas

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

Outrossim, faz-se importante a menção aos **CONVÊNIOS E PARCERIAS** com forças de segurança no Município, objetivando ambiente municipal seguro em dignidade de direitos e acessos, onde descreve-se os convênios abaixo:

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR - Através do processo administrativo PMJ nº 20.029-6/1990, o Convênio GSSP/ATP nº 50/2015 é celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para a execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outro que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

1ª COMPANHIA DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - Através do processo administrativo PMJ nº 21.558-6/2016, o Convênio GSSP/ATP nº 150/2016 é celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para a instalação e manutenção de Unidade Policial Militar.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

49º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Através do processo administrativo PMJ nº 16.271-3/2016, o Convênio GSSP/ATP nº 286/2016 é celebrado entre o

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para a instalação e manutenção de Unidade Policial Militar.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

EQUIPE DE PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS - Através do processo administrativo PMJ nº 22.805-0/2002, o Convênio GSSP/ATP nº 75/2018 é celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para a instalação e manutenção da Equipe de Perícias Médico Legais.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

SISTEMA DETECTA - Através do processo administrativo PMJ nº 25.408-8/2017, o Convênio GSSP/ATP nº 120/2018 é celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jundiaí, para o desenvolvimento de programas municipais para a prevenção do crime e da violência.

Responsável: Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC)

INFOSEG / SINESP - Rede que reúne informações de segurança pública dos órgãos de fiscalização do Brasil, através do emprego da tecnologia da Informação e comunicação.

Responsável: Unidade de Gestão da Segurança Municipal (UGSM)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

ALERTA BRASIL - Programa de monitoramento de veículos nas rodovias federais por meio de câmeras com leitor de placas

*Responsável: Unidade de Gestão da
Segurança Municipal (UGSM)*

Em complemento, o Município mantém convênio com a **SSP – POLÍCIA MILITAR** para atuação em fiscalização inerente ao **USO DE SOLO**, no que se refere a assuntos de segurança pública no âmbito municipal, cujo tema é de competência do Município.

Destaca-se o convênio entre a **SSP - POLÍCIA CIVIL** e o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP** através do fornecimento de profissionais do município para desenvolver atividades administrativas junto à **POLÍCIA CIVIL**.

O policiamento comunitário e policiamento orientado para a solução de problemas, bem como catalogar e divulgar boas práticas dessas atividades é conduzido pela **GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAI**, onde, podemos destacar as seguintes ações:

PATRULHAMENTO COMUNITÁRIO – A Guarda Municipal de Jundiaí mantém 24 por dia equipes do patrulhamento comunitário divididos em setores nos bairros da cidade que compreendem os distritos policiais. Viaturas que, lado a lado com a população, trazem acima de tudo amizade e troca de informações para que se tenha uma maior sensação de segurança para a sua rua e conseqüentemente para sua família.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

ANJOS DA GUARDA – Multiplicador das ações que visam a cidadania, com a participação efetiva da comunidade para a solução dos problemas comuns, o Grupamento Especializado Anjos da Guarda tem como

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

foco a prevenção, que segue a filosofia de patrulhamento comunitário. Criado em 10 de novembro de 1997 – torna-se Grupamento Especializado de Ronda Escolar Municipal, institucionalizado e regulamentado por meio do Decreto nº 27.776 de 9 de outubro de 2018.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

CENTRO SEGURO – A iniciativa, implementada em março de 2018, visa aproximar os guardas da população e dos comerciantes. Os guardas Municipais contam com a ajuda de oito câmeras, monitoradas em tempo real dentro do ônibus do programa, que garante mais agilidade e eficácia no atendimento das ocorrências.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

APOIO TÁTICO – Grupamento especializado presente no corpo estratégico da Guarda Municipal de Jundiaí que tem por objetivo prestar apoio em ocorrências críticas que necessitem de resposta de efetividade situacional.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

GRUPAMENTO FLORESTAL – Vigilância realizada 24 horas por dia na Serra do Japi, que tem mais de 80% de sua área preservada.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

CANIL – Tem por finalidade de auxiliar os guardas municipais na proteção das instalações, bens e serviços do município, através do policiamento comunitário e

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

orientativo, além de atividades preventivas e educacionais com os cães.

*Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí
(GMJ)*

Promover campanhas educativas e pesquisas voltadas à prevenção da violência contra pessoas com deficiência, idosos, mulheres, indígenas, negros, crianças, adolescentes, diversidade, pessoas em situação de rua e prevenção ao uso de drogas, no âmbito da Unidade de Gestão da Segurança Municipal (UGSM), são promovidos através dos programas abaixo descritos:

PROGRAMA LUDICIDADANIA – trouxe como temas de estudos e vivências três eixos: Cidadania, Viver Saudável e Comunicação Não Violenta (CNV), abordando os temas: 58

- Direitos e deveres das crianças;
- Democracia;
- Educação no trânsito;
- Educação Ambiental;
- Segurança;
- Bullying e Cyberbullying;
- Comunicação para a paz;
- Inteligência Emocional;
- Planejamento de vida.

Esses tópicos fundamentais não apenas enriquecem o conhecimento dos estudantes, mas também promovem o desenvolvimento de boas relações interpessoais e uma convivência social saudável.

A metodologia adotada pelo programa concede protagonismo aos estudantes, oferecendo-lhes espaço para discussões e reflexões sobre seus direitos e deveres. Além disso, permite momentos de compartilhamento de angústias, dilemas, sonhos e

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

anseios, contribuindo para a construção de experiências significativas tanto para os estudantes quanto para a sociedade.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE) e Unidade de Gestão da Segurança Municipal (UGSM), com apoio da Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)

PROGRAMA EDUCAVI – Programa de Educação para Não Violência – Circuito de palestras e orientações acerca do tema.

Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)

GRUPO ESPECIALIZADO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - GPAD – Informações sobre os perigos das drogas e os efeitos causados no organismo – Foco Prevenção.

Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)

Apoiar a implementação do **PACTO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES** de forma articulada com os planos estaduais de segurança pública em conformidade com a **LEI MARIA DA PENHA - Lei nº 11.340/2006**, bem como avaliar o seu cumprimento com base nos dados sobre tipos de violência, agressor e vítima, são operacionalizados pela Patrulha abaixo descrita:

PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA - Instituída pela lei nº 9.231/19, tem por objetivo reduzir os ataques à mulher quanto violação de direitos e violência e acabar com a impunidade.



Responsável: Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ)

O Município possui rede de canais de denúncias que auxiliam a população em seu direito de acesso e exercício da cidadania. Podemos mencionar os canais abaixo descritos:

DECRETOS




Prefeitura de Jundiaí

	<p>Mantido pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, o Disque 100 funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.</p> <p>As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100.</p> <p>O serviço pode ser considerado como “pronto socorro” dos direitos humanos pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.</p>
	<p>Instalado junto ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Guarda Municipal de Jundiaí (GMJ), no Centro de Operações Táticas (COT), o 153 é o número padrão para todas as Guardas Municipais do Brasil, inclusive para a de Jundiaí.</p> <p>A ligação é gratuita e simplifica o acesso aos serviços emergenciais. A partir das ligações recebidas no Disque Emergência pelos profissionais que atuam junto ao Centro, faz-se o encaminhamento das solicitações às equipes que se encontram nas ruas em atividade para um atendimento durante 24 horas, de segunda a segunda.</p>
	<p>O 156 é o canal de comunicação entre o munícipe e a Administração Pública.</p> <p>Essa comunicação pode ser feita por telefone (156), pelo aplicativo APP Jundiaí e pelo Portal da Prefeitura de Jundiaí, no ícone e-156.</p> <p>O 156 tem a função de informar ao munícipe e registrar suas solicitações que podem ser:</p> <ul style="list-style-type: none">• Solicitações propriamente ditas;• Reclamações: com dados do solicitante• Sigilo: com dados do solicitante em sigilo

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí



	<ul style="list-style-type: none">• Informações. <p>As solicitações são encaminhadas para as Unidades de Gestão responsáveis pelo assunto abordado e são respondidas ao munícipe através de e-mail informado pelo solicitante.</p> <p>Portanto, as respostas aos munícipes e as providências relativas às suas solicitações são de responsabilidade das Unidades atinentes ao assunto abordado.</p> <p>Para fazer uma solicitação ao 156 ou consultar uma solicitação já existente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Por telefone: através do telefone 156, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h• Pelo Portal: acessando o ícone e-156 no Portal da Prefeitura de Jundiaí• Pelo APP Jundiaí
	<p>A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço atualmente oferecido pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos (MDH). É uma política pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito nacional e internacional.</p> <p>Por meio de ligação gratuita e confidencial, esse canal de denúncia funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, no Brasil e em outros 16 (dezesesseis) países: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela.</p> <p>Além de registrar denúncias de violações contra mulheres, encaminhá-las aos órgãos competentes e realizar seu monitoramento, o Ligue 180 também dissemina informações sobre direitos da mulher, amparo legal e a rede de atendimento e acolhimento.</p>

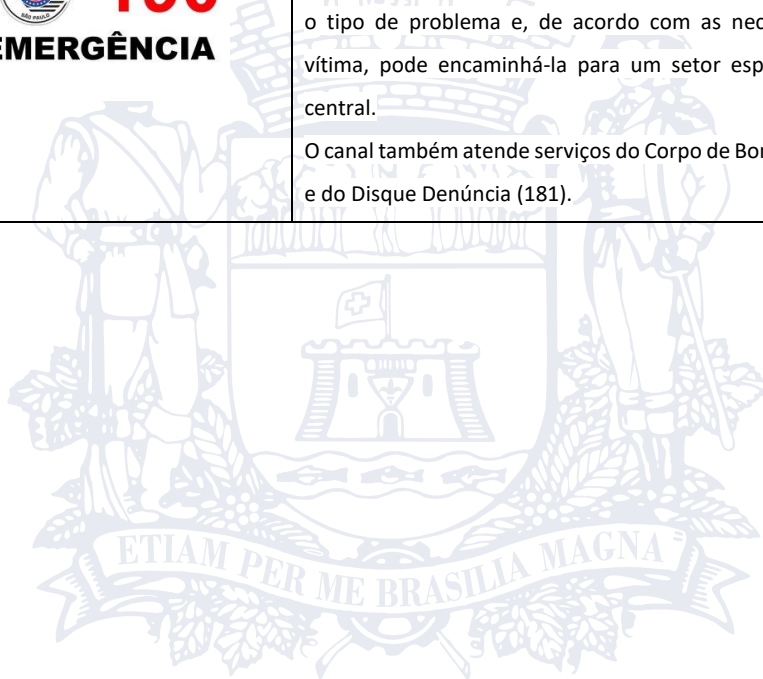


DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí


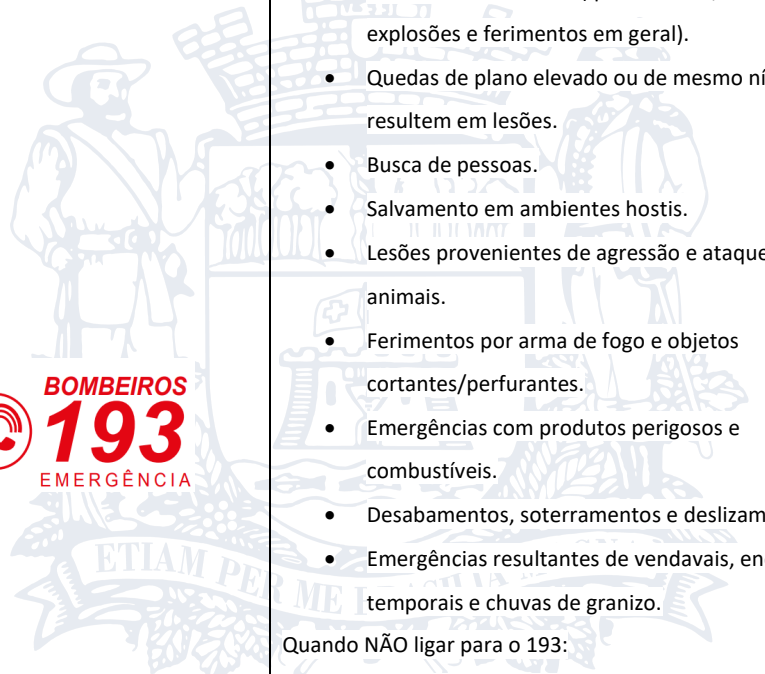
	<p>Serviço destinado à realização de denúncia por telefone, ao Disque-Denúncia. Este serviço centralizado permite que qualquer pessoa forneça à polícia informações sobre delitos e formas de violência, com absoluta garantia de anonimato.</p>
	<p>É o número de telefone da Polícia Militar que deve ser acionado em casos de necessidade imediata ou socorro rápido. O atendimento funciona 24 horas e atende todo o território paulista. Ao receber a ligação, o atendente detecta o tipo de problema e, de acordo com as necessidades da vítima, pode encaminhá-la para um setor especializado da central.</p> <p>O canal também atende serviços do Corpo de Bombeiros (193) e do Disque Denúncia (181).</p>



DECRETOS





Prefeitura de Jundiaí

 	<p>É o número do Corpo de Bombeiros para emergências, disponibilizado de forma gratuita em todo território nacional.</p> <p>Quando ligar para o 193:</p> <ul style="list-style-type: none">• Incêndios em residências, empresas, estruturas e em vegetação.• Acidentes de trânsito com vítimas.• Afogamentos.• Acidentes domésticos (queimaduras, intoxicação, explosões e ferimentos em geral).• Quedas de plano elevado ou de mesmo nível que resultem em lesões.• Busca de pessoas.• Salvamento em ambientes hostis.• Lesões provenientes de agressão e ataques de animais.• Ferimentos por arma de fogo e objetos cortantes/perfurantes.• Emergências com produtos perigosos e combustíveis.• Desabamentos, soterramentos e deslizamentos.• Emergências resultantes de vendavais, enchentes, temporais e chuvas de granizo. <p>Quando NÃO ligar para o 193:</p> <ul style="list-style-type: none">• Para pedir informações diversas, endereços ou telefones de outros órgãos.• Para tratar com algum setor administrativo da Corporação.• Para tirar dúvidas sobre situações não emergenciais.• Para avisar de acidentes de trânsito sem pessoas feridas.• Para fazer reclamações ou denúncias, para isso existem outros canais de comunicação.• Atenção! Casos clínicos, tais como: problemas cardíacos e respiratórios, trabalhos de parto, crises hipertensivas, acidente vascular cerebral, crises
---	--

DECRETOS





Prefeitura de Jundiaí

	<p>convulsivas, transferência de doentes graves, são atendidos pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), que deve ser acionado pelo telefone de emergência 192.</p>
 <p>Polícia Civil do Estado de São Paulo Delegacia Eletrônica</p>	<p>Ocorrências que PODEM ser Registradas Online</p> <ul style="list-style-type: none">• Roubo ou Furto de Veículos;• Furto de Documentos/Celular/Placa de Veículo/Bicicleta;• Perda de Documentos/Celular/Placa de Veículo;• Roubo de Documentos, Celulares e/ou Objetos;• Injúria, Calúnia ou Difamação;• Acidente de Trânsito Sem Vítimas;• Desaparecimento de Pessoas;• Encontro de Pessoas;• Furto de Fios/Cabos em vias públicas (somente para empresas concessionárias);• DEPA - Proteção Animal. <p>Você NÃO PODE registrar a Ocorrência Online se...</p> <ul style="list-style-type: none">• Houve agressão física;• Seu veículo foi danificado durante o crime;• O crime aconteceu dentro da residência;• Você é proprietário, funcionário ou representante legal do local onde aconteceu o crime;• O veículo não está registrado em seu nome (verifique o documento oficial);• Havia carga no veículo. <p>NOTA: Nesses casos, você deve procurar uma delegacia e registrar a ocorrência pessoalmente.</p>
 <p>Atendimento presencial</p>	<p>Guarda Municipal Endereço: Av. União dos Ferroviários, 1600, Centro - Jundiaí Telefone: (11) 4492-9090</p>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

 <p>Atendimento presencial</p>	<p>11º BPMI - Batalhão da Polícia Militar de Jundiaí - Endereço: Av. Carlos Salles Block, 568 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-100 Telefone: (11) 4521-2333</p> <p>49º Batalhão de Polícia Militar do Interior Endereço: R. Barão do Rio Branco, 318 - Vila Santa Rosa, Jundiaí - SP, 13201-670 Telefone: (11) 4587-5000</p> <p>Polícia Militar — 1ª Companhia do 49º BPM/I Endereço: Av. Comendador Antônio Borin, 3480 - Jardim Caxambu, Jundiaí - SP, 13218-640 Telefone: (11) 4584-1358</p> <p>4º Batalhão de Policiamento Rodoviário – Jundiaí Endereço: Av. Engenheiro Tasso Pinheiro, 700 - Jundiaí, Jundiaí - SP, 13210-000</p> <p>19º GB - Corpo de Bombeiros Endereço: R. Culto à Ciência, 25 - Vila Virgínia, Jundiaí - SP, 13209-040</p> <p>Polícia Ambiental Endereço: Rua Cabedelo, 240, Jd. do Lago – Jundiaí</p>
 <p>Atendimento presencial</p>	<p>1º Delegacia De Polícia Endereço: Av. Nove de Julho, 365 – Jd. Brasil – CEP: 13201-019</p> <p>2º Delegacia de Polícia Endereço: Av. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, 403 – Parque da Represa – CEP: 13214-565</p> <p>3º Delegacia De Polícia Endereço: Av. São João, 622 – Ponto São João – CEP: 13216-000</p> <p>4º Delegacia de Polícia Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2938 – Vila Rami – CEP: 13206-305</p> <p>5º Delegacia De Polícia Endereço: Rua Franklin Willian Franz, 67 – Jardim Esmeralda II – CEP: 13212-145</p> <p>6º Delegacia de Polícia Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, 2938 – Vila Rami – CEP: 13206-305</p> <p>7º Delegacia de Polícia Endereço: Av. Nove de Julho, 365 – Jd. Brasil – CEP: 13201-019</p> <p>Plantão Policial Permanente de Jundiaí Av. Nove de Julho, 365 – Jd. Brasil – CEP: 13201-019</p> <p>Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí (DDM) Endereço: Av. Nove de Julho, 3600 – Jd. Paulista – CEP: 13208-059</p> <p>Delegacia de Investigações Gerais de Jundiaí (DIG) Endereço: Av. Francisco Pereira de Castro, 878 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-110</p> <p>Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Jundiaí (DISE) Av. Francisco Pereira de Castro, 878 – Anhangabaú – CEP: 13208-110</p> <p>Delegacia Seccional Endereço: Av. Nove de Julho, 325 – Centro – CEP: 13201-019</p>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

O fomento de parcerias para atendimento da população com dificuldade de acesso ao sistema de justiça, com base no mapeamento das principais demandas da população local têm sido ponto de atenção do Município por meio do **ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**, em observância à Lei Municipal n° 5.273, de 08 de outubro de 1999, que consiste na realização de atendimento, orientação e prestação de assistência judiciária gratuita aos munícipes hipossuficientes, bem como viabiliza o ajuizamento de ações judiciais, se necessário for.

O efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas é garantido pelo **ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**²³ conforme artigo 9º, item II e VII

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - Proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - Atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - Disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - Disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;

V - Acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - Recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - Tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

O oferecimento de forma permanente de cursos de especialização aos gestores, policiais e demais profissionais do sistema de segurança municipal é promovido pelo programa abaixo descrito:

²³ LEI N° 13.416/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

CENTRO DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO (CIF) - Com um corpo docente próprio, foi criado em 2007 com o objetivo de capacitar, instruir e ainda aperfeiçoar os guardas de Jundiaí e Região. Anualmente, atendendo uma norma da SENASP, o CIF capacita os Guardas Municipais com aulas teóricas e práticas, desde as disciplinas de direitos humanos, libras, até aulas de tiros de revólver, pistola e calibre 12, além de abordagens com viaturas. A Formação é dividida em 800 horas/aula ao longo de cinco meses previsto em Lei Municipal N° 7.827, de 29 de março de 2012 e procura a uniformização dos treinamentos e o ensino continuado voltado à atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal. Nos últimos anos, a GMJ vem capacitando centenas de vigias de Jundiaí com aulas de tiros e direitos humanos.

Responsável: GMJ – Guarda Municipal de Jundiaí

Outrossim, considerando a instalação e manutenção de equipamentos destinados a promover a integração estratégica das operações e atendimentos de segurança pública, de proteção do cidadão, de mobilidade e de defesa civil, intrínsecos aos de urgências e emergências, para que, as agências afetas a essas áreas de atuação, trabalhem de forma sistêmica, integrada e colaborativa, alicerçada em protocolos de atuação e dispondo de um ambiente físico e tecnológico compatível com as necessidades operacionais à sua pronta resposta, o Município possui o **CENTRO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA (CIES)**.

As atividades desenvolvidas no âmbito do CENTRO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA (CIES) são consideradas de “Missão Crítica”, ou seja, são serviços continuados, a operar ininterruptamente, com altíssima disponibilidade, elevado nível tecnológico, de segurança, de monitoramento e controle, auditável, entre outros.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A composição do CENTRO INTEGRADO DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA (CIES) contempla a sede da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, sede da Guarda Municipal, sede da Defesa Civil, sede do SAMU e do SAEC, o Centro de Controle e Despacho da Unidade de Mobilidade e Transporte e a Central de Videomonitoramento.

Tem por objetivo reforçar as Políticas de Segurança Municipal e de Proteção ao Cidadão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, do Ministério da Justiça/SENASP, garantindo maior eficiência, celeridade e assertividade nas decisões e atendimentos de Emergência e Segurança realizados na cidade, objetivo a ser alcançado, através da integração dos serviços de emergência, segurança, mobilidade e de defesa civil, da atualização do legado tecnológico existente, do emprego eficaz dos recursos materiais e humanos disponíveis, da formulação de protocolos operacionais de atuação integrados e de planos de contingenciamento, da ampliação da resiliência do município e dos alertas de risco e de criticidade e/ou das medidas de prevenção a incidentes.

Ainda, tem por diretrizes:

- a) gestão e comunicação integrada, com agências atuando de forma conjunta e compartilhando simultaneamente as mesmas informações;
- b) atuação em rede; pressupondo uma rede de conhecimentos que extrapolam os sistemas de informações policiais, agregando outros canais com temas multidisciplinares;
- c) perspectiva sistêmica de processos e operações, concebendo em sua estrutura espaços inovadores que aliam informação, planejamento e gestão na promoção das políticas públicas em curso, em um movimento de sinergia entre os vários atores;
- d) monitoramento, em tempo real, da rotina da cidade, de eventos e dos riscos, atuando de forma pró ativa na



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

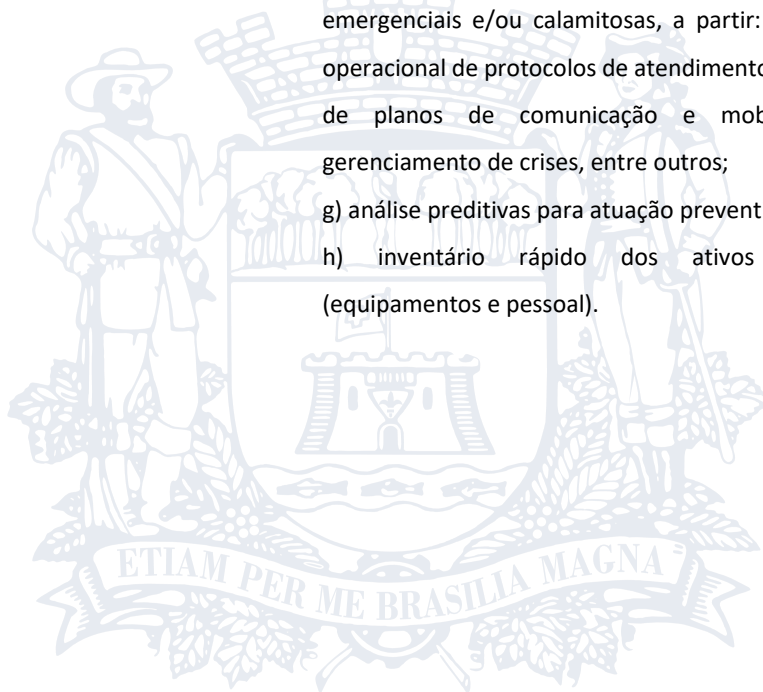
manutenção da ordem e tranquilidade social, bem como mitigar seus impactos;

e) apoio ao processo de tomada de decisão – em situações críticas, fornecendo informações confiáveis e atualizadas, para que as autoridades locais possam tomar a melhor decisão em dada situação;

f) pronta e efetiva resposta a situações de crise, emergenciais e/ou calamitosas, a partir: da definição operacional de protocolos de atendimentos integrados; de planos de comunicação e mobilização; do gerenciamento de crises, entre outros;

g) análise preditivas para atuação preventiva;

h) inventário rápido dos ativos disponíveis (equipamentos e pessoal).



DECRETOS



Prefeitura
de Jundiaí

Educação e Cultura em Direitos Humanos

Introdução

A educação e a cultura em Direitos Humanos têm por objetivo reafirmar a educação em direitos humanos como parte do direito à educação e ao mesmo tempo um direito humano de toda pessoa em se informar, saber e conhecer seus direitos e os modos de defendê-los e protegê-los, com vistas ao exercício da solidariedade, do respeito às diversidades com espírito de fraternidade.

Como processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, é correto afirmar por propósito o combate ao preconceito, a discriminação e a violência, promovendo a adoção de valores de liberdade, justiça e igualdade num contexto de equidade.

A educação em Direitos Humanos, como canal estratégico capaz de produzir uma sociedade igualitária, com equidade, extrapola o direito à educação permanente e de qualidade. Trata-se de mecanismo que articula, entre outros elementos:

- a) A apreensão de conhecimentos construídos sobre Direitos Humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional, regional e local;
- b) A afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos Direitos Humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) A formação de consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) O desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) O fortalecimento de políticas que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos.



DECRETOS

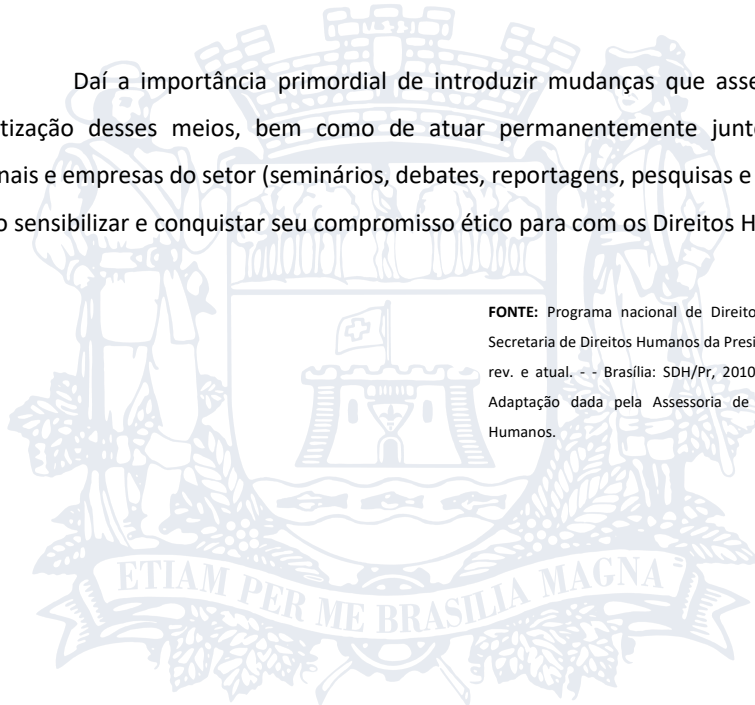


Prefeitura de Jundiaí

A educação não formal em Direitos Humanos propõe a inclusão da temática de Educação em Direitos Humanos nos programas de qualificação profissional, alfabetização de jovens e adultos, entre outros. A formação e a educação continuada em Direitos Humanos são fundamentais para consolidar o Estado Democrático e a proteção do direito à dignidade e a vida, inviolável conforme disposto no Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo tratamento igual a todas as pessoas e o funcionamento de sistemas de Justiça que promovam os Direitos Humanos.

Daí a importância primordial de introduzir mudanças que assegurem ampla democratização desses meios, bem como de atuar permanentemente junto a todos os profissionais e empresas do setor (seminários, debates, reportagens, pesquisas e conferências), buscando sensibilizar e conquistar seu compromisso ético para com os Direitos Humanos.

FONTE: Programa nacional de Direitos Humanos (PnDH-3)
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República --
rev. e atual. -- Brasília: SDH/Pr, 2010 - CDU 341.231.14. --
Adaptação dada pela Assessoria de Políticas de Direitos
Humanos.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Eixo Orientador V: Educação e cultura em Direitos Humanos

Desenvolver ações programáticas e promover articulação que viabilizem a implantação e a implementação, bem como o fomento e apoio a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**, não obstante a apoiar iniciativas em educação em Direitos Humanos é imprescindível para disseminação de cultura de direitos, cidadania e valores oriundos aos direitos humanos e sua prática efetiva.

Como todo processo educacional, as etapas de aprendizagem evolutiva circundam o notado ambiente de preservação e atenção aos direitos humanos, independentemente de quaisquer condições que venham por ventura existirem.

Nesta direção, a Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), trará em pauta a elaboração e discussão da temática como política pública, com os devidos apoios, na busca por modelos que caminhem na direção da valorização da vida em ambiente democrático de direitos.

A produção de recursos pedagógicos e didáticos especializados é realizado por meio da ação dos educadores e do desenvolvimento de qualificações e ações nas unidades educacionais com emprego de materiais próprios e equipamentos personalizados em formato acessível para a educação em Direitos Humanos, considerando os níveis de ensino de responsabilidade do executivo municipal (infantil e fundamental I) se dá através da Unidade de Gestão da Educação (UGE), que considera para modelagem e adequações o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)** da rede de ensino municipal, dadas particularidades, de maneira a englobar a universalidade da temática Direitos Humanos.

Todavia, recursos que, com seu uso, promovam a inclusão e acessibilidade, são adquiridos e gerenciados pelo **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, onde são dispostos em formato de uso nas atividades acadêmicas e apresentados em eventos e qualificações inseridos no calendário escolar municipal, onde podemos citar a **SEMANA DA PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS** e o **ENCONTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**. Outrossim, é realizado a adequação de material acadêmico específico para utilização dos alunos e professores nas atividades do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CMEJA)**.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Fomentar o acesso de estudantes, professores e demais profissionais da educação às tecnologias da informação e comunicação norteadas por princípios de direitos humanos e cidadania são presentes na rede de ensino de maneira transversal e universal. Por evidência, enaltecendo que os princípios dos direitos humanos de igualdade de acesso e liberdade são presentes em todos os formatos, conforme segue:

CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO “PROFESSOR PAULO FREIRE”

- No início, o Centro de Capacitação – como é mais conhecido – tinha como principal objetivo ser um local para a realização de cursos para auxiliar na preparação e formação de professores, coordenadores e diretores da rede municipal.

*Responsável: Unidade de Gestão da
Educação (UGE)*

A rede de ensino contempla em seus programas educativos a inclusão da temática acerca do direito ao meio ambiente e educação ambiental compreendido como direito difuso e coletivos, intimamente admitido por direito humano inalienável. Os projetos abaixo descritos desenvolvem tais temáticas, a seguir:

PROJETO VALE VERDE - O projeto “Vale Verde” foi criado em 1997 com a filosofia de melhorar a qualidade de vida dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, por meio de uma alimentação mais natural, isenta de agrotóxicos, evitando também agressões à natureza humana e ambiental.

*Responsável: Unidade de Gestão da
Educação (UGE)*

**CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(GERESOL)** – O Geresol recebe o lixo orgânico coletado na cidade e serve como entreposto para o

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

encaminhamento ao aterro sanitário. O espaço também conta com linhas de seleção de recicláveis e de processamento de restos de material de construção. Essa linha, aliás, resulta em 8 subprodutos, que são usados para as obras públicas, como nas situações de troca solo para a pavimentação. Através do programa **GERESOL DE PORTAS ABERTAS**, a comunidades escolar do município visita o espaço com objetivo de se conhecer como é feito o tratamento dos diversos tipos de materiais que são recolhidos pelos caminhões das coletas seletivas, orgânica e cata treco por toda a cidade de Jundiaí, bem como promover a conscientização acerca da importância do descarte correto dos resíduos e sua forma de destinação, por meio de atividades de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL**.

Responsável: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP)

PROGRAMA DELÍCIA DE RECICLAGEM – Tem por objetivo estimular os moradores no auxílio à retirada dos resíduos recicláveis de pequeno porte, evitando o descarte irregular nos núcleos. É promovida a troca de resíduos recicláveis de pequeno porte por verduras folhosas e eventualmente legumes, promovendo assim o consumo de alimentos de boa qualidade, melhorando sua qualidade de vida e, de certa forma, contribuindo para a redução da procura pelos serviços de saúde disponíveis.

Responsável: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP)

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR - Entidade sem fins lucrativos que desenvolve diversas ações para a conservação da biodiversidade. Para recuperação das áreas degradadas e das matas ciliares, desenvolvemos um programa de produção e plantio de mudas nativas. Em 1997, foi iniciado trabalhos com a fauna através do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS) e com o Centro para Conservação dos Felinos Neotropicais (Centro de Felinos). Em todos esses programas, sempre incorporamos a Educação Ambiental como a principal ferramenta de mudança para um futuro socioambiental sustentável. A Prefeitura Municipal de Jundiá é conveniada à Associação Mata Ciliar.

Responsável: Associação Mata Ciliar.

PROGRAMA MORAMOS, CUIDAMOS E PRESERVAMOS

- Tem por objetivo a construção de uma nova ética socioambiental, com comportamento ambientalmente responsável, ações transformadoras envolvendo os pilares: aprender a ser, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. As vivências possibilitam momentos de interação com o meio num papel de complementaridade do trabalho realizado em sala de aula, atuando em diversos eixos didáticos e pedagógicos.

Responsável: Unidade de Gestão da Educação (UGE)

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI - Criada pela Lei Municipal nº 8.382/2015, com alteração dada pela Lei Municipal nº 8.489/15, e estatuto instituído pelo Decreto Municipal nº 25.740/15, cujos objetivos estão

DECRETOS



Prefeitura de Jundiá

relacionados a ações de preservação, proteção e conservação da Serra do Japi, fomentando e incentivando **AÇÕES DE PESQUISA CIENTÍFICA e EDUCAÇÃO AMBIENTAL** especialmente na **Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi**. Ainda no tocante à **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para garantir o acesso das pessoas e, ao mesmo tempo, impedir que as visitas provoquem impactos aos seus atributos naturais, é desenvolvido um trabalho de educação ambiental dentro da Unidade de Conservação gerida pela Fundação Serra do Japi com intuito de conscientização quanto à importância de o local ser preservado proporcionando momentos agradáveis do passeio com a contemplação do meio natural a partir da **BASE DE ESTUDO DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL “MIGUEL CASTARDE”**²⁴, local de apoio à visita monitorada onde possui acesso à veículos de visitação, fiscalização e prestação de socorro. As atividades de Educação Ambiental trazem à população um despertar de uma consciência para a preservação.

Responsável: Fundação Serra do Japi

²⁴ **BASE DE ESTUDO DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL “MIGUEL CASTARDE”** - No final dos anos 80, a Serra do Japi era intensamente visitada, principalmente aos finais de semana. Infelizmente, o desrespeito à natureza por algumas pessoas gerava muito lixo no local. Nessa mesma época, a Serra começava a despertar o interesse de pesquisadores da área de ecologia da UNICAMP para a realização de pesquisas científicas. Como não havia um local apropriado que pudesse alojá-los, nem laboratórios adequados para o desenvolvimento dos trabalhos, os pesquisadores iniciaram os primeiros contatos com a prefeitura para o estabelecimento de uma parceria para estudos de fauna e flora. Os pesquisadores encontraram uma construção da década de 40, que tinha servido ao abrigo de monges capuchinhos, a um asilo de velhos e, posteriormente, como propriedade de lazer e veraneio, e que atenderia às necessidades para a realização de pesquisas na área. Em 1992, a Prefeitura do Município de Jundiá decidiu adquirir a propriedade que serviria como um centro de ciências para apoio à pesquisa, ensino de ecologia e atividades de educação ambiental voltadas à comunidade. Após algumas reformas, foi inaugurada, em dezembro do mesmo ano, a BEEEA – Base de Estudos de Ecologia e Educação Ambiental “Miguel Castarde” pelo então prefeito Senhor Walmor Barbosa Martins e estabelecido o primeiro convênio com o Instituto de Biologia da UNICAMP, através da Lei Municipal 7.421. – Disponível no endereço eletrônico <https://serradojapi.jundiai.sp.gov.br/institucional/base/>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

A inclusão de conteúdos, recursos, metodologias e formas de avaliação da educação em Direitos Humanos nos sistemas de ensino da educação básica é amplamente desenvolvida através das **FORMAÇÕES CONSTANTES DE EDUCADORES**, que é um dos eixos do **PROGRAMA ESCOLA INOVADORA**. É pleno salientar a inclusão da temática na programação da **SEMANA DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (SAP)**, bem como nas atividades das edições na **FEIRA CIENTÍFICO-CULTURAL**.

O desenvolvimento e estímulo para ações de enfrentamento ao **BULLYING** e ao **CYBERBULLING** são promovidos frequentemente no trabalho cotidiano das escolas, do Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação (CLTI) e nas atividades formativas e no Currículo Jundiaíense.

O Fundo Social de Solidariedade (FUNSS) atua, dentro de suas vertentes institucionais, com a educação não formal através de programas de qualificação profissional com oferta para todos os munícipes do município de Jundiaí/SP, sem distinção de quaisquer condições que sejam, a seguir:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FUNSS) - Atua com foco na realização de programas que visam o empoderamento familiar, a partir do resgate da autoestima e da dignidade humana por meio da qualificação e capacitação profissional. Entende, deste modo, que o emprego é a melhor forma de distribuição de renda e que o conhecimento abre portas para o mercado de trabalho, tão competitivo nos dias de hoje.

*Responsável: Fundo Social de Solidariedade
(FUNSS)*

Outrossim, a inclusão da temática de direitos humanos é presente na concepção e execução dos programas de qualificação profissional. Vale destacar a alfabetização promovida pela Unidade de Gestão da Educação (UGE) através do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. DR. ANDRÉ FRANCO MONTORO (CMEJA)**, cuja qual aborda em seus conteúdos a temática de direitos humanos e cidadania.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

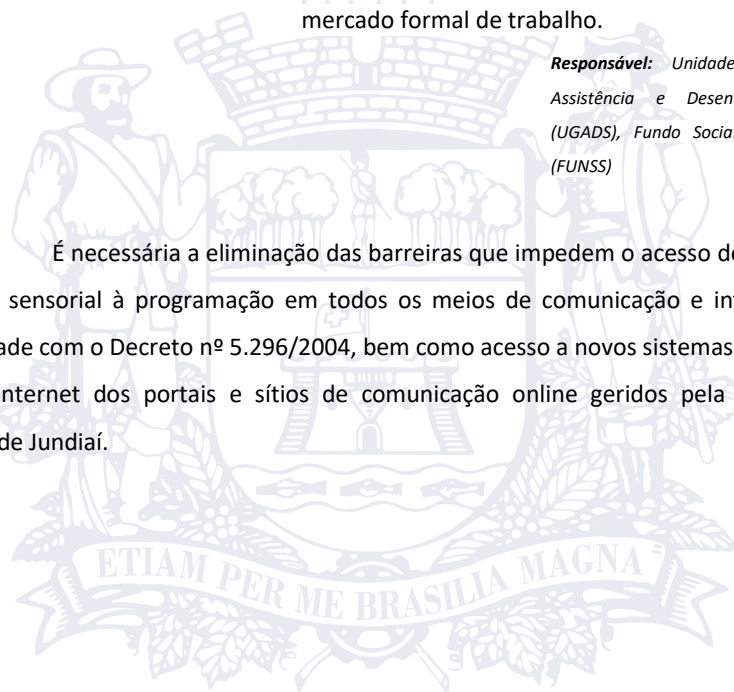
Fortalecer experiências alternativas de educação para os adolescentes, bem como a inserção profissional para jovens tem ação no programa abaixo descritos:

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM JOVEM DE FUTURO –

Tem por objetivo a inserção de adolescentes em situação de vulnerabilidade social como aprendiz no mercado formal de trabalho.

Responsável: Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), Fundo Social de Solidariedade (FUNSS)

É necessária a eliminação das barreiras que impedem o acesso de pessoas com deficiência sensorial à programação em todos os meios de comunicação e informação, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004, bem como acesso a novos sistemas e tecnologias, incluindo internet dos portais e sítios de comunicação online geridos pela Prefeitura do Município de Jundiaí.



DECRETOS



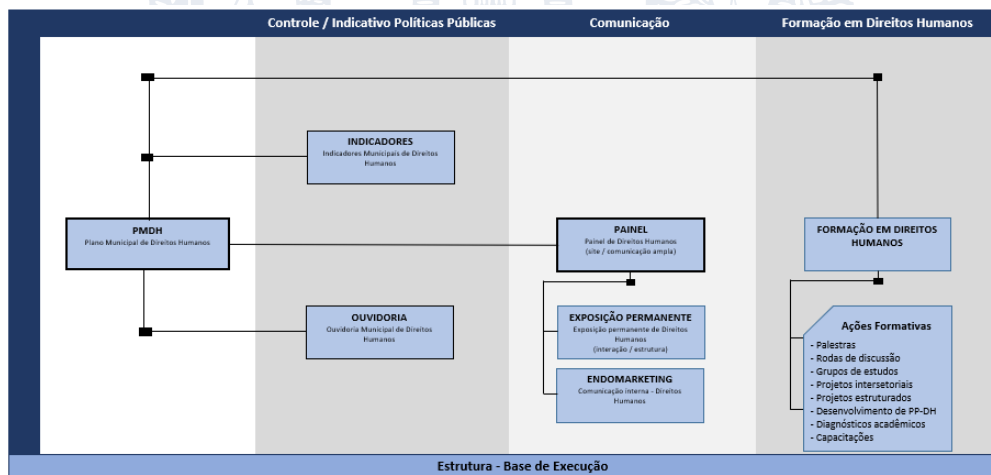
Prefeitura
de Jundiaí

Plano de Ação

Introdução

As ações elencadas no Plano de ação estão em consonância com as ações programáticas inicialmente admitidas como referência para construção do Plano Municipal de Direitos Humanos, à luz do Decreto Federal nº 7.037/09, em atenção ao potencialmente aplicável dadas características microrregionais, onde as execuções efetivas das referidas ações programáticas não foram identificadas em primeiro momento, tornando sua operacionalização junto às Unidades de Gestão oportunidade de desenvolvimento na temática de direitos humanos de maneira capilar em nosso Município.

Neste sentido, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), para condução das ações programáticas, propõe o seguinte diagrama norteador, conforme segue:



Quando da execução das ações programáticas, e, em detrimento de seu comportamento, far-se-á possível através do controle de indicadores e ações de ouvidoria ter ação resolutiva e proposituras de políticas públicas como respostas a tais indicativos, o que, em visão de desenvolvimento, evolui-se para cenários de efetivos controles, propiciando respostas em ativa sintonia institucional.

DECRETOS



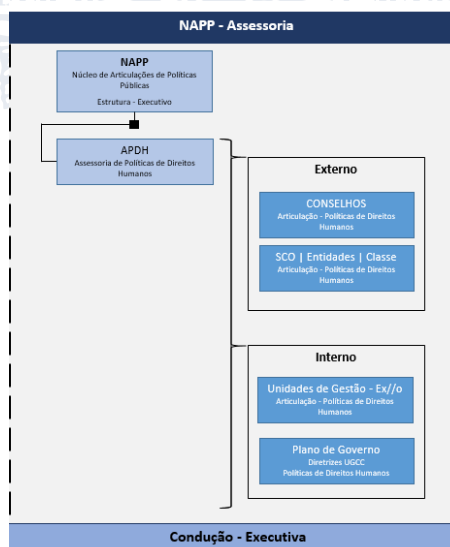
Prefeitura de Jundiaí

Não obstante, a comunicação através de exposição ativa, circular e periódica, permite aproximar a temática à população, através de ações de transparência e disseminação positiva do que se tange abstrair em amplo exspecto, tal pôr a dignidade da vida humana de maneira unilateral.

Por fim, e indispensável, a promoção de projetos e programas de formação em direitos humanos permitirá, em desenvolvimento amplo, a cultura de direitos humanos através de formatos acessíveis atrelados às temáticas de respostas e comportamentos em evolução, sejam institucionais e/ou da sociedade civil como um todo, haja vista acesso e capilaridade.

Seguindo, abstraindo as competências da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), dada característica da Unidade de Gestão da Casa Civil (UGCC) por “unidade meio”, e, por sua vez, à Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), toda ação deverá ser realizada em articulação unidirecional, considerando as características e possibilidades avançadas junto às Unidades de Gestão, respeitando os limites das atribuições em particularidades admitidas.

Neste sentido, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (APDH), para condução das ações programáticas, propõe o seguinte diagrama norteador, cujo à seguir:



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Assim, admitindo articulação junto a atores externos e internos, conforme disposto acima, propõe-se o desenvolvimento das atividades atreladas ao Plano de Ação objetivando completa conclusão, dadas particularidades, restrições, adequações e flexibilizações possíveis, de acordo com a temporalidade e prazos propostos, na melhor forma da promoção do bem comum por meio dos direitos humanos.

É necessário mencionar que os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

Nestes termos, considerando que o presente Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares possui duração de 05 (cinco) anos, condicionado à reavaliação no primeiro trimestre de cada ano corrente posterior à sua promulgação, segue Plano de Ações abaixo:

EIXO I: Interação democrática entre Estado e sociedade civil

Eixo	Ação	Período ²⁵	Responsável por articulações
Interação democrática entre Estado e sociedade civil	Articular estudos para a criação de Encontro Municipal de Direitos Humanos – Conselhos Municipais	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular a criação da Câmara Técnica de Direitos Humanos no âmbito da Região Metropolitana de Jundiaí	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Desenvolver Indicadores Municipais de Direitos Humanos	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular o desenvolvimento de Fórum Municipal e/ou Regional de Direitos Humanos, com periodicidade bianual, estabelecendo comitê para estudos de viabilidade de implementação e articulações das contribuições advindas do respectivo Fórum.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

²⁵ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

EIXO II: Desenvolvimento e Direitos Humanos

Eixo	Ação	Período ²⁶	Responsável por articulações
Desenvolvimento e Direitos Humanos	Articular a criação de estudos de viabilidade para projetos de desenvolvimento local – iniciativa em plataforma (desenvolvimento sustentável)	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular a criação de Políticas públicas de economia solidária e circular	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para Implantação da rede cicloviária	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações que tenham como princípio o direito a cidades inclusivas e acessíveis como elemento fundamental da implementação de políticas urbanas	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos para a criação de Programa de Monitoramento Climático e Ambiental	1º SEM/2025	UGCC/APDH

EIXO III: Universalizar direitos em um contexto de desigualdades

Eixo	Ação	Período ²⁷	Responsável por articulações
Universalizar direitos em um contexto de desigualdades	Articular estudos para a criação de formatação de modelo programático, expositivo, acessível e divulgável de obras desenvolvidas por pessoas em sofrimento mental	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos para a criação de exposição permanente de direitos humanos, com itinerário por entre os equipamentos públicos do Município.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para formatação de Programa de Inclusão Municipal Digital de caráter universal, com olhar para grupos vulneráveis, tais como idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua, dentre outros.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Estimular a responsabilidade social das empresas para ações de enfrentamento da exploração sexual e de combate ao trabalho infantil em suas organizações e cadeiras produtivas.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Estimular programas de inserção no mercado de trabalho através da Lei do Aprendiz (Lei Federal nº 10.097/2000).	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações de fomento de programas e/ou convênios que visem a atenção à reinserção social através do emprego.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos para desenvolvimento de programa para o aprimoramento de metodologias para identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

²⁶ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

²⁷ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Articular ações de fomento para o desenvolvimento de voluntariado de pessoas idosas, visando valorizar e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para adequação de escopo da OUVIDORIA MUNICIPAL ²⁸ para acomodar o atendimento de denúncias de violações de direitos humanos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos para o desenvolvimento de ações que contribuam para o protagonismo da pessoa idosa no ambiente escolar, possibilitando sua participação ativa na construção de uma nova percepção intergeracional.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para potencialização de ações com ênfase no diálogo intergeracional, valorizando o conhecimento acumulado das pessoas idosas.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de programa de capacitação de cuidador de pessoa idosa.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de Programas e Ações de Cultura e Esporte que considerem os formatos acessíveis, as demandas e as características da juventude em toda sua extensibilidade.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o fomento de coletivos jovens voltados para a cultura, esporte e movimentos afins.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular a criação de salvaguardas apropriadas e efetivas para prevenir abusos à pessoa com deficiência e pessoa idosa.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para assegurar o cumprimento do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Decreto de Acessibilidade), em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015).	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para instituir e implementar o Ensino da Língua Brasileira de Sinais como disciplina curricular facultativa (5% quadro de funcionários públicos – treinamento em libras)	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para instituir Programa Permanente de Combate ao Racismo Institucional e Estrutural.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para Instituir Programa de Valorização do Patrimônio Cultural das Populações Negras.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos para regulamentação da Rede Integrada de Proteção dos Direitos da Mulher.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de uma Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo no âmbito do Município.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

28 OUVIDORIA MUNICIPAL – Informações disponíveis no link <https://jundiai.sp.gov.br/inovacao-relacao-com-o-cidadao/ouvidoria/>

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de indicadores municipais sobre violência contra a mulher, em consonância com o Artigo 7º item I da Lei Municipal nº 9.770/2022.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher, em consonância com o Artigo 7º item III da Lei Municipal nº 9.770/2022.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para a criação da Rede de Atendimento, Acolhimento e Acompanhamento de mulheres em situação de violência, em consonância com o Artigo 7º item II da Lei Municipal nº 9.770/2020.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade legal e operacional para o desenvolvimento de conduta de tratamento preferencial de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas políticas habitacionais de interesse social junto ao fundo de desenvolvimento local.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

EIXO IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência

Eixo	Ação	Período ²⁹	Responsável por articulações
Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência	Articular ações de fomento para o acompanhamento permanente da saúde mental dos profissionais do sistema de segurança municipal, mediante serviços especializados do sistema de saúde pública.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para instituir seguro para casos de acidentes incapacitantes ou morte em serviço para os profissionais do sistema de segurança municipal.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade visando o desenvolvimento de Programa de reabilitação e reintegração ao trabalho dos profissionais do sistema de segurança municipal, nos casos de deficiência adquirida no exercício da função.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade visando a elaboração de diretrizes para atuação conjunta entre os órgãos de trânsito e os de segurança pública para reduzir a violência no trânsito.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para o estabelecimento de política de prevenção de violência contra a população em situação de rua, incluindo ações de capacitação de policiais em Direitos Humanos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações de promoção a articulação institucional, em conjunto com a sociedade civil, para implementar o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

²⁹ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

Articular ações de fomento para a implantação do serviço de recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra a pessoa idosa.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para capacitação de profissionais de educação e saúde para identificar e notificar crimes e casos de violência contra a pessoa idosa e contra a pessoa com deficiência.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento do Plano municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para revisão e estabelecimento de cronograma de revisão periódica do PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1º SEM/2025	UGCC/APDH

EIXO V: Educação e cultura em Direitos Humanos

Eixo	Ação	Período ³⁰	Responsável por articulações
Educação e cultura em Direitos Humanos	Articular ações de promoção da inserção da educação em Direitos Humanos nos processos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, que atuam nas redes de ensino e nas unidades responsáveis por execução de medidas socioeducativas.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento do Plano municipal de educação em Direitos Humanos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações de apoio para incorporação da temática da educação em Direitos Humanos nos programas e projetos de esporte, lazer e cultura como instrumentos de inclusão social.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de ações programáticas e promover articulação que viabilizem a implantação e a implementação, bem como fomentar e apoiar a elaboração de plano municipal de educação em Direitos Humanos, não obstante a apoiar iniciativas em educação em Direitos Humanos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações de apoio para desenvolver atividades de formação e capacitação continuadas interdisciplinares em Direitos Humanos para servidores públicos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular ações de incentivo à inserção da temática dos Direitos Humanos nos programas das escolas de formação de servidores vinculados aos órgãos públicos Municipal.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
	Articular estudos de viabilidade visando a publicação de materiais didático-pedagógicos sobre Direitos Humanos e função pública, desdobrando temas e	1º SEM/2025	UGCC/APDH

³⁰ Os períodos para a execução das metas e ações programáticas elencados no Plano de Metas devem ser submetidos a reavaliação no 1º semestre de 2025, visando dinamizar e gerar fluidez quanto operacionalidade da presente política pública, em consonância com o disposto no Decreto Municipal n° 33.722, de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

aspectos adequados ao diálogo com as várias áreas de atuação dos servidores públicos.		
Articular estudos de viabilidade para oferta permanentemente de cursos de especialização aos gestores, policiais e demais profissionais do sistema de segurança pública.	1º SEM/2025	UGCC/APDH
Articular estudos de viabilidade para o desenvolvimento de capacitação de policiais em direitos das crianças, em aspectos básicos do desenvolvimento infantil e em maneiras de lidar com grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de exploração sexual e em conflito com a lei e demais grupos.	1º SEM/2025	UGCC/APDH

Avaliação e monitoramento

O Plano Municipal de Direitos Humanos terá sua execução periodicamente monitorada pela Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (UGCC), com atuação transversal, para acompanhar, monitorar e desenvolver as ações propostas no Plano Municipal de Direitos Humanos, que tem por revisão e atualização previstas para o 1º trimestre de 2025. A Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos (UGCC) acompanhará, junto às Unidades de Gestão, instituições e demais partícipes, a implementação das propostas e a avaliação da sua resolutividade, podendo propor o redirecionamento de ações a partir da análise de efetividade.

Outrossim, é imprescindível preconizar acerca da consolidação das metas e ações propostas, bem como a efetiva aplicabilidade e propositura por políticas públicas de direitos humanos. Ainda, como princípios referenciais, faz-se posto admitir o respeito à dignidade da pessoa humana, a valorização e inviolabilidade da vida humana, na melhor forma da promoção do bem comum.

Considerações finais

O presente plano visa o estabelecimento de ações concretas de gestão, articulação de rede e participação da sociedade civil, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas públicas de direitos humanos. Sua efetivação e monitoramento próximos são condições essenciais para que a temática tenha fomento e cuidados dispensáveis pelo Município, de forma



DECRETOS



Prefeitura de Jundiaí

a contribuir para o desenvolvimento social, valorização da vida e da dignidade da pessoa humana.

